

A FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E REGULAMENTAÇÃO DE ARMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NO BRASIL



Omega Research Foundation

em colaboração com



Este projeto é parcialmente financiado pela União Europeia
IEDDH - Instrumento Europeu para a Democracia e os
Direitos Humanos

Este documento foi produzido como parte de um projeto cofinanciado pela União Europeia. O conteúdo deste documento é da exclusiva responsabilidade da Omega Research Foundation e não pode, em caso algum, ser considerado como um reflexo da posição da União Europeia. Os parceiros de implementação neste projeto financiado pela UE são o Institute for Security Studies (África do Sul), Justiça Global (Brasil), Legal Resources Centre (África do Sul) e Omega Research Foundation (Reino Unido). A Comissão para “Desaparecidos” e Vítimas de Violência - KontraS (Indonésia) é uma organização associada.

Imagem da capa: “PMDF” de André Gustavo Stumpf é licenciado com CC BY 2.0.

CONTENTS

4

INTRODUÇÃO

8

USO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NO BRASIL

23

FABRICAÇÃO, SELEÇÃO E TESTE42

COMERCIALIZAÇÃO63

CONCLUSÕES66

ANEXO A

68

ANEXO B

SOBRE

A Omega Research Foundation fornece pesquisas rigorosas, objetivas e baseadas em evidências sobre a fabricação, o comércio e o uso de tecnologias militares, policiais e de segurança (MPS) em todo o mundo. Nossa pesquisa é usada para desenvolver e monitorar controles e padrões eficazes na fabricação, comércio e uso de equipamentos MPS; responsabilizar os governos pelas transferências que autorizam; contestar transferências questionáveis de equipamento MPS; informar legisladores, jornalistas e monitores de direitos humanos; e fornecer reparação aos sobreviventes de tortura. Para mais informações ou para nos contactar, visite o nosso website em www.omegaresearchfoundation.org.

AGRADECIMENTOS

A Omega Research Foundation gostaria de agradecer a Justiça Global, Natália Pollachi e Bruno Langeani do Instituto Sou da Paz e ao Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) por suas contribuições e apoio durante a elaboração deste relatório. Omega também gostaria de expressar sua gratidão aos fotógrafos com licença aberta para o uso de suas imagens neste relatório. Finalmente, Omega gostaria de agradecer o apoio da Oak Foundation e do Joseph Rowntree Charitable Trust.

1. INTRODUÇÃO

01 | INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, a fabricação, promoção e comércio de equipamentos de segurança, incluindo armas de ataque, instrumentos de restrição, armas de choque elétrico, irritantes químicos, munições de impacto cinético, armas de fogo e munições reais e granadas de efeito moral têm crescido continuamente, conforme governos nacionais passaram a contar cada vez mais com o uso de tais equipamentos para conduzir prisões, policiar fronteiras e subjugar distúrbios civis¹. Em 2015, estima-se que o comércio global de armas menos letais foi de aproximadamente US\$ 5,65 bilhões. Em 2020, esse número deve chegar a US\$ 8,37 bilhões².

Historicamente, a fabricação e o comércio de equipamentos de segurança têm sido dominados por empresas norte-americanas e europeias, mas esse não é mais o caso, com grandes fabricantes agora presentes também em outras regiões. Um país que tem vivenciado especial sucesso no setor é o Brasil, que na última década estabeleceu-se como um dos principais fabricantes e exportadores de equipamentos de policiamento e segurança. Embora o comércio de equipamentos de segurança no Brasil ainda represente apenas uma pequena proporção de sua indústria de armamentos mais geral, o setor tem crescido constantemente em destaque, impulsionado, em parte, pela crescente demanda doméstica e internacional, bem como pelos altos níveis de apoio governamental e gastos com defesa.

Se bem concebidos e usados de acordo com o direito internacional dos direitos humanos e os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, precaução, não discriminação, e responsabilidade³, os tipos de equipamentos de segurança e aplicação da lei fabricados por empresas brasileiras podem desempenhar um papel importante para ajudar a manter a ordem pública e defender o estado de direito, dando aos encarregados pela aplicação da lei os meios para fornecer uma resposta gradativa em circunstâncias em que o uso da força física é inevitável. De fato, de acordo com os Princípios Básicos da ONU sobre o Uso da Força e Armas de Fogo (Princípios Básicos da ONU), é crucial que governos e agências “equipem os encarregados pela aplicação da lei com vários tipos de armas e munições que permitam um uso diferenciado da força e das armas de fogo”⁴, incluindo o que antes era conhecido como “armas incapacitantes não letais”⁵.

Ao mesmo tempo, porém, tem havido um grande número de casos relatados de ferimentos graves e mortes relacionadas ao uso abusivo de equipamentos de segurança, resultando em violações aos direitos à vida e à integridade física, o direito de não sofrer tortura ou outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes (tortura e outros maus-tratos) e os direitos à liberdade de expressão e de reunião pacífica. Frequentemente, incidentes como esses envolvem o uso indevido de equipamentos por agentes da lei e destacam a necessidade de treinamento mais completo e de responsabilização para os indivíduos autorizados a usar a força. No entanto, em muitos casos, esses abusos também levantam sérias questões sobre o design e a segurança dos equipamentos usados pelas autoridades policiais, bem como a compatibilidade de certos tipos de equipamentos com as normas e padrões de direitos humanos. Em específico, as organizações de direitos

humanos, incluindo a Omega, observam como a regulamentação deficiente, combinada ao crescimento do setor liderado por companhias privadas levou ao desenvolvimento de tipos de equipamento que são inerentemente abusivos e cujo uso é incompatível com a proibição da tortura e outros maus-tratos⁶. O uso de equipamentos de segurança para cometer tortura e outros atos de maus-tratos também provocou preocupações sobre até que ponto a venda de tais equipamentos a regimes autoritários é consistente com os princípios empresariais e de direitos humanos e outros padrões de direitos humanos. A partir desta perspectiva, as tentativas de prevenir o tipo de violações de direitos humanos associadas ao uso de equipamentos de segurança devem envolver não apenas um melhor treinamento e maior responsabilização para os encarregados da aplicação da lei, mas também uma maior regulamentação da fabricação, promoção e comércio do próprio equipamento.



▲ Festa popular é reprimida em SP "by midianinja é licenciado sob CC BY-NC-SA 2.0

Em resposta a essas preocupações, a Assembleia Geral da ONU exortou os Estados a “tomarem medidas apropriadas e eficazes de caráter legislativo, administrativo, judicial ou de outra natureza para prevenir e proibir a produção, o comércio, a exportação, a importação e o uso de equipamento que não tenha outra finalidade prática senão para tortura ou outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes”⁷. O Guia de Uso de Armas Menos Letais na Aplicação da Lei lançado pela ONU, por sua vez, recomenda que os Estados “regulamentem todas as transferências, incluindo a exportação e importação de armas menos letais e equipamentos relacionados, de acordo com as obrigações internacionais. Eles devem implementar procedimentos de avaliação de risco para garantir que tais itens não sejam usados para cometer ou facilitar violações graves do direito internacional humanitário ou violação dos direitos à vida, à integridade física, à liberdade de reunião pacífica ou a um julgamento justo, ou de outras garantias do devido processo legal ou outros direitos humanos”⁸. Preocupações em relação à fabricação e ao comércio de equipamentos de segurança também têm surgido em nível regional, com vários órgãos intergovernamentais, incluindo a UE e o Conselho da Europa, já implementando ou no processo de desenvolvimento de regulamentações comerciais destinadas

a restringir a fabricação, promoção e venda de certos tipos de equipamentos de segurança.⁹

No contexto da crescente preocupação internacional com a fabricação e comércio de equipamentos de segurança e armas, bem como da emergência do Brasil como um concorrente significativo no setor, este relatório tem como objetivo fornecer uma visão sobre este aspecto do comércio de equipamentos de segurança e armas no Brasil, bem como desenvolver recomendações sobre como essa comercialização pode ser mais bem controlada e regulamentada. Para contextualizar o restante do relatório, a seção um apresenta, de forma resumida, os tipos de equipamentos de segurança usados atualmente por policiais e agentes penitenciários no Brasil, incluindo suas características técnicas e potenciais implicações para os direitos humanos. Esta seção também destaca vários exemplos recentes de como esses tipos de equipamento têm sido usados indevidamente por agentes da lei brasileiros nas ruas e em locais de detenção. A seção dois do relatório fornece, então, uma análise dos fabricantes brasileiros de equipamentos de segurança e dos produtos que eles fabricam. Ao fazer isso, esta seção também salienta uma série de questões importantes que devem ser levadas em consideração ao se testar e selecionar os equipamentos para uso por agentes da lei. Na seção três, o relatório examina o comércio brasileiro de equipamentos de segurança, começando com uma análise da promoção de produtos brasileiros em todo o mundo e o atual mercado de importação do Brasil. Em seguida, é feita uma análise das exportações brasileiras de equipamentos de segurança, incluindo vários estudos de caso que causam sérias preocupações sobre a eficácia do regime de controle de exportação do Brasil ao longo da última década. Por fim, o relatório analisa as mudanças recentes nas regulamentações que regem a exportação e importação de equipamentos de segurança no Brasil e conclui com uma série de recomendações sobre como essas regulamentações podem ser fortalecidas.

METODOLOGIA

A pesquisa para este relatório foi realizada pela Omega Research Foundation (Omega) durante o final de 2019 e início de 2020. O conjunto de dados das informações sobre empresas envolvidas na fabricação e comercialização de equipamentos de segurança no qual este relatório se baseia é mantido e atualizado pela Omega, que pesquisa o mercado global de equipamentos policiais e de segurança desde 1990. A Omega conduz pesquisas de mercado de forma contínua e coleta dados de mercado, de produtos e de comercialização atuais e históricos de uma ampla gama de fontes abertas e comerciais. Estas fontes incluem informações de sites e panfletos de empresas; publicações do setor industrial; publicações governamentais; informações financeiras e empresariais de juntas comerciais nacionais; estatísticas comerciais produzidas pelo governo e pelo mercado; organizações de mídia; e relatórios e publicações confiáveis de organizações não governamentais (ONGs) e organizações governamentais internacionais (IGOs). Salvo indicação em contrário, os dados sobre o tamanho, escopo e evolução da fabricação, promoção e comércio de equipamentos de segurança são retirados dos conjuntos de dados da Omega. Os estudos de caso do uso abusivo de equipamentos de segurança no Brasil e internacionalmente foram extraídos de uma ampla gama de fontes, incluindo notícias, relatórios de órgãos de monitoramento de direitos humanos e relatórios publicados por organizações de direitos humanos nacionais e internacionais. Todas as informações, incluindo fotografias, relacionadas a empresas específicas são apenas para fins ilustrativos. Salvo disposição em contrário, não se pretende inferir irregularidades por parte dessas empresas e nenhuma inferência nesse sentido deve ser feita. Todas as empresas incluídas neste relatório foram contatadas para comentários antes da publicação.

2. USO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NO BRASIL

02

USO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NO BRASIL

No Brasil, os encarregados pela aplicação da lei estão guarnecidos com uma ampla gama de equipamentos e armas, desde armas contundentes até irritantes químicos e armas de fogo, o que lhes permite dar uma resposta proporcional e graduada às ameaças que possam enfrentar.

Embora o foco principal deste relatório seja a fabricação e o comércio de equipamentos de segurança, a fim de contextualizar as preocupações levantadas no relatório, é instrutivo começar analisando os tipos de equipamento que são usados atualmente pelas autoridades de aplicação da lei no Brasil. Com isso em mente, as seções a seguir examinam brevemente os diferentes tipos de equipamentos e armas usados no momento pela polícia brasileira e agentes penitenciários. Ao fazê-lo, o relatório destacará algumas das possíveis implicações e riscos para os direitos humanos associados a cada tipo de equipamento, bem como alguns exemplos recentes de como estes têm sido usados indevidamente nas ruas e em locais de detenção.

2.1 Irritantes Químicos

Irritantes químicos são uma variedade de agentes químicos tóxicos amplamente utilizados por agentes da lei contra indivíduos que estejam praticando atos de violência ou que representem uma ameaça de violência e para controlar ou dispersar multidões.¹⁰ Os irritantes mais comumente usados incluem o CN ou CS (frequentemente chamado de gás lacrimogêneo) e o OC ou PAVA (geralmente chamado de spray de pimenta), os quais são projetados para deter ou incapacitar, produzindo dor e irritação sensorial temporárias nos olhos e no trato respiratório superior. Esses agentes químicos podem ser dispensados por aerossóis de mão, pulverizadores maiores usados nos ombros, tipo “mochila”, granadas de mão, projéteis e granadas disparados por lançadores, canhões de água e dispensadores fixos que administram os agentes químicos irritantes em uma determinada área.

A exposição a irritantes químicos pode resultar em lacrimejamento profuso, tosse e aperto no peito. Quando usados em quantidades excessivas, os agentes químicos irritantes também podem causar dificuldade para respirar, vômitos, queimaduras químicas e bolhas na pele. Em casos extremos, a morte por asfixia ou envenenamento químico também já foi relatada. Os riscos associados ao uso de irritantes químicos variam de acordo com uma série de fatores, incluindo o meio de administração usado, a localização e as condições ambientais, a quantidade de irritante usado e a idade e condição física das pessoas expostas.¹¹ Especificamente, o risco de morte ou lesões graves aumenta muito se usado em espaços confinados, como celas de prisão, ou em situações onde a dispersão de multidões é difícil, como estádios esportivos.¹² Esse uso indevido não apenas aumenta o risco de exposição excessiva, mas também pode criar pânico, levando a lesões secundárias por esmagamento. O uso de mecanismos de dispersão em área ampla, como canhões de água, também pode aumentar os riscos associados aos irritantes químicos, uma vez que esses métodos de dispersão são inerentemente indiscriminados e, portanto, apresentam o risco de afetar espectadores ou grupos que estão particularmente sob risco dos efeitos de irritantes químicos, como idosos, crianças, mulheres grávidas ou pessoas

com problemas respiratórios. Por fim, o uso de projéteis lançados contendo irritantes químicos apresenta o risco adicional de causar feridas de penetração, concussão, outros ferimentos na cabeça e até mesmo a morte, se atingirem uma pessoa diretamente.



▲ "#OcupaBrasilia - 24/05/2017 - Brasília (DF)" da midianinja possui licença CC BY-NC-SA 2.0.

Recentemente, órgãos de monitoramento da ONU, regionais e nacionais suscitaram preocupações sobre o uso de irritantes químicos no Brasil, tanto como meio de controle de multidões quanto em locais de detenção. Em 2017, por exemplo, o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) informou que o uso de spray de pimenta em centros de detenção no estado de Mato Grosso tornou-se "naturalizado", com detentos que teriam sido acordados à noite com "bicos de pulverização dentro de suas celas".¹³ Sobre o assunto, o Subcomitê das Nações Unidas para a Prevenção da Tortura (SPT) afirmou em seu relatório após visita ao Brasil que tem "sérias reservas quanto ao uso de gases irritantes em espaços confinados, pois podem acarretar riscos à saúde e causar sofrimento desnecessário".¹⁴

O uso de irritantes químicos para policiamento público tem se tornado cada vez mais difundido no Brasil desde as manifestações que ocorreram em todo o país em 2013 e os protestos durante a Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016 no Rio de Janeiro. Desde então, tornou-se comum que os policiais usem gás lacrimogêneo e spray de pimenta para dispersar as multidões, não importando a natureza da reunião ou do uso ou ameaça de violência por parte dos participantes. Em muitos casos, o uso de irritantes químicos pela polícia tem se mostrado excessivo ou inconsistente com diretrizes da polícia. Em 2015, por exemplo, a polícia militar de São Paulo disparou gás lacrimogêneo contra uma multidão que protestava contra o aumento das tarifas de transporte público dentro de uma estação de metrô. Segundo relatos, o uso de gás lacrimogêneo em

um espaço confinado foi contrário às diretrizes policiais e causou pânico entre os manifestantes e funcionários da estação de metrô.¹⁵

O uso de irritantes químicos também foi relatado regularmente durante eventos culturais, como shows de música. Durante show do rapper BNegão em Mato Grosso do Sul, em julho de 2019, o cantor anunciou no palco que dois de seus produtores haviam sido agredidos pela polícia no dia anterior. Após este anúncio, o show foi interrompido abruptamente por policiais que usaram spray de pimenta para dispersar o público.¹⁶ Esse uso abusivo de irritantes químicos ficou novamente evidente durante o Carnaval Brasileiro de 2020, quando houve relatos de vários incidentes de agentes químicos irritantes sendo usados para acabar com reuniões pacíficas em Rondônia¹⁷ e no Rio de Janeiro.¹⁸ O uso de irritantes químicos para dispersar reuniões pacíficas e eventos culturais é contrário aos princípios sobre o uso da força e fornece mais uma evidência da crescente tendência da polícia brasileira de usar irritantes químicos não como um último recurso, mas como uma medida "preventiva".

2.2 Armas de eletrochoque

As armas de eletrochoque emitem uma carga elétrica com o objetivo de incapacitar um indivíduo ou garantir o cumprimento de uma ordem por meio da dor e da perda do controle muscular. Essas armas estão disponíveis em uma variedade de formas, mas as usadas pelas forças policiais no Brasil podem ser amplamente divididas em duas categorias, com projéteis e por contato direto.¹⁹

As armas de eletrochoque com projéteis²⁰ disparam dardos ou sondas a uma distância de vários metros. Os dardos, que são conectados a um dispositivo de lançamento por fios, se prendem ao corpo de uma pessoa, aplicando um choque elétrico incapacitante que faz com que o sujeito perca o controle muscular. Os efeitos das armas de eletrochoque por projétil variam de acordo com a potência do dispositivo, a duração do choque aplicado, a condição física e saúde subjacente da pessoa atingida, bem como fatores ambientais, como umidade na pele do alvo. A capacidade das armas de eletrochoque por projéteis de incapacitar alvos à distância sem recorrer à força letal significa que o seu uso pode ser considerado legítimo em circunstâncias limitadas e extremas. No entanto, a natureza poderosa das cargas elétricas fornecidas pelas armas significa que elas estão sujeitas a abusos e podem causar sérios efeitos à saúde, como parada cardíaca ou até morte. Além disso, a perda temporária de controle muscular pode fazer com que o alvo colapse sem que consiga se proteger, levando a lesões secundárias que podem ser graves ou apresentar risco de morte.²¹

É essencial que as armas de eletrochoque com projétil sejam utilizadas de acordo com as normas internacionais sobre o uso da força. O Comitê da ONU contra a Tortura recomendou que "o uso de armas de descarga elétrica obedeça estritamente aos princípios da necessidade, subsidiariedade, proporcionalidade, advertência antecipada (quando viável) e precaução".²² O Comitê recomendou anteriormente que "as armas de descarga elétrica sejam usadas exclusivamente em situações extremas e limitadas – onde há uma ameaça real e imediata à vida ou risco de ferimentos graves – como um substituto para armas letais e apenas por agentes da lei treinados".²³

A segunda categoria de armas de eletrochoque, os dispositivos de eletrochoque por contato direto, aplica um choque elétrico quando pressionada diretamente contra um indivíduo. As armas de eletrochoque por contato direto estão disponíveis em várias formas, incluindo bastões de choque elétrico, escudos e pistolas

paralisantes.²⁴ Essas armas já estão sendo usadas por forças policiais em muitos países e têm sido amplamente comercializadas e promovidas tanto para aplicação da lei quanto para autodefesa em todo o mundo. Ao contrário das armas de eletrochoque por projétil, os choques aplicados por esses dispositivos causam dor intensa localizada, mas não costumam causar incapacitação neuromuscular. Sendo assim, eles não servem a nenhum propósito legítimo de aplicação da lei que não possa ser efetivamente realizado com alternativas mais seguras.



▲ Arma de choque elétrico de projétil Taser M26 fotografada pelo MNCPT durante uma visita de monitoramento em 2018 © MNCPT

A capacidade das armas de eletrochoque por contato direto de aplicar choques elétricos extremamente dolorosos com o apertado de um botão e de fazer isso repetidamente inclusive em partes muito sensíveis do corpo, como pescoço, garganta, orelhas, axilas, virilha e genitais, sem vestígios físicos identificáveis de longa duração, significa que estão sujeitos a abusos. De acordo com o Guia de Uso de Armas Menos Letais na Aplicação da Lei da ONU, o uso dessas armas cria um risco especialmente alto de “infligir dor ou sofrimento tão severo que pode equivaler a um elemento de tortura ou tratamento ou punição cruel, desumano ou degradante”, podendo aumentar o nível de agressão do indivíduo.²⁵ Como tal, as armas de eletrochoque por contato direto não são apropriadas para a aplicação da lei. Como tal, a sua fabricação e utilização para tais fins devem ser estritamente proibidas.

No Brasil, armas de eletrochoque têm sido associadas a uma série de abusos aos direitos humanos, incluindo a tortura de um detento do sexo masculino no centro de detenção juvenil Centro de Socioeducação Professora Marlene Henrique Alves, no Norte Fluminense, Rio de Janeiro. Segundo relatório do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro (MEPCT/RJ), em 2015, um menor identificado apenas como

“M” foi submetido a um prolongado período de tortura, durante o qual foi espancado, despido, algemado a um objeto fixo e submetido a repetidos choques por guardas usando uma “pistola Taser”. O relatório também observa que os guardas molharam seu corpo para aumentar o efeito da eletricidade.²⁶ Da mesma forma, em 2017, vídeos postados online pareciam mostrar integrantes do Grupo de Operações Penitenciárias Especiais (GOPE), no Estado de Goiás, utilizando armas de eletrochoque por projétil tanto para disparar projéteis quanto em modo de contato direto (*drive stun*) contra prisioneiros que estavam sob seu controle e não representavam nenhuma ameaça.²⁷

Além de seu uso abusivo em locais de detenção, há relatos de armas de eletrochoque sendo utilizadas de forma inadequada contra manifestantes no Brasil. Em 2016, por exemplo, imagens e vídeos veiculados online, parecem mostrar policiais disparando uma arma de eletrochoque por projétil no abdômen de um jovem estudante manifestante de Campinas, São Paulo, apesar de já ter sido controlado pelos policiais.²⁸

2.3 Armas de Impacto Cinético (de mão)

As armas de mão de impacto cinético (ou de golpe), incluindo bastões, porretes e outros cassetetes, são comumente usadas pela polícia e pelas forças de segurança para o policiamento da ordem pública e em locais de detenção em todo o mundo. Essas armas podem ser feitas de borracha, madeira, plástico ou metal e podem ser curtas ou longas (20cm a 2m), telescópicas, dobráveis ou com cabo lateral. Certos tipos de equipamentos de proteção, como escudos ou protetores de braço, também podem ser usados ofensivamente para golpear ou controlar suspeitos. Armas de mão de impacto cinético são usadas por agentes da lei para golpear um sujeito e causar dor física ou ameaçar dor física, a fim de forçá-lo a obedecer ou impedi-lo de agir. Bastões e cassetetes também podem ser usados defensivamente por agentes da lei, por exemplo, para se protegerem de golpes de agressores.

Se empregadas em conformidade com as leis e normas internacionais de direitos humanos, em especial aquelas relacionadas ao uso da força, certos tipos de armas de impacto cinético podem ter um papel legítimo na aplicação da lei. No entanto, monitores de tortura e organizações de direitos humanos têm documentado regularmente exemplos de uso indevido de armas de impacto cinético para infligir danos ou sofrimento desnecessários, inclusive por meio do uso de força excessiva ou por golpes ou pancadas em partes sensíveis do corpo. Em certas ocasiões, esses casos se converteram em tortura ou outros maus-tratos, ou resultaram em ferimentos graves ou morte.²⁹

No Brasil, há inúmeros relatos de uso indevido de armas de impacto cinético pela polícia e por agentes da lei em locais de detenção. Em 2019, por exemplo, o MNPCT informou que durante suas visitas às penitenciárias do estado do Ceará, um grande número de presos reclamou que seus dedos foram quebrados por agentes da Força Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP). O relatório descreve a prática de bater nos dedos com cassetetes como “sistemática” e alega que os agentes da FTIP podem ter agido sob as ordens do atual Secretário de Administração Penitenciária, que, em audiência pública, tentou justificar a prática alegando que ela diminuiria a capacidade dos prisioneiros de segurar objetos e, portanto, os impediria de atacar outros prisioneiros.³⁰

Além de seu uso abusivo em locais de detenção, as armas de mão de impacto cinético também são indevidamente utilizadas por policiais brasileiros no contexto do policiamento de protestos públicos. Em 2017, por exemplo, o

estudante Mateus Ferreira da Silva, 33, sofreu traumatismo cranioencefálico e múltiplas fraturas e passou 12 dias na UTI após ser atingido no rosto por um cassetete da polícia com tanta força que o cassetete quebrou. Ferreira da Silva foi atacado durante uma manifestação em Goiânia.³¹ Fotos e vídeos do incidente que não pareciam mostrar o aluno agindo de forma violenta ou representando qualquer ameaça ao policial foram posteriormente divulgados online, levando à condenação generalizada das ações do policial.



▲ Lesões causadas pelo uso de armas de impacto fotografadas pelo MNCPT durante visita de monitoramento, © MNCPT

2.4 Projéteis de Impacto Cinético

Os projéteis de impacto cinético (às vezes chamados de balas de borracha ou *pellets*) são projetados para impor a obediência e subjugar um sujeito por meio de trauma contuso e dor. Os projéteis de impacto cinético estão disponíveis em vários calibres e tamanhos e podem ser feitos de uma variedade de materiais, incluindo plástico, borracha, madeira e espuma. A munição de impacto cinético pode conter projéteis únicos e múltiplos e pode ser disparada de uma ampla gama de armas, incluindo armas de pequeno porte convencionais, como escopetas (também chamadas espingardas calibre 12), pistolas e fuzis de assalto, bem como lançadores de granadas “menos letais” e lançadores especializados de ar comprimido.

Embora projéteis de impacto cinético não sejam projetados para penetrar no corpo, se usados incorretamente, eles podem causar ferimentos graves ou até mesmo fatais, incluindo lacerações, ossos quebrados, concussão, ferimentos na cabeça ou danos a órgãos internos. O risco de ferimentos graves ou morte aumenta significativamente se os projéteis forem disparados à queima-roupa ou apontados para partes sensíveis do corpo, por exemplo, a cabeça, tórax ou abdômen. O uso de projéteis de impacto cinético em espaços confinados ou durante assembleias públicas, entretanto, aumenta significativamente o risco de espectadores serem atingidos.

No Brasil, foram relatadas várias mortes e ferimentos graves causados por projéteis de impacto cinético que foram disparados à queima-roupa e contra pessoas que não apresentavam ameaça de violência. No dia 17 de março de 2017, por exemplo, um policial militar do Estado de Pernambuco atirou em Edvaldo da Silva Alves na coxa com um projétil de impacto cinético a uma distância inferior a cinco metros durante um protesto pacífico. Embora o projétil tenha sido removido cirurgicamente do corpo de Silva Alves, ele morreu posteriormente de uma infecção generalizada causada pelos ferimentos.³² Em um incidente semelhante em 2018, um homem de 37 anos foi gravemente ferido por um projétil de impacto cinético disparado de uma distância de 10 metros durante um protesto pacífico. De acordo com os relatórios médicos, o projétil causou uma lesão na artéria femoral superficial do homem e deixou uma perfuração de 2cm em sua coxa esquerda. No final de 2019, uma garota de 16 anos perdeu a visão de um olho após ser atingida por uma bala de borracha disparada pela polícia, que tentava dispersar um baile “funk” em Guaianases, São Paulo.³³ Segundo relatos, a festa já havia se dispersado quando a polícia atirou à queima-roupa.

Além de serem usados contra pessoas que exercem seu direito de reunião pacífica, relatórios sugerem que projéteis de impacto cinético também são usados de forma abusiva em locais de detenção no Brasil. Em um incidente, capturado por câmeras de circuito fechado no Presídio Regional de Joinville, no Estado de Santa Catarina, em 2013, funcionários, supostamente do Departamento de Administração Penitenciária, forçaram um grupo de detentos a se despirem e ficarem apenas de cueca, formarem filas compactas, agacharem-se com as mãos na cabeça e ficarem de frente para a parede. Atrás dos detentos, um grupo de aproximadamente 12 agentes armados usou projéteis de impacto cinético e gás lacrimogêneo nos detidos, além de borrifar o que parecia ser um irritante químico diretamente em seus olhos.³⁴ O MNPCT também informou sobre o suposto uso de balas de borracha por agentes penitenciários contra detentos em represália por terem prestado informações a monitores de direitos humanos no estado de Mato Grosso.³⁵



▲ Projéteis de impacto cinético de calibre 12 fotografados por MNCPT durante uma visita de monitoramento, 2018 © MNCPT

2.5 Instrumentos de Contenção

Os instrumentos de contenção são projetados para conter ou imobilizar o movimento do corpo de uma pessoa, todo ele ou apenas parte. Embora algemas de mãos e algemas de tornozelos sejam os instrumentos de contenção mais comumente usados por agentes, outros também são utilizados. Eles variam em tamanho e forma de acordo com qual e quantas partes do corpo eles são projetados para conter, o material de que são feitos e outras características de design.

Embora as restrições convencionais, como algemas para as mãos e algemas para as pernas, possam ser usadas de forma legítima e segura por agentes de segurança, seu uso também pode ser considerado ilícito se não for empregado em conformidade com as leis e padrões internacionais de direitos humanos.³⁶ Órgãos de monitoramento regionais e da ONU e ONGs antitortura têm frequentemente documentado o uso impróprio de algemas e contenções nas pernas para aumentar o nível de sofrimento causado a indivíduos já sob controle, por exemplo, por meio de aperto excessivo; conexão a objetos fixos; uso prolongado; o uso de posições de estresse; ou o uso de contenções em conjunto com outros meios de força, por exemplo, cassetes de mão ou spray de pimenta. Este uso dos instrumentos de contenção aumenta o risco de ferimentos graves ou morte e pode constituir tortura ou maus-tratos.

No Brasil, organizações de direitos humanos e monitores antitortura relataram vários casos de uso indevido de contenções por agentes da lei e agentes penitenciários, alguns dos quais podem representar tortura ou outros maus-tratos. Embora os exemplos de abuso a seguir sejam particularmente atrozes, é importante observar que o uso rotineiro de instrumentos de contenção em certos locais de detenção, incluindo centros de detenção juvenil,³⁷ e até mesmo em alguns tribunais,³⁸ também é preocupante e pode constituir uma violação da proibição de tortura e de outros maus-tratos, da presunção de inocência e de outros direitos humanos.

Em 2017, após visitas a centros de detenção no estado de Mato Grosso, o MNPCT relatou que era “bastante comum os presos serem algemados com as mãos e os pés atrás deles, passando um instrumento de contenção por dentro do outro”. O relatório acrescentou que os presos são então “jogados no chão, de barriga para baixo, em uma posição conhecida por eles como ‘pacotinho’. Nesse momento, os agentes penitenciários socam e chutam o prisioneiro, antes de pulverizar spray de pimenta em um saco plástico e colocá-lo na cabeça dos prisioneiros”.³⁹ A delegação do MNPCT recebeu depoimentos de prisioneiros que perderam a consciência mais de uma vez durante essas “sessões de tortura”. Em 2018, o MEPCT/RJ denunciou o uso de uma “técnica de tortura” denominada “bailarina” no Centro de Socioeducação Professor Antônio Carlos Gomes da Costa, um centro de detenção juvenil para meninas. A prática consistia em algemar as mãos da vítima acima dela, obrigando-a a permanecer na ponta dos pés para evitar dores no braço.⁴⁰

Além do uso de posições de estresse, os monitores antitortura também relataram o uso inadequado de contenções em detidos vulneráveis. Em 2016, por exemplo, o MEPCT/RJ informou que nove vítimas de um incêndio na Escola João Luiz Alves, um centro de detenção juvenil, foram encaminhadas ao Hospital Souza Aguiar, no Rio de Janeiro, para tratamento. Em seu relatório, o Mecanismo manifestou a preocupação de que durante a internação os adolescentes foram mantidos algemados a seus leitos, apesar de estarem muito debilitados e alguns com queimaduras nos pulsos. Um adolescente morreu pouco depois de chegar ao hospital, enquanto outro menino morreu no hospital dias depois, onde foi mantido algemado até as últimas horas de



Algemas de metal e punhos de perna fixados em barras de metal, fotografados pelo MNCPT durante visita de monitoramento, 2017, © MNCPT

vida.⁴¹ Em outro caso, em 2018, o MEPCT/RJ relatou que, apesar de uma Lei Estadual que proíbe o uso de algemas durante o trabalho de parto, uma gestante no Rio de Janeiro foi mantida algemada ao leito hospitalar até o momento do parto e novamente durante a noite após ter dado à luz.⁴²



▲ Um prisioneiro contido com algemas de metal com dobradiças, fotografado pelo MNCPT durante uma visita de monitoramento, 2017, © MNCPT

2.6 Armas de Fogo e Munições Reais

As armas de fogo carregadas com munições convencionais com “camisa” ou “jaqueta” de metal são projetadas para matar. As armas de fogo comumente usadas pela polícia e outros agentes da lei incluem pistolas, escopetas e fuzis.⁴³

De acordo com os Princípios Básicos da ONU, as armas de fogo letais não são, como regra geral, apropriadas para o manejo de aglomerações ou em locais de detenção e só devem ser usadas quando “estritamente inevitáveis para proteger a vida”.⁴⁴ Além disso, o uso de armas de fogo em modo totalmente automático ou de rajada não deve normalmente ser usado para fins de aplicação da lei.⁴⁵

Não obstante, a cada ano milhares de pessoas são mortas em todo o mundo por agentes da lei usando armas de fogo letais. O problema dos tiroteios policiais é particularmente agudo no Brasil, onde o uso excessivo e desnecessário da força letal é comum no contexto da chamada “guerra às drogas”. Em 2018, o número de pessoas mortas como resultado de operações policiais aumentou chegando a um nível recorde de 6.220, equivalente a 17 mortes por dia.⁴⁶ Mesmo com a queda acentuada de crimes durante a pandemia da Covid-19, o número de mortes continua aumentando, principalmente em estados com histórico de alta letalidade como

Rio de Janeiro, São Paulo e Goiás.⁴⁷

Muitos atribuíram esse recente aumento nas mortes por policiais no Brasil à retórica e às políticas do governo brasileiro, cuja abordagem linha-dura para combater a criminalidade atraiu ampla condenação internacional. Em 2019, por exemplo, o governo do presidente Bolsonaro apresentou um projeto de lei, cujo efeito facilita que policiais que usam força letal evitem a instauração de processos. Comentando o projeto de lei, o presidente Bolsonaro disse que se as propostas fossem aprovadas pelo congresso, os criminosos “morreriam nas ruas como baratas”.⁴⁸ No entanto, também existem razões sistêmicas e de longa data para o número de mortes relacionadas ao uso de armas de fogo pelos agentes da lei, particularmente a cultura e as táticas militaristas adotadas por algumas forças policiais brasileiras, incluindo o uso imprudente de armas automáticas de alta potência em áreas densamente povoadas, bem como o uso de helicópteros como plataformas para atirar em suspeitos.⁴⁹ Além do uso generalizado de armas de fogo em contextos não-custodiários, as armas letais também são transportadas rotineiramente por equipes de segurança em prisões e outros locais de detenção. Nesses contextos, as armas de fogo costumam ser usadas para ameaçar ou intimidar prisioneiros, embora, algumas mortes também já tenham sido relatadas.⁵⁰



▲ Armas de fogo fotografadas durante visita de monitoramento do MNCPT, 2017 © MNCPT

2.7 Granadas de Efeito Moral

As granadas de efeito moral, também conhecidas como dispositivos de desorientação ou de luz e som, são armas projetadas para gerar uma forte explosão e/ou um *flash* de luz a fim de causar desorientação (cegueira temporária, perda temporária de audição e perda de equilíbrio) e pânico. Alguns modelos também liberam irritantes químicos, fumaça inerte ou projéteis de borracha. As granadas de efeito moral foram originalmente desenvolvidas para fins militares, mas nos últimos anos têm sido cada vez mais usadas para controle de multidões em alguns países, incluindo o Brasil.

A natureza explosiva das granadas de efeito moral significa que elas têm o potencial de criar ferimentos graves e até mesmo fatais devido à pressão da explosão ou estilhaços da fragmentação da granada; o risco de ferimentos graves aumenta de acordo com a proximidade de uma pessoa à explosão. Os altos estrondos e flashes criados por granadas de efeito moral também podem causar pânico entre as multidões, levando a lesões secundárias, como quedas ou esmagamento. Uma investigação de 2015 publicada pela ProPublica, encontrou mais de 50 casos de ferimentos graves e mortes causadas por granadas de desorientação apenas nos Estados Unidos desde 2000.⁵¹



▲ Uma espingarda na mão de um agente da prisão, 2018 © MNCPT

Dada sua natureza indiscriminada e sua propensão a causar pânico, as granadas de efeito moral não devem ser consideradas um meio aceitável de controle de multidão. O Guia de Uso de Armas Menos Letais na Aplicação da Lei da ONU afirma que “o uso de granadas pirotécnicas de luz e som diretamente contra uma pessoa seria ilegal”.⁵² Além disso, granadas que são explosivas ou que liberam fragmentos não são apropriadas para uso para controle de multidão.

No Brasil, há vários casos documentados de ferimentos que causam impacto à vida, provocados pelo uso de granadas de desorientação. Em 2013, por exemplo, o estudante Vitor Araújo perdeu a visão de um olho após ser atingido por estilhaços de granada durante um protesto no centro de São Paulo.⁵³ Em um incidente semelhante em 2016, a estudante Deborah Fabri, de 19 anos, ficou cega de um olho após estilhaços de que uma granada de efeito moral lançada pela polícia durante um protesto pacífico em Brasília perfurou seu olho esquerdo.⁵⁴ Mais recentemente, houve vários relatos de policiais usando granadas de efeito moral para dispersar multidões que comemoravam eventos culturais pacificamente. Em fevereiro deste ano, por exemplo, granadas de efeito moral teriam sido lançadas pela polícia contra multidões de pessoas que participavam das celebrações de carnaval de rua em Porto Alegre⁵⁵ e no Rio de Janeiro⁵⁶. Relatos sugerem que a polícia deu pouco ou nenhum aviso aos participantes antes de lançar as granadas, como comentou Bruno Lapa, que compareceu ao evento no Rio de

Janeiro, “a polícia apareceu em uns 20 veículos atirando bombas, não houve diálogo”.⁵⁷

2.8 Regulamentação do uso de equipamentos de segurança

Em nível internacional, as normas e padrões que regem o uso de armas e equipamentos de segurança estão bem estabelecidos. Os Princípios Básicos da ONU, por exemplo, fornecem diretrizes detalhadas sobre o uso legítimo da força por agentes da lei, com ênfase no uso legal de armas de fogo.⁵⁸ Mais recentemente, o Guia de Uso de Armas Menos Letais da ONU delineou um amplo conjunto de padrões focados mais especificamente no uso de armas e equipamentos menos letais, como irritantes químicos e projéteis de impacto cinético.⁵⁹ No Brasil, essas e outras normas começaram gradativamente a se refletir na legislação nacional. A Portaria Interministerial no. 4.226, de 31 de dezembro de 2010, do Ministro da Justiça e do Ministro Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, por exemplo, estabelece diretrizes abrangentes sobre o uso da força, incluindo a exigência de que “o uso da força por agentes de segurança pública deverá obedecer aos princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação e conveniência”.⁶⁰ Mais recentemente, a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, estabeleceu que os encarregados pela aplicação da lei (não incluindo os agentes penitenciários) no Brasil devem “priorizar a utilização de instrumentos de menor potencial ofensivo, desde que seu uso não coloque em risco a integridade física ou psicológica dos policiais”.⁶¹ A lei também estabelece a exigência de que os cursos de treinamento para agentes da lei incluam conteúdos que lhes permitam usar armas menos letais.

Embora o desenvolvimento desses padrões seja louvável, fica claro, a partir dos casos descritos na seção acima, que as orientações existentes sobre o uso de armas e equipamentos de segurança no Brasil são insuficientes. Em um relatório apresentado ao Conselho de Direitos Humanos da ONU em 2016, o Relator Especial sobre tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes pediu ao governo brasileiro que fechasse as “lacunas da Lei nº 13.060” definindo “quais armas se qualificam como não letais e aprofundando a interpretação de ‘legalidade’, ‘necessidade’ e ‘proporcionalidade’”.⁶² Mais recentemente, o Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) recomendou a adoção de novas medidas para regulamentar o uso de armas menos letais no sistema penitenciário nacional, incluindo orientações para esclarecer os tipos de instrumentos menos letais que as forças de segurança têm permissão para transportar e as circunstâncias em que seu uso é autorizado.⁶³

Uma análise abrangente dos pontos fortes e fracos dos regulamentos existentes sobre o uso da força no Brasil está além do alcance deste relatório. No entanto, a Omega apoia os apelos para o desenvolvimento de orientações adicionais mais detalhadas sobre o uso de armas e equipamentos de segurança pela polícia brasileira e por agentes penitenciários. Quaisquer regulamentos suplementares devem não apenas refletir o amplo uso dos princípios da força, como a necessidade de proporcionalidade e necessidade, mas também oferecer uma orientação mais detalhada que leve em consideração as capacidades técnicas específicas e os riscos associados a todos os tipos de equipamentos usados pelos encarregados da aplicação da lei, incluindo as questões destacadas na seção acima.

Recomendações

A Omega apela às autoridades nacionais relevantes no Brasil para que:

- Garantam que a legislação, protocolos e diretrizes nacionais que regem o uso da força e de armas de fogo e todos os outros equipamentos de segurança cumpram as leis e padrões internacionais de direitos humanos; que esses padrões sejam efetivamente implementados por autoridades que exercem funções de aplicação da lei; que as organizações da sociedade civil sejam convidadas a participar de forma ativa em qualquer processo destinado a alterar essas normas; e que haja uma supervisão independente e responsabilização por quaisquer abusos.

A Omega apela aos órgãos de monitoramento encarregados de visitar locais de detenção e/ou monitorar o uso público da força para que:

- Forneça aos seus membros o treinamento e as informações necessárias para documentar com precisão os incidentes e alegações relacionados ao uso da força, incluindo detalhes do equipamento usado. Isso pode incluir o desenvolvimento de uma lista padronizada de equipamentos e abusos comuns a serem observados.

3. FABRICAÇÃO, SELEÇÃO E TESTE

Nas últimas décadas, a indústria de defesa no Brasil passou por vários ciclos de crescimento e estagnação, desde seu pico na década de 1980, passando por um período de declínio na década de 1990, até uma recuperação constante durante a década de 2000. Nos últimos anos, a base industrial de defesa (BID) brasileira continuou a se fortalecer, impulsionada em parte por uma crescente demanda doméstica e global por produtos de defesa, mas também pelo apoio econômico e diplomático do governo ao setor.

Há décadas, o governo brasileiro, como muitos outros, considera a indústria de defesa estratégica para a agenda mais ampla de política econômica e externa do país. Nessa perspectiva, os governantes veem a exportação de armas fabricadas no Brasil não apenas como uma ferramenta de criação de riqueza, mas também como um meio de fechar a lacuna econômica e política entre o Brasil e outras nações economicamente mais desenvolvidas, fomentando o desenvolvimento tecnológico e projetando uma imagem de modernidade e de poder militar.

Essa percepção da indústria de armas como estrategicamente importante tem incentivado sucessivos governos a fornecer apoio financeiro ao setor por meio de uma série de concessões e empréstimos a juros baixos.⁶⁴ Entre 2008 e 2015, por exemplo, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) do Brasil concedeu cerca de US\$ 70,5 milhões em empréstimos a juros baixos para empresas de defesa.⁶⁵ Além de concessões, os fabricantes da área de defesa também receberam apoio financeiro do governo na forma de redução de impostos. O Regime Especial de Tributação para a Indústria de Defesa (Retid), por exemplo, visa incentivar o desenvolvimento na “área estratégica da defesa”, reduzindo os encargos associados à produção e incentivando a inovação e o desenvolvimento de novos produtos.⁶⁶ O governo brasileiro estima que esse programa de incentivo custou um total de R\$ 327.570.975 de 2014 a 2018.⁶⁷ Mais recentemente, o setor de defesa foi ainda mais fortalecido pela eleição do presidente conservador Jair Bolsonaro, cujas políticas pró-militares ajudaram a garantir o apoio contínuo ao setor de defesa e criaram um ambiente político sensível às demandas do setor.

Juntos, esses fatores permitiram que a produção bélica brasileira continuasse a crescer, estabelecendo o Brasil como o fabricante bélico predominante na região. De acordo com levantamento da Secretaria de Produtos de Defesa (SEPROD), só em 2019 houve um aumento de 16% no número de Empresas de Defesa (ED) e 11% no de Empresas Estratégicas de Defesa (EED) credenciadas, na comparação com 2018.⁶⁸ A pesquisa também revelou que durante o mesmo período houve um aumento de 21,8% no número de empresas que se beneficiam do regime Retid de tributação do governo.⁶⁹

Embora os fabricantes de armas e equipamentos de segurança representem apenas uma minoria das empresas de defesa, suas fortunas e os fatores que sustentam seu sucesso refletiram, em grande parte, os do setor como

um todo. A agitação civil, tanto doméstica quanto internacionalmente, aumentou a demanda por equipamentos policiais e de controle de multidões. O fato de ter sediado grandes eventos internacionais, como a Copa do Mundo de 2014 e as Olimpíadas de 2016, por sua vez, fez com que as autoridades brasileiras investissem pesadamente em equipamentos de segurança e concedessem contratos lucrativos a empresas nacionais, como a Condor tecnologias Não Letais (Condor) para a fornecimento de balas de borracha, gás lacrimogêneo e armas de eletrochoque antes dos eventos.⁷⁰

Como outras empresas de defesa, os fabricantes brasileiros de equipamentos de segurança e de aplicação da lei também se beneficiaram do apoio do governo, bem como de um aumento constante nos gastos militares e em segurança pública e prisões de forma geral.⁷¹ Entre os muitos beneficiários do apoio do BNDES, por exemplo, estão fabricantes de equipamentos policiais e de segurança, incluindo a Taurus e a Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC), que entre 2008 e 2015 receberam US\$ 16,7 e US\$ 2,9 milhões em empréstimos a juros baixos, respectivamente.

Mais recentemente, o BNDES, em conjunto com a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e outras agências públicas também forneceram apoio financeiro a fabricantes de equipamentos de segurança por meio do programa Inova Aerodefesa. O esquema fazia parte do projeto mais abrangente Inova Empresa do governo brasileiro, que fornecia suporte financeiro para empresas em vários setores considerados estratégicos pelo Governo Federal. A parte Aerodefesa do programa destinava-se a apoiar a pesquisa e a inovação em uma ampla gama de projetos aeroespaciais e de defesa. Entre as várias linhas temáticas apoiadas pelo programa estavam projetos para incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de “tecnologias não letais”, incluindo “jatos e sprays; granadas leves; *tasers*; bastões de choque; disparo sônico; ondas quentes; pistolas de incapacitação elétrica; outros dispositivos”.⁷² No total, 91 projetos de 64 grandes empresas brasileiras foram selecionados para financiamento com recursos do programa Inova Aerodefesa, incluindo a fabricante de armas menos letais Condor, que anteriormente já havia recebido mais de R\$ 4 milhões em concessões da FINEP para apoiar o desenvolvimento de seu “SPARK”, uma arma de eletrochoque por projétil.⁷³ Detalhes divulgados pela FINEP revelam que os planos de negócios aprovados tinham um orçamento de R\$ 8,6 bilhões (aproximadamente US\$ 3,7 bilhões) – mais de três vezes mais do que o inicialmente orçado para o programa.⁷⁴

Essa combinação de demanda crescente e apoio governamental permitiu aos fabricantes brasileiros de armas e equipamentos de segurança obtivessem notoriedade, com várias empresas se estabelecendo internacionalmente como líderes de mercado. De fato, tal é o sucesso de empresas como a Condor, CBC e Taurus que essas empresas passaram a ser classificadas como EEDs, uma designação mais comumente reservada para fabricantes de armas convencionais e equipamentos militares, como Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL) e AVIBRAS.⁷⁵

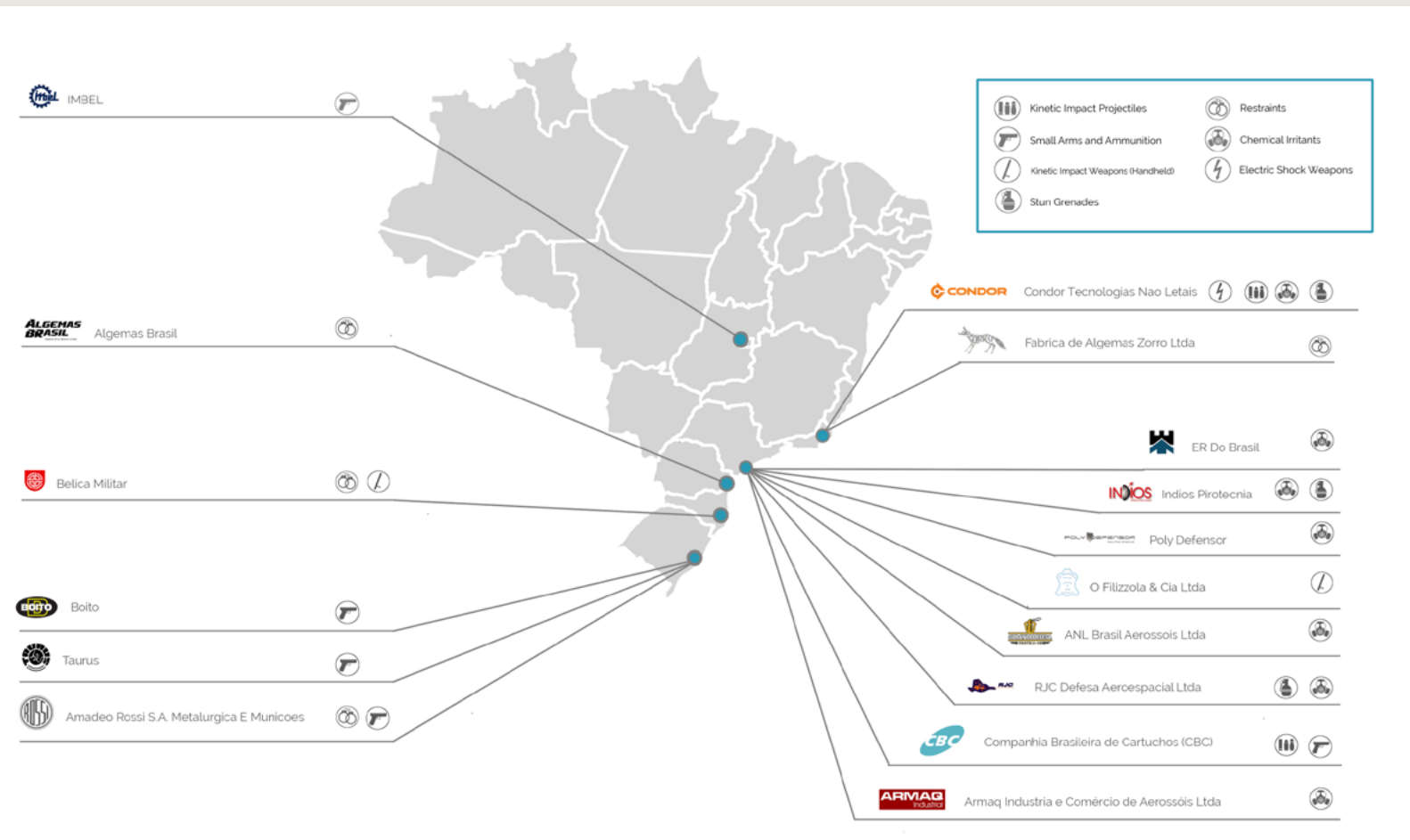
No processo de compilação deste relatório, a Omega identificou um total de 16 empresas brasileiras envolvidas na fabricação de vários tipos de armas e equipamentos de segurança, incluindo irritantes químicos, armas de eletrochoque, projéteis de impacto cinético, armas de mão de impacto cinético, contenções, pequenas armas e munições e granadas de efeito moral (veja o mapa abaixo).

As empresas identificadas variam amplamente em tamanho e estrutura, desde pequenas e médias empresas

(PMEs) que atendem ao mercado doméstico de segurança até empresas internacionais com redes complexas de subsidiárias e operações em todo o mundo. Algumas dessas empresas, como a Condor e a Poly Defensor, são especializadas em equipamentos menos letais, enquanto outras, como a CBC e a IMBEL, fabricam equipamentos de segurança como parte de um catálogo mais amplo de armas convencionais. Enquanto a maioria das empresas está sediada em polos industriais e comerciais do Rio de Janeiro e de São Paulo, os achados revelaram a presença de fabricantes de equipamentos de segurança em todo o país, inclusive em estados menos desenvolvidos economicamente, como Goiás e Santa Catarina. Por fim, embora a lista de fabricantes inclua a estatal IMBEL, a pesquisa revelou que o mercado atual de equipamentos de segurança no Brasil é dominado por empresas privadas, algumas das quais se expandiram para o mercado externo.

O mapa a seguir detalha cada uma das empresas identificadas durante a pesquisa, incluindo seus nomes e as categorias de equipamentos fabricados.⁷⁶ Embora tenham sido feitos todos os esforços para tornar esta informação o mais abrangente possível, dada a natureza em constante mudança do comércio global de equipamentos militares e de segurança, a lista não deve ser considerada definitiva, mas sim ilustrativa da diversidade, escopo e escala do comércio brasileiro de armas e equipamentos para aplicação da lei.

Figura 1: Fabricantes brasileiros de equipamentos de aplicação da lei e armas



3.1 Teste e Seleção de Equipamentos de segurança

Embora alguns fabricantes brasileiros de armas e equipamentos de segurança exportem seus produtos (consulte a seção de exportações abaixo), o maior mercado para essas empresas continua sendo o próprio Brasil. Como resultado, muitos dos produtos fabricados por essas empresas são usados atualmente por órgãos de aplicação da lei em todo o país.

Na seção um, este relatório destacou como o uso adequado de protocolos de força e mecanismos de responsabilização podem ajudar a reduzir os riscos associados ao uso de armas e equipamentos de segurança. No entanto, esses riscos também podem ser afetados diretamente pelo design e fabricação do próprio equipamento. Como tal, ao tentar minimizar o número de mortes e ferimentos graves causados por armas e equipamentos de segurança, é importante não apenas garantir que a força seja usada por agentes da lei de acordo com os padrões internacionais de direitos humanos, mas também que o equipamento usado é seja projetado e apropriado para o contexto operacional no qual é empregado. Em particular, é essencial que todos os equipamentos e armas usados por agentes da lei sejam rigorosa e independentemente testados antes da seleção e aquisição. De acordo com Guia de Uso de Armas Menos Letais da ONU, esses testes devem

"levar em consideração as capacidades e efeitos necessários e potenciais das armas, e devem se basear em evidências e em perícia legal, técnica, médica e científica imparcial. Os testes devem avaliar os efeitos de todos os usos razoavelmente prováveis ou esperados das armas. Deve-se dar consideração especial à avaliação dos efeitos potenciais do uso de armas menos letais e equipamentos relacionados contra indivíduos que podem ser especialmente vulneráveis".⁷⁷

Além disso, o guia observa que: "Armas menos letais e equipamentos relacionados cujo uso indicado, esperado ou pretendido não está em conformidade com as regras que regem a aplicação da lei, ou que apresenta risco indevido de perda de vida ou ferimentos graves a qualquer pessoa, incluindo suspeitos de crimes, transeuntes ou os próprios agentes da lei, não devem ser autorizados para aquisição, implantação ou uso".⁷⁸

No Brasil, o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) criou recentemente o Programa Nacional de Normalização e Certificação de Produtos de Segurança Pública (Pró-Segurança). O programa, que foi instituído pela Portaria nº 104, de 13 de março de 2020⁷⁹, de acordo com o art. 17, § 3º, do Decreto nº 10.030/2019⁸⁰, tem por objetivo "estabelecer Normas Técnicas que contemplem os requisitos mínimos de segurança, qualidade e desempenho de equipamentos, produtos e serviços de segurança pública".⁸¹

O processo de desenvolvimento de padrões por meio do Pró-Segurança consiste em várias etapas, incluindo uma consulta a especialistas e conselhos representativos de instituições de segurança pública e uma consulta pública. A fase de consulta pública, que deve durar um período mínimo de 30 dias, tem como objetivo proporcionar uma oportunidade para uma revisão mais ampla dos padrões por todas as partes interessadas relevantes. As primeiras consultas a respeito de alguns dos primeiros projetos de padrões publicados pelo SENASP, incluindo

um sobre armas de eletrochoque, envolveram a publicação de um texto preliminar no site do MJSP, onde os indivíduos podem expressar seu apoio ou objeção a um padrão proposto e fazer sugestões de mudanças no texto. É, então, responsabilidade do SENASP responder ao feedback público conforme necessário. Após a fase de consulta pública, um documento consolidado é então publicado como uma norma técnica SENASP.

Para serem certificados, os produtos ou serviços devem ser testados para garantir a conformidade com os requisitos da norma pertinente. De acordo com a portaria, esses procedimentos devem ser conduzidos por um organismo de certificação da qualidade e/ou laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

Uma vez estabelecidas, as normas técnicas desenvolvidas pelo SENASP deverão ser observadas durante a aquisição de qualquer tipo de equipamento policial pertinente, quando o órgão envolvido utiliza “recursos financeiros do Orçamento Geral da União, incluindo os do Fundo Nacional de Segurança Pública”. Entretanto, nas circunstâncias em que os recursos orçamentários utilizados para a aquisição dos equipamentos não sejam de origem federal, a portaria ressalta que a adesão às normas será apenas opcional.

No momento em que este relatório foi escrito, o SENASP publicou um padrão relacionado à especificação técnica de “Pistolas calibre 9x19mm e 0,40 S&W” e está em processo de desenvolvimento de outro relacionado às armas de eletrochoque ou o que o próprio padrão denomina “Armas Eletroeletrônicas de Incapacitação Neuromuscular”. Respondendo a um pedido de informações da Omega, o SENASP também confirmou que estava planejando desenvolver padrões relativos a fuzis e carabinas e coletes de proteção balística em um futuro próximo e que, padrões atinentes a outros tipos de armas e equipamentos de segurança seriam publicados em 2021 e 2022.

Embora o programa Pró-Segurança ainda esteja nos estágios iniciais de implementação, fica claro pelos procedimentos e abrangência do programa, conforme estabelecido pela Portaria nº 104, de 13 de março de 2020, que o programa é um desenvolvimento positivo com potencial para ajudar a melhorar a segurança e a qualidade dos equipamentos e armas usados por agentes da lei no Brasil. A exigência de que os projetos de normas sejam submetidos à consulta pública é particularmente louvável e deve ajudar a garantir maior transparência e escrutínio do processo.

No entanto, uma análise inicial da concepção do programa e de sua implementação inicial destaca algumas áreas de inquietação que podem exigir atenção no futuro. Em primeiro lugar, embora o objetivo declarado do Pró-Segurança seja “contemplar os requisitos mínimos de segurança, qualidade e desempenho do equipamento”, a Portaria nº 104 não especifica de forma explícita a segurança de quem os padrões se destinam a melhorar. Especificamente, o texto da portaria não deixa claro se os padrões desenvolvidos se destinam a minimizar o risco de mau funcionamento do equipamento, ferindo os agentes da lei, ou a intensificar a segurança pública, garantindo que as armas e equipamentos usados sejam capazes de atingir os objetivos operacionais prováveis com a força mínima necessária. Na verdade, não se mencionam “direitos humanos” em nenhuma parte do texto. Em segundo lugar, embora os membros da sociedade civil e outras partes interessadas independentes tenham a oportunidade de participar da criação dos padrões técnicos do SENASP por meio da fase de consulta

pública, o desenvolvimento inicial dos padrões é conduzido quase inteiramente por indivíduos afiliados às agências de aplicação da lei. Dado que o Pró-Segurança é um programa relativamente novo, ainda é muito cedo para julgar até que ponto os comentários públicos sobre os projetos de normas podem impactar de modo significativo seu desenvolvimento. No entanto, um maior envolvimento de participantes da sociedade civil, incluindo especialistas jurídicos e em direitos humanos, em um estágio inicial ajudaria a garantir que o foco nos direitos humanos e na segurança pública seja mantido. Por fim, de acordo com o texto da portaria, o SENASP somente considerará o desenvolvimento de normas e requisitos para produtos designados como “produtos controlados” (PCE) nos termos do Decreto nº 10.030. Na prática, isso significa que o programa não desenvolverá padrões relacionados à fabricação e seleção de constrições ou armas de mão de impacto cinético, uma vez que nenhuma delas é designada como produto controlado.

Embora esteja além do escopo deste relatório delinear recomendações detalhadas para as especificações técnicas de todos os tipos de equipamentos usados pelos responsáveis pela aplicação da lei no Brasil, levando em consideração o trabalho do SENASP, as seções abaixo examinam com mais detalhes os tipos de equipamentos atualmente fabricados pelas empresas brasileiras, indicando os tipos de características técnicas que devem ser consideradas no desenvolvimento de normas relacionadas ao seu desempenho e segurança. Ao fazê-lo, essas seções também destacam uma série de produtos fabricados no Brasil que causam preocupação, incluindo alguns que a Omega considera como inerentemente abusivos e cuja fabricação e uso devem, portanto, ser estritamente proibidos.

3.1.1 Irritantes Químicos

Dada a diversidade de armas irritantes químicas atualmente fabricadas para uso por órgãos responsáveis pela aplicação da lei, vários fatores precisam ser considerados durante sua seleção, os quais podem variar significativamente dependendo do tipo e da concepção do dispositivo em questão. Os riscos associados aos agentes químicos irritantes são, em primeiro lugar, determinado pela toxicidade e concentração do agente químico utilizado e pela quantidade administrada. No entanto, o perigo potencial de projéteis irritantes químicos também pode ser afetado por sua energia cinética e precisão, enquanto o nível de risco envolvido no uso de granadas irritantes químicas pode variar dependendo de sua energia explosiva. Sprays com agentes químicos irritantes também apresentam risco devido à pressão do conteúdo, aos solventes usados ou se há expulsão de um agente sólido – todos os quais podem causar lesões oculares.

Apesar de seu uso difundido por órgãos de aplicação da lei em todo o mundo, atualmente não existem padrões internacionais que regulem efetivamente a concentração do agente químico, a quantidade administrada ou o design de armas irritantes químicas.⁸² Como tal, a fim de garantir que armas irritantes químicas possam ser usadas de acordo com os padrões internacionais de direitos humanos, é essencial que elas sejam rigorosa e independentemente testadas antes de sua seleção, aquisição e utilização. No mínimo, esses testes devem avaliar os riscos apresentados ao alvo, por exemplo, através da toxicidade e da quantidade de irritantes usados; a precisão e a energia cinética dos projéteis; ou a energia explosiva de granadas, quando apropriado. Também devem ser feitas avaliações para determinar o risco e os efeitos em indivíduos ou grupos que podem ser especialmente vulneráveis, como crianças, idosos e mulheres grávidas.⁸³

Para facilitar o tratamento médico e a aceitação pública, os resultados desses testes devem ser disponibilizados ao público, juntamente com qualquer documentação relativa às especificações técnicas, características e parâmetros de uso do equipamento.⁸⁴ Por fim, dada a diversidade de armas irritantes químicas disponíveis para os órgãos de aplicação da lei, também é essencial garantir que o tipo de arma irritante química selecionada seja apropriada para uso no contexto operacional a que se destina.

Os registros e pesquisas da Omega realizados para este relatório identificaram um total de sete empresas brasileiras envolvidas na fabricação de alguma forma de irritante químico e/ou mecanismo de administração associado. Seis empresas, incluindo RJC Defesa Aeroespacial Ltda, ANL Brasil Aerossóis Ltda, ER do Brasil, Condor, Armaq Indústria e Comércio de Aerossóis Ltda e Poly Defensor, fabricam vários tipos de sprays irritantes químicos. A maioria desses sprays é comercializada para uso por agentes da lei, mas alguns produtos fabricados pela ER do Brasil, ANL Brasil Aerossóis Ltda e Poly Defensor também são comercializados como produtos de autodefesa.

A maioria dos sprays fabricados por essas empresas contém agentes químicos comumente usados em sprays irritantes, como OC ou CS. Notavelmente, no entanto, os sprays desenvolvidos pela Poly Defensor são formulados com ingredientes como um “extrato de gengibre” e cânfora, que o fabricante afirma serem mais seguros do que alternativas químicas. A empresa também alega que esses produtos foram aprovados por órgãos públicos após serem submetidos a testes. No entanto, além de uma nota técnica contendo pouquíssimas informações publicada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em 2015, parece faltar informações na esfera pública quanto à natureza desses testes.⁸⁵ Para verificar sua eficácia e segurança, portanto, devem ser realizados pesquisas e testes adicionais dessas alternativas químicas e os resultados disponibilizados ao público.

No total, três empresas, Indios Pirotecnia Ltda, Condor e RJC Defesa Aeroespacial, fabricam granadas ou projéteis de irritantes químicos lançados à mão e/ou disparados por armas. Junto com sua extensa gama de dispositivos irritantes químicos, a Condor também fabrica lançadores de 38 mm e 40 mm projetados para disparar irritantes químicos e outros projéteis.

3.1.2 Armas de Eletrochoque

Apesar de seu uso crescente por agentes da lei no Brasil e em todo o mundo, atualmente não existem padrões internacionais que regulem efetivamente o design ou desempenho de armas de eletrochoque por projéteis, incluindo a força de sua potência elétrica ou precisão. Como tal, antes de sua seleção, aquisição e utilização, é essencial que todas as armas de eletrochoque sejam rigorosa e independentemente testadas para garantir que funcionem de forma correta e possam ser usadas de acordo com os padrões internacionais de direitos humanos. Especificamente, é preciso realizar testes para averiguar a potência elétrica do dispositivo, garantindo que a arma seja capaz de incapacitar efetivamente o alvo, com a aplicação mais curta possível de choque elétrico e sem causar ferimentos graves ou danos aos órgãos internos. Também é necessária a realização de testes para estabelecer se os produtos podem ser disparados com precisão na faixa para a qual foram projetados para serem usados. Para facilitar o tratamento médico e fundamentar o discurso público, os resultados desses testes também devem ser disponibilizados ao público, juntamente com qualquer

Sprays irritantes químicos portáteis fabricados pela Poly Defensor em exibição na Milipol 2019 © Robin Ballantyne / Omega Research Foundation



documentação relevante relativa às especificações técnicas do equipamento, funções e parâmetros de uso.

A fim de promover a responsabilização e transparência relacionadas ao uso de armas de eletrochoque por projétil, somente produtos que mantenham um registro eletrônico de cada uso devem ser permitidos. Os dados registrados por essas armas devem ser colocados à disposição da corregedoria, investigadores, procuradores, e monitores contra tortura.

Por fim, dado que o uso de armas de eletrochoque por projétil deve se limitar a situações em que os agentes da lei enfrentam uma ameaça iminente de morte ou lesão com risco de morte ao selecionar o equipamento para uso, deve-se dar a devida consideração ao contexto operacional em que eles provavelmente serão usados. Especificamente, é importante considerar se a arma selecionada pode ser usada de forma proporcional e legítima neste contexto e se os mesmos objetivos poderiam ser alcançados por meios menos prejudiciais.



▲ **SPARK DSK 700, arma de choque elétrico projétil fabricada pela Condor em exposição na Milipol 2013** © Robin Ballantyne / Omega Research Foundation

Embora existam muitos dispositivos de eletrochoque por contato direto importados disponíveis para venda no Brasil, a Omega identificou apenas um fabricante nacional de produtos de eletrochoque por projétil atualmente, a Condor, que com o apoio de financiamento governamental desenvolveu e comercializou o Condor “Spark”. De acordo com seu manual de operação, o Spark pode ser usado como um dispositivo de eletrochoque por projétil ou em modo de contato direto (“*drive stun*”) e atualmente está em uso pela polícia brasileira.⁸⁶ Embora as armas de eletrochoque por projétil possam ter um papel a desempenhar na aplicação da lei, a

capacidade de se usar o Spark da Condor como uma arma de eletrochoque por contato direto torna o dispositivo potencialmente abusivo e, portanto, impróprio para uso por autoridades policiais brasileiras. Na opinião da Omega, as armas de eletrochoque por projétil destinadas à aplicação da lei não devem ter o recurso de choque por contato direto, e aquelas que incorporam recursos de choque direto devem tê-los permanentemente desativadas. Quando isso não for possível, a promoção, o comércio e o uso de tais armas devem ser proibidos.

3.1.3 Armas de impacto cinético (de mão)

Embora bastões e cassetetes convencionais possam ter um papel legítimo na aplicação da lei, ao testar e selecionar armas de mão de impacto cinético, continua sendo importante garantir que o design das armas e os materiais de que são feitas sejam tais que não impactem com força excessiva ou causem ferimentos desnecessários.

Investigações anteriores da Omega destacaram os perigos de formas inerentemente abusivas de armas de ataque, incluindo cassetetes com pregos; chicotes tipo *sjamboks* e outros açoites reforçados; luvas com pesos e bastões com pesos. Essas armas são projetadas para aumentar, não minimizar, a quantidade de força (e lesão resultante) infligida aos indivíduos e podem, frequentemente, causar lacerações na pele ou ferimentos por perfuração. Dado seu potencial de causar ferimentos desnecessários e excessivos, esses tipos de armas claramente não podem ser usados de forma legítima para fins de aplicação da lei. Como tal, a fabricação, comércio e utilização destes tipos de armas de mão de impacto cinético devem ser estritamente proibidos.

A pesquisa e os registros da Omega indicam que há pelo menos duas empresas brasileiras que fabricam armas de mão de impacto cinético, a saber, Belica Militar e O. Filizzola & Cia Ltda, ambas as quais produzem uma variedade de cassetetes policiais, incluindo cassetetes com cabo lateral e extensíveis. Os cassetetes fabricados por essas empresas são convencionais em seu design e parecem ser fabricados com borracha ou plástico. Durante nossa pesquisa, a Omega não encontrou nenhuma evidência que sugerisse que armas de impacto cinético inerentemente abusivas, como bastões com pregos ou com pesos, estejam sendo fabricadas no Brasil.

3.1.4 Projéteis de Impacto Cinético

Apesar de seu uso difundido por órgãos responsáveis pela aplicação da lei em todo o mundo, atualmente poucos existem padrões internacionais que regulem o design ou desempenho, incluindo a energia cinética ou a precisão de munições menos letais. Conforme descrito na seção um deste relatório, os projéteis de impacto cinético podem ser fabricados com uma série de materiais diferentes e estão disponíveis em uma ampla variedade de designs e calibres. Como resultado, o desempenho dos projéteis de impacto cinético pode variar substancialmente entre os diferentes modelos. Sendo assim, antes da seleção e implantação, é essencial que todos os projéteis de impacto cinético sejam rigorosa e independentemente testados, a fim de garantir que sejam precisos e não impactem com força excessiva.

Munições contendo vários projéteis, especialmente aqueles que contêm chumbinhos ou pequenas esferas são inerentemente imprecisas e, portanto, representam um risco elevado para alvos indesejados. Por causa do pequeno tamanho dos pellets, essas munições também representam um risco particularmente alto de causar

lesões oculares graves, incluindo cegueira. Os perigos desses tipos de projéteis foram demonstrados em muitos países, inclusive no Chile em 2019, onde um total de 445 lesões oculares foram registradas em um período de 5 meses, principalmente devido ao uso de munição de impacto cinético contendo múltiplos projéteis.⁸⁷ Dada sua natureza indiscriminada e potencial para causar ferimentos graves, as munições de impacto cinético contendo múltiplos projéteis não são adequadas para operações de aplicação da lei. Dependendo do design e dos materiais usados, certos tipos de munição de projétil único também são inaceitavelmente imprecisos para uso em um contexto de policiamento. De acordo com Guia de Uso de Armas Menos Letais na da ONU: “para atender aos padrões internacionais, os projéteis de impacto devem ser capazes de atingir um indivíduo a um diâmetro de até 10 centímetros do ponto alvo quando disparados do alcance designado”.⁸⁸

Além de sua precisão, a energia que um projétil transmite é outro fator que determina o nível de risco associado ao seu uso. Quanto maior a energia cinética de um projétil no impacto, maior o risco de causar ferimentos penetrantes ou trauma contuso grave ou potencialmente fatal. A energia cinética dos projéteis pode variar significativamente dependendo de seu peso, velocidade, design e composição. Balas de metal revestidas de borracha, por exemplo, normalmente impactam com muito mais energia cinética do que outros tipos de projéteis de impacto cinético e, portanto, representam um alto risco de ferimentos graves ou até morte. Por esse motivo, munições de metal revestidas de borracha são inadequadas para a aplicação da lei.

A análise realizada pela Omega de fabricantes brasileiros de equipamentos de segurança mostra que projéteis de impacto cinético são produzidos tanto pela Condor quanto pela CBC. Os produtos fabricados por essas empresas incluem cartuchos de projéteis simples e múltiplos comercializados para uso por agentes da lei. Dada a sua natureza inerentemente indiscriminada, a Omega acredita que os cartuchos de projéteis múltiplos produzidos por essas empresas são inadequados para uso por autoridades policiais.

3.1.5 Instrumentos de contenção

Embora os casos de abuso envolvendo instrumentos de contenção detalhados na seção um deste relatório envolvam o uso indevido de equipamentos por agentes da lei, os riscos associados ao uso de contenções podem ser aumentados se os próprios instrumentos forem mal projetados ou inerentemente abusivos. Como tal, ao testar e selecionar os instrumentos de contenção, é importante garantir que sejam adequadas para uso pelas autoridades policiais e incluam recursos projetados para ajudar a prevenir dor desnecessária e reduzir o risco de ferimentos ao sujeito.

Em primeiro lugar, as algemas de metal usadas pelas autoridades policiais devem incluir um mecanismo de trava dupla que evite o aperto excessivo acidental. As algemas que não possuem um mecanismo de trava dupla⁸⁹ apresentam o risco de serem apertadas demais intencional ou acidentalmente, caso um suspeito se debata durante a prisão ou tente afrouxá-las para aliviar a pressão. Em segundo lugar, enquanto as algemas de metal ligadas por elos de corrente permitem o movimento limitado dos pulsos, as algemas ligadas por uma dobradiça ou barra rígida restringem severamente o movimento, aumentando, assim, o risco de causar dor nos pulsos, antebraços e ombros quando usadas por períodos prolongados. Esses tipos de algemas também



▲ Uma variedade de projéteis de impacto cinético fabricados pela Condor em exibição na Milipol 2019 © Robin Ballantyne / Omega Research Foundation



▲ Uma gama de munições de impacto cinético calibre 12 fabricadas pela CBC e promovidas no site da empresa. Cada munição contém vários grânulos de plástico ou borracha. © Companhia Brasileira de Cartuchos



▲ Algemas fabricadas pela Algemas Zorro à venda online © Falcon Armas



▲ Algemas com dobradiças e algemas de perna com correntes fotografadas pelo MNCPT durante uma visita de monitoramento, 2017 © MNCPT

podem ser usados de forma inadequada como uma ferramenta de sujeição pela dor, especialmente quando usadas como uma alavanca para puxar ou torcer, podendo causar lesões graves e de longo prazo no punho, antebraço ou ombro. Como tal, quando o uso de algemas de metal for necessário, deve-se dar preferência ao uso de algemas de corrente com trava dupla em vez de algemas rígidas ou com dobradiças.

Além das restrições convencionais, como algemas de mãos e algemas de perna, a pesquisa anterior da Omega destacou a fabricação e comércio internacional de formas inerentemente abusivas de contenções, incluindo algemas para polegares e para dedos, cadeiras e pranchas de imobilização, camas-rede ou camas-jaula e barras de imobilização fixas.⁹⁰ Todos esses tipos de restrições podem causar dor e ferimentos desnecessários. Como tal, são inapropriados para uso por agentes da lei, independentemente do contexto, e devem ser estritamente proibidos.

A Omega identificou quatro empresas brasileiras envolvidas na fabricação de instrumentos de contenção: Belica Militar, Rossi, Algemas Brasil e Algemas Zorro. Enquanto três dessas empresas (Belica Militar, Rossi e Algemas Brasil) parecem fabricar apenas instrumentos de contenção convencionais, como algemas de mãos ou de pernas, a quarta (Algemas Zorro) produz uma gama muito mais ampla de contenções, incluindo algemas para polegares que são inerentemente abusivas e devem ser proibidas.⁹¹ Durante nossa pesquisa, a Omega não encontrou evidências de empresas brasileiras fabricando cadeiras de contenção, camas-rede ou camas-jaula, sistemas de contenção com pesos ou barras fixas de contenção.

3.1.6 Armas de fogo

As armas de fogo carregadas com munição real são, por sua própria natureza, projetadas para matar. No entanto, ao selecionar armas de fogo para uso pelas autoridades policiais, há uma série de fatores que devem ser levados em consideração e testados a fim de reduzir o risco de mortes desnecessárias ou acidentais.

As principais características do design de uma arma de fogo que devem ser consideradas durante seu teste e seleção incluem a precisão, consistência e confiabilidade das armas. Ao selecionar armas de fogo, deve-se dar a devida consideração também à adequação do calibre das armas e do modo de disparo (por exemplo, automático, semiautomático) para o contexto em que provavelmente será empregada e se uma arma de fogo menos potente ou uma alternativa menos letal poderia ser usada para alcançar o mesmo objetivo operacional. Exceto em circunstâncias extremas, armas de fogo automáticas não são apropriadas para operações de aplicação da lei.

Os registros e pesquisas realizados pela Omega para este relatório identificaram quatro grandes empresas envolvidas na fabricação de armas pequenas e munições para a aplicação da lei no Brasil: a Taurus, que se especializou na produção de pistolas e escopetas; a CBC, que produz escopetas, é um dos maiores fabricantes mundiais de munições para armas pequenas; a Boito que fabrica, principalmente, escopetas; e a estatal IMBEL, que fabrica armas pequenas e munições entre uma gama muito mais ampla de armamentos convencionais.

Na última década, a importância da implementação de testes rigorosos e científicos de armas de fogo antes da aquisição foi demonstrada por uma série de problemas enfrentados pela polícia do estado de São Paulo

com armas de fogo fornecidas pela Taurus. Em primeiro lugar, em 2013, a Polícia Militar de São Paulo foi forçada a recolher todas as 98.000 pistolas Taurus 24/7, após a descoberta de graves falhas no desenho da arma de fogo que, em alguns casos, fizeram com que a arma disparasse sem que o gatilho fosse puxado.⁹² Mais recentemente, relatou-se que quase 6.000 submetralhadoras fornecidas pela empresa permaneceram em caixas, sem uso, por mais de cinco anos após a descoberta de rachaduras que tornavam o uso das armas inseguro.⁹³ Esses problemas fizeram com que a Taurus, desde então, fosse proibida de fornecer armas a São Paulo por um período de dois anos.⁹⁴

3.1.7 Granadas de efeito moral

A grande variedade de granadas de efeito moral disponíveis no mercado significa que os riscos associados ao seu uso podem variar de forma substancial, dependendo dos dispositivos, finalidade pretendida, design e características técnicas. Apesar de seu uso por agências de aplicação da lei em todo o mundo, atualmente não existem padrões internacionais que regulem o design, operação ou fabricação de granadas de efeito moral. Como tal, é essencial que, antes da aquisição, todas as granadas de desorientação destinadas à utilização em um contexto de aplicação da lei sejam rigorosa e independentemente testadas para determinar o risco de causar ferimentos e para garantir que possam ser usadas em conformidade com os padrões internacionais de direitos humanos. No mínimo, esses testes devem avaliar a energia explosiva das granadas, incluindo a onda de pressão, som e calor gerados pela detonação do dispositivo. Os testes também devem ser realizados para avaliar o risco de ferimentos por fragmentação. Dado que granadas explosivas ou de fragmentação representam um alto risco de ferimentos por explosão e/ou queimaduras, esses tipos de dispositivos são inadequados para uso para controle de multidão. Os resultados de todos os testes realizados devem ser disponibilizados publicamente, junto com quaisquer documentos relativos às especificações técnicas do equipamento, suas características ou parâmetros de uso.

Dada a sua natureza indiscriminada e seu potencial para causar ferimentos graves e fatais, é essencial que antes do emprego, também se leve em conta o contexto operacional no qual as granadas de efeito moral provavelmente serão usadas. Especificamente, é importante considerar se é possível usar granadas de efeito moral de forma legal e proporcional neste contexto e se tipos alternativos de equipamento poderiam alcançar os mesmos objetivos com mais segurança.

A pesquisa realizada para este relatório identificou três fabricantes brasileiros de granadas de efeito moral promovidas para fins de aplicação da lei, a saber, Índios Pirotecnia, RJC Defesa Aeroespacial Ltda e Condor. Certos modelos de granadas de efeito moral fabricados pela Condor têm sido comercializados como adequados para uso em ambientes internos. Embora o uso de granadas de efeito moral em espaços confinados, como ambientes prisionais, possa ser legal em circunstâncias excepcionais, como situações de reféns envolvendo uma ameaça iminente de morte ou ferimentos graves,⁹⁵ tal uso aumenta o risco de ferimentos graves ou potencialmente fatais. Até o momento, a Omega não conseguiu identificar os resultados de quaisquer testes científicos que corroborem a alegação da Condor de que suas granadas são seguras para uso em ambientes fechados. Se esses testes já foram realizados, os resultados devem ser disponibilizados ao público. Do contrário, a Condor deve, então, parar de promover essas granadas como adequadas para uso interno e providenciar testes científicos apropriados para verificar suas alegações.



▲ Granadas de atordoamento fabricadas pela Condor em exibição na Milipol 2019 © Robin Ballantyne / Omega Research Foundation

Recomendações

A Omega apela às autoridades nacionais no Brasil para que:

- Proíbam estritamente a fabricação de equipamentos de segurança que não tenham uso prático além do propósito de infligir tortura ou outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.
- Realizem análises independentes com base nas leis e padrões internacionais de direitos humanos para verificar se o equipamento novo ou não testado é apropriado para uso por agentes de aplicação da lei. Esses testes devem ser conduzidos por peritos médicos, jurídicos, policiais e especialistas de outras áreas e devem avaliar os efeitos de todos os usos razoavelmente prováveis ou esperados do equipamento. Deve-se dar atenção especial à avaliação dos riscos potenciais do uso do equipamento contra indivíduos que podem ser especialmente vulneráveis e se os mesmos objetivos operacionais podem ser alcançados usando alternativas menos prejudiciais. Os resultados desses testes devem ser disponibilizados ao público.
- Assegurar que todos os projéteis lançados, incluindo projéteis de impacto cinético e projéteis irritantes químicos empregados pelas autoridades policiais, atendam aos padrões de precisão estabelecidos pelo guia da ONU sobre armas menos letais.⁹⁶

A Omega apela às empresas envolvidas na fabricação e comercialização de equipamentos de segurança para que:

- Levem os recursos e os efeitos de seus produtos à atenção dos compradores, dos usuários e do público em geral. No mínimo, isso deve envolver a publicação de toda a documentação relativa às especificações técnicas, recursos e parâmetros de uso do equipamento e deve incorporar procedimentos operacionais de segurança recomendados e destacar os riscos médicos do uso inadequado.
- Identifiquem e divulguem todos os estudos médicos e os nomes dos especialistas que contribuíram para os testes de produtos e análises de segurança, indicando aqueles que receberam compensação pela promoção de seus produtos.

A Omega apela às Nações Unidas para que:

- Estabeleça um grupo de especialistas, incluindo profissionais médicos, jurídicos, técnicos e policiais, e acadêmicos para desenvolver normas técnicas internacionais relativas à especificação e desempenho de armas e equipamentos menos letais, com o objetivo de minimizar o risco de ferimentos graves ou morte associados ao seu uso. As normas a serem desenvolvidas incluem aquelas relacionadas à precisão, consistência e energia cinética aceitáveis de projéteis menos letais; a potência elétrica e a duração do choque das armas de eletrochoque por projétil; e a quantidade aceitável dispensada e concentração de irritantes químicos.

4. COMERCIALIZAÇÃO

04 | COMERCIALIZAÇÃO

Além de analisar a fabricação de equipamentos de segurança no Brasil, para os fins deste relatório, a Omega também realizou pesquisas sobre a promoção, importação e exportação de equipamentos de segurança por empresas brasileiras. À medida que os fabricantes brasileiros de equipamentos de segurança cresceram em tamanho e número, várias empresas começaram a se estabelecer globalmente. Ao mesmo tempo, a crescente demanda doméstica e os altos níveis de gastos com segurança levaram uma série de empresas internacionais a identificar o Brasil como um mercado potencial para seus produtos.⁹⁷

Embora não haja nada de incomum na existência desse comércio, é importante que todas as transferências de equipamentos sejam rigidamente monitoradas e regulamentadas para garantir a consistência com as normas e padrões internacionais de direitos humanos. Em particular, é essencial que o equipamento não seja exportado em circunstâncias em que haja um alto risco de ser usado para cometer abusos dos direitos humanos e que os produtos comercializados sejam adequados para uso pelas autoridades policiais. Com isso em mente, as seções a seguir do relatório fornecem uma visão geral da promoção, importação e exportação de armas e equipamentos de segurança no Brasil. Ao fazê-lo, o relatório destaca várias questões preocupantes relacionadas ao comércio, incluindo a promoção de equipamento inerentemente abusivo e uma suposta violação de um embargo de armas da ONU. A seção final do relatório examina, então, as mudanças recentes na regulamentação do comércio do Brasil e faz recomendações sobre como essa regulamentação pode ser fortalecida.

4.1 Promoção de Produtos Brasileiros Internacionalmente

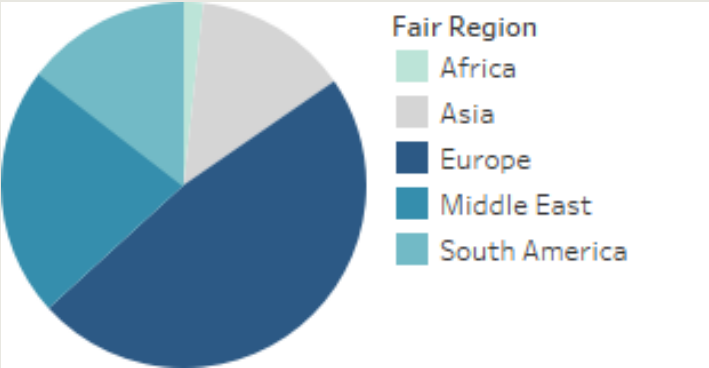
Um fator crítico na internacionalização dos fabricantes brasileiros de equipamentos de segurança tem sido sua capacidade de promover seus produtos para possíveis clientes em todo o mundo. Um dos principais meios pelos quais as empresas podem buscar promover seus produtos é participando de feiras de armas. Todos os anos, dezenas de exposições na área de defesa e segurança são realizadas em todo o mundo, proporcionando às empresas a oportunidade de encontrar clientes em potencial, exibir seus produtos e negociar acordos com delegações governamentais e militares. Embora a presença de uma empresa em uma feira específica não garanta necessariamente que a empresa tenha feito negócios naquele país ou região, ela mostra uma indicação de sua intenção de fazê-lo.

Para identificar os casos em que as empresas brasileiras promoveram ativamente seus produtos para compradores estrangeiros, a Omega analisou listas de expositores de mais de 100 feiras internacionais da área de defesa e segurança.⁹⁸ Os resultados desta análise revelam que desde 2010, um total de 6 das empresas incluídas neste relatório participaram de uma ou mais feiras internacionais. Os mercados populares para as empresas brasileiras incluíram a Europa Ocidental, onde três empresas (Condor, Taurus e CBC) expuseram coletivamente 48 vezes em sete feiras durante o período analisado, e o Oriente Médio, onde as mesmas três empresas expuseram um total de 23 vezes.

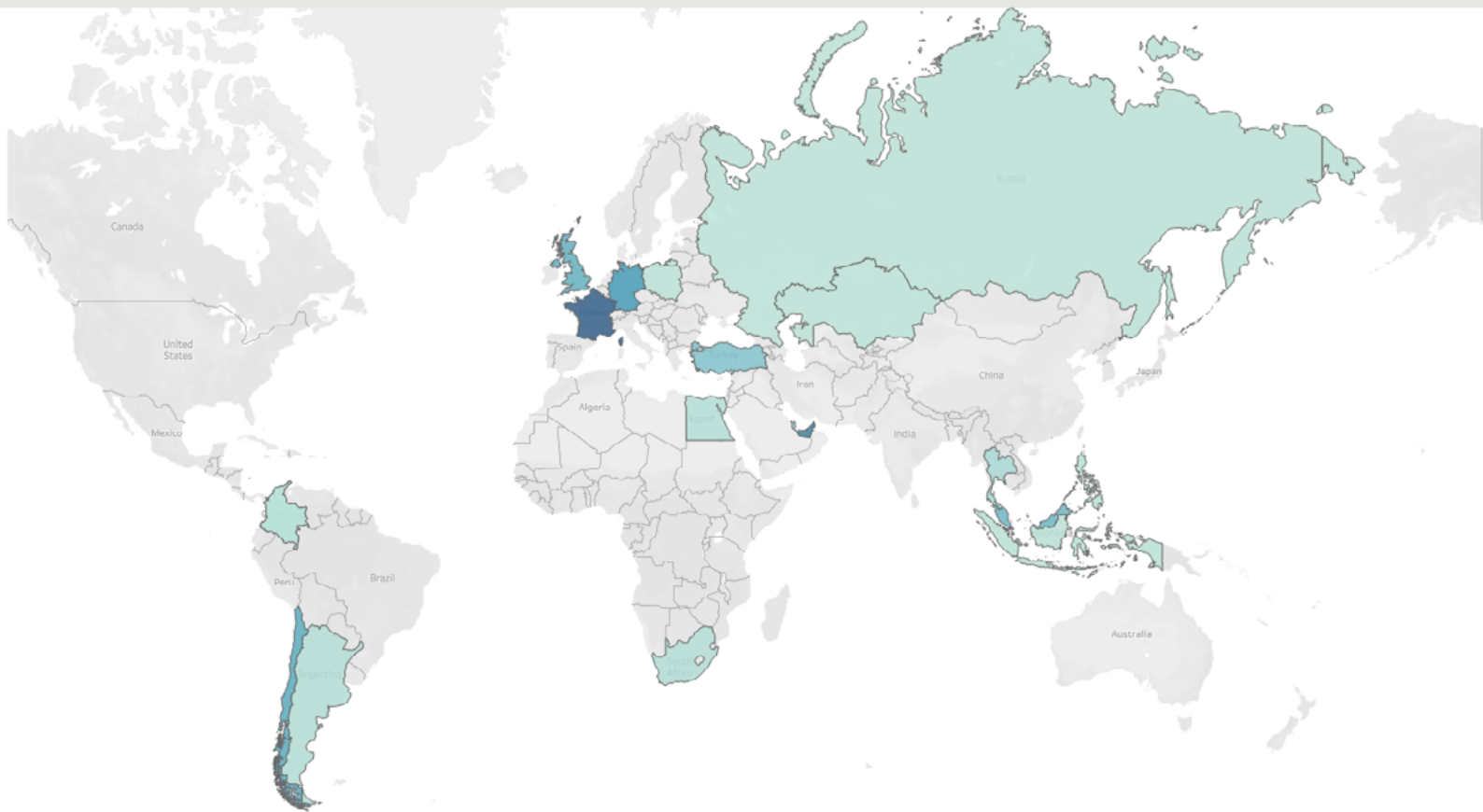
As empresas mais atuantes foram Condor, CBC e Taurus que, entre elas, responderam por 88% do total de visitas a feiras internacionais de armas pelas empresas brasileiras apresentadas neste relatório no período. Curiosamente, parece haver um crescimento na taxa de participação em feiras internacionais de armas por fabricantes brasileiros de equipamentos de segurança, com o número de visitas às exposições pelas empresas analisadas aumentando de apenas três em 2010 para 21 em 2015. Essa tendência não apenas demonstra a crescente força do setor de defesa brasileiro, mas também a ambição de algumas empresas brasileiras de competir em mercados historicamente dominados por empresas americanas e europeias.

A chave para o sucesso internacional da indústria de defesa do Brasil na última década foi a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (APEX). Desde 2006, a APEX, em parceria com a Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança (ABIMDE), tem ajudado a facilitar a participação de empresas brasileiras em feiras e eventos de armas pelo mundo. Entre 2007 e 2013, a APEX investiu cerca de R\$ 13 milhões para apoiar a participação de 63 empresas, entre fabricantes de equipamentos de segurança, em mais de 30 eventos internacionais.⁹⁹ Descrevendo o papel da agência na promoção dessas empresas,

o presidente da APEX, Maurício Borges, comentou que ela: “oferece às empresas exportadoras e organizações parceiras um diversificado grupo de ações e serviços para a promoção de negócios e a promoção de produtos e serviços brasileiros no exterior. Essas ações aprofundam as relações entre empresários brasileiros e compradores



▲ ▼ **Figura 2: Presença de empresas brasileiras em feiras internacionais de armas 2010-2019**



estrangeiros, contribuindo para a expansão e consolidação dos negócios entre eles”.¹⁰⁰

Nos últimos anos, vários Estados estabeleceram regulamentos para controlar os tipos de produtos que podem ser promovidos para venda em seus sites, na mídia e em feiras de armas e segurança. Mais notavelmente, como parte da sua “Regulamentação Antitortura”, os membros da União Europeia concordaram em proibir a promoção de uma ampla gama de armas de segurança e de aplicação da lei inerentemente abusivas.¹⁰¹ Alguns Estados, incluindo o Reino Unido, foram ainda mais longe, proibindo a promoção de tipos adicionais de equipamento, incluindo armas de eletrochoque por contato direto e por projéteis.

O não cumprimento dessas diretrizes já havia levado uma empresa brasileira a serem expulsas de um evento. Em 2019, por exemplo, o estande da Condor na exposição de armas “Defense and Security Equipamento International (DSEI)” do Reino Unido foi fechado e a empresa expulsa do evento, após a descoberta de um panfleto de marketing para sua arma de eletrochoque por projétil SPARK. De acordo com os organizadores do evento, Clarion, a promoção da arma “não foi permitida pela lei do Reino Unido e [foi] uma violação dos estritos termos e condições contratuais do evento”.¹⁰² Dessa forma, ao participar de feiras de armas em âmbito internacional, é importante que as empresas brasileiras, apoiadas pela APEX e ABIMDE, respeitem e cumpram as leis e regulamentações locais, bem como as políticas dos organizadores do evento.

4.2 Importação, Distribuição e Promoção no Brasil

Historicamente, a indústria de armas do Brasil tem se caracterizado pelo protecionismo. Embora o presidente Bolsonaro e seus antecessores tenham tentado recentemente aumentar a concorrência no mercado removendo certas restrições à importação e venda de armas de fogo e munições reais,¹⁰³ as restrições à importação de “produtos estratégicos de defesa”, que incluem certos tipos de projéteis de impacto cinético e irritantes químicos, continuam em vigor.¹⁰⁴

Apesar dessas restrições, os altos níveis de gastos do governo com defesa significam que o Brasil continua sendo um mercado atraente para empresas estrangeiras. Entre 2014 e 2018, o Brasil importou mais armas fabricadas no exterior do que qualquer outro país da América Latina, o equivalente a 27% do total das importações de armas da região.¹⁰⁵ A atratividade do mercado brasileiro para fabricantes estrangeiros pode ser demonstrada, ainda, pela crescente participação na maior feira bienal de armas do Brasil, a LAAD Defense & Security, que reúne fabricantes e fornecedores de equipamentos militares e de aplicação da lei, incluindo armas menos letais, de todo o mundo.¹⁰⁶ Entre 2011 e 2019, o número de visitantes da LAAD cresceu de 21.000 para pouco mais de 38.000. Durante o mesmo período, o número de delegações oficiais presentes no evento também cresceu, passando de 53 para 133. Entre os expositores recentes no evento estão alguns dos maiores e mais conhecidos fabricantes mundiais de equipamentos de segurança e de aplicação da lei, incluindo a Non-Lethal Technologies (EUA), Safariland (EUA) e Rippel Effect (África do Sul).

Os fabricantes estrangeiros de equipamentos de defesa e segurança frequentemente trabalham em parceria com distribuidores e representantes locais para comercializar e vender seus produtos aos compradores nacionais.¹⁰⁷ Durante a pesquisa para este relatório, a Omega identificou uma série de empresas que fornecem

equipamentos de segurança e aplicação da lei de fabricação estrangeira, incluindo a Berkana Tecnologia em Segurança, que distribui a granada de efeito moral “Typhon Zeta” fabricada pela empresa britânica Typhon Group Limited,¹⁰⁸ e a NL Tecnologia e Segurança, representantes exclusivos dos produtos PEPPERBALL, incluindo lançadores e projéteis de irritantes químicos no Brasil.¹⁰⁹

A Omega acredita que a natureza inerentemente abusiva do equipamento comercializado por uma empresa causa especial preocupação. A Quartzo Engenharia de Defesa fornece uma ampla variedade de equipamentos



▲ Um estande promocional da Quartzo exibindo um escudo de choque elétrico e bastão (à direita) e uma roupa anti-motim com pólo de captura de choque elétrico - um pólo de metal extensível que incorpora uma função de choque elétrico e pontas com uma garra móvel de duas pontas projetada para conter os alvos pelos pulso, tornozelo ou pescoço (esquerdo) © Quartzo Engenharia

menos letais e de controle de multidões fabricados pela empresa chinesa Shenzhen Senxunda Electronic Technology Co., Ltd, incluindo armas de eletrochoque usadas no corpo e de contato direto, como algemas paralisantes, luvas de eletrochoque, bastões e coletes de eletrochoque, todas elas inerentemente abusivas. Esses produtos foram promovidos em várias feiras no Brasil, incluindo a LAAD. Em 2019, fontes da Omega que compareceram à feira LAAD documentaram a presença de produtos da Senxunda em um estande com o nome da Quartzo. No estande, uma algema paralisante de controle remoto e um par de luvas de choque elétrico foram exibidos fisicamente e outros dispositivos de eletrochoque para uso no corpo foram incluídos nos materiais promocionais disponíveis no estande. Posteriormente, os organizadores da feira solicitaram que esses produtos fossem retirados da vitrine e apreenderam os panfletos da Senxunda que estavam disponíveis no estande.

Embora a Omega não tenha encontrado evidências de que os produtos promovidos pela Quartzo estejam sendo usados atualmente pelas autoridades brasileiras, sua promoção em um evento brasileiro é altamente preocupante. Na opinião da Omega, a promoção, importação e distribuição de equipamento de aplicação da lei

que não tenha nenhum uso prático a não ser para o propósito de infligir tortura ou outro tratamento ou punição cruel, desumano ou degradante deve ser rigorosamente proibida. Além disso, como acontece com os produtos fabricados nacionalmente, a fim de minimizar o risco de armas e equipamentos de segurança serem usados para cometer violações dos direitos humanos, é essencial garantir que todos os equipamentos cuja importação seja permitida sejam fabricados com um alto padrão e que seu design seja consistente com os padrões de direitos humanos.

4.3 Exportações

Durante a década de 1980, o Brasil foi um dos maiores exportadores de armas do mundo, exportando mais de US\$ 1 bilhão em equipamentos militares e de segurança apenas entre 1984 e 1986.¹¹⁰ A participação do país no mercado global diminuiu drasticamente durante a década de 1990, após a queda do regime militar do país, mas nos últimos anos tem se recuperado de forma constante. Em 2019, o Brasil registrou um aumento de 30% no total de autorizações para exportação de produtos de defesa, de US\$ 915 milhões no ano anterior para US\$ 1,3 bilhão.¹¹¹

Embora o Brasil ainda não possa ser considerado um grande exportador de armas (tem uma média de apenas 0,2% das exportações globais a cada ano), ainda assim continua sendo o maior exportador da América do Sul e se estabeleceu como um dos maiores exportadores mundiais de armas de fogo e munições reais, ocupando o quarto lugar quanto às suas exportações totais, atrás dos EUA, Itália e Alemanha.¹¹² Embora a exportação de equipamentos de segurança represente uma proporção relativamente pequena do comércio geral de defesa do Brasil, há, no entanto, evidências que sugerem que há uma alta demanda internacional por produtos manufaturados brasileiros, com empresas como a Condor emergindo como líderes mundiais no setor.

Em parte, o sucesso das empresas brasileiras internacionalmente pode ser atribuído ao apoio do governo brasileiro, que adotou uma abordagem proativa para a promoção de armas brasileiras no exterior. Em 2017, o Ministério das Relações Exteriores divulgou o documento *Planejamento Estratégico de Promoção Comercial* (PEPCOM 2017) entre embaixadas e consulados, instando o Departamento de Promoção Comercial e Investimento a colaborar com associações industriais para mobilizar delegações comerciais para visitarem a Ásia, África, Europa e Oriente Médio para promover a comercialização de produtos brasileiros de defesa e segurança.¹¹³ Da mesma forma, a nova política nacional do Brasil sobre a exportação e importação de produtos de defesa, PNEPRODE (ver abaixo), instrui o Ministério da Defesa “em coordenação com os setores de promoção comercial das Embaixadas do Brasil” a “orientar os adidos militares brasileiros a agirem com o objetivo de promover a BID e ajudar os exportadores no exterior”.¹¹⁴ Por fim, com o objetivo de melhorar a eficiência dos processos de negociação de exportações, em 2018 o Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (Camex) aprovou a criação de um novo grupo técnico, o Team Brasil Defence, para coordenar e acompanhar as negociações de operações de financiamento e conceder garantias à exportação de produtos de defesa brasileiros.¹¹⁵

Além do apoio institucional, nos últimos anos os exportadores brasileiros de equipamentos de segurança e aplicação da lei também se beneficiaram do aparente endosso do Executivo do país. Em janeiro deste ano,

por exemplo, relatou-se que durante uma visita oficial à Índia (o 2º maior importador de armas do mundo), o presidente Bolsonaro estava acompanhado por uma comitiva de oficiais de defesa junto com os CEOs de 10 das maiores empresas de defesa do Brasil, incluindo a Taurus, CBC e Condor. Durante sua visita à Índia, o Presidente Bolsonaro participou do 1º Diálogo da Indústria de Defesa Brasil-Índia do Fórum Empresarial Índia-Brasil (IBBF). No evento, a Taurus fechou contrato para criação de uma joint venture com a empresa indiana Jindal Defense. Sob os termos do acordo, as duas empresas estabelecerão uma nova joint venture (Jindal 51%, Taurus 49%) em Haryana, Índia, para fabricar uma variedade de armas pequenas, incluindo carabinas, revólveres, pistolas e fuzis de assalto baseados nas tecnologias existentes da Taurus.¹¹⁶ A visita do presidente Bolsonaro à Índia ocorreu após relatos em 2019 de que um grupo semelhante de executivos de empresas de defesa acompanhava o presidente durante visitas aos Emirados Árabes Unidos e à Arábia Saudita – o maior importador de armas do mundo.¹¹⁷ A presença de grandes grupos de representantes da indústria de defesa em visitas oficiais é sintomática da estreita relação entre a indústria de defesa e o governo no Brasil. Recentemente, relatou-se que durante os primeiros 16 meses da presidência de Bolsonaro, representantes da indústria de defesa tiveram um total de 73 reuniões oficiais com o governo federal.¹¹⁸

Dada a falta de dados granulares de exportação, não foi possível realizar uma análise quantitativa detalhada do mercado de exportação brasileiro de equipamentos de segurança. No entanto, usando evidências anedóticas e estudos de caso, bem como outras informações comerciais coletadas de fontes oficiais do governo, sites de empresas e publicações comerciais, foi possível ter uma ideia do tamanho e escopo geral das exportações do país.¹²¹

Detalhes das evidências a respeito das exportações de todas essas empresas são fornecidos na tabela do Anexo A. Nas seções abaixo, porém, o relatório se concentrará nos casos de apenas duas dessas empresas – Condor e Taurus – que estão entre os maiores exportadores de equipamentos de segurança e de aplicação da lei do Brasil e cujas práticas recentes de exportação, incluindo a venda de equipamentos para países com reputação

duvidosa na área de direitos humanos, como Bahrein e Iêmen, levantam sérias preocupações sobre o rigor do regime de exportação do Brasil na última década.

Nas últimas duas décadas, a Condor emergiu como líder mundial na fabricação e comercialização de equipamentos de segurança. Com sede no município de Nova Iguaçu, no estado do Rio de Janeiro, a empresa fabrica uma ampla gama de armas menos letais, incluindo irritantes químicos, granadas de efeito moral, projéteis de impacto cinético e armas de eletrochoque. A chave para o sucesso da Condor tem sido sua capacidade de se expandir para mercados estrangeiros. De acordo com os materiais promocionais da empresa, a Condor atualmente possui escritórios em Abu Dhabi, Cingapura, Rio de Janeiro e Brasília, bem como mais de 80 agentes e representantes atuando em todo o mundo.¹²² Em 2014, a empresa foi designada como empresa de defesa de importância estratégica (EED) pelo Governo Brasileiro.¹²³

▼ **Figura 3:** Exportações da Condor em todo o mundo 2012-2020. As áreas mais escuras no mapa representam regiões com maiores exportações.

A análise dos dados com base nisso sugere que entre 2012 e o início de 2020 a Condor exportou armas e equipamentos para um total de 79 países em 7 regiões, incluindo África, Ásia e Oriente Médio. Os principais mercados para a empresa incluíram a República Democrática do Congo (US\$ 5,3 milhões), Angola (US\$ 5,6 milhões), Bolívia (US\$ 6,5 milhões) e Chile (US\$ 5,4 milhões). No entanto, o maior mercado de exportação da Condor, de longe, foi o Oriente Médio, com aproximadamente US\$ 118 milhões (64,5%) em equipamentos vendidos a países da região, incluindo Emirados Árabes Unidos (US\$ 49 milhões), Omã (US\$ 29 milhões), Turquia (US\$ 14 milhões) e Arábia Saudita (US\$ 6,4 milhões).

Embora não haja nada de incomum em uma empresa que busca exportar seus produtos internacionalmente, os dados analisados acima destacam uma série de exemplos em que as práticas comerciais da Condor parecem contradizer o suposto compromisso da empresa com “os princípios básicos do direito à vida e respeito aos direitos humanos”.¹²⁵

Nos últimos oito anos, a Condor forneceu uma quantidade significativa de equipamentos de policiamento menos letais, incluindo gás lacrimogêneo, para as autoridades do Bahrein. Durante este período, o governo do Bahrein se engajou na repressão violenta de manifestantes pró-democracia e protestos antigoverno, usando gás lacrimogêneo em uma escala sem precedentes, muitas vezes a uma curta distância e em espaços confinados. De acordo com a *Physicians for Human Rights* (Médicos pelos Direitos Humanos), entre 2011 e 2012, a exposição ao gás lacrimogêneo causou a morte de pelo menos 34 pessoas.¹²⁶ Em 2015, a morte de Abdulaziz Al-Saeed foi supostamente ligada ao uso de produtos fabricados pela Condor¹²⁷ e levou o grupo de defesa *Americans for Democracy & Human Rights in Bahrain* (Americanos pela Democracia e Direitos Humanos no Bahrein) a apresentar uma queixa contra a empresa por supostas violações das Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais, de 2011.¹²⁸

Houve repetidas tentativas de ativistas bareinitas e da comunidade internacional para interromper o fornecimento de gás lacrimogêneo ao Bahrein. Em 2014, o governo sul-coreano suspendeu as remessas de gás lacrimogêneo para o Bahrein indefinidamente.¹²⁹ Um ano depois, o Parlamento Europeu aprovou uma resolução pedindo o fim do fornecimento de gás lacrimogêneo produzido pela UE ao Bahrein.¹³⁰

Apesar dessa condenação internacional e das evidências de uso indevido, os dados publicados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sugerem que a Condor continua exportar para o Bahrein. Entre 2012 e 2020, os dados mostram exportações de equipamentos de segurança e aplicação da lei para o Bahrein no valor total de US\$ 13,3 milhões. Embora a maior parte desse total tenha sido exportada em 2014 (US\$ 10,1 milhões), números recentes mostram que cerca de US\$ 2 milhões em equipamentos foram exportados do município de Nova Iguacu para o Bahrein apenas em 2018.¹³¹

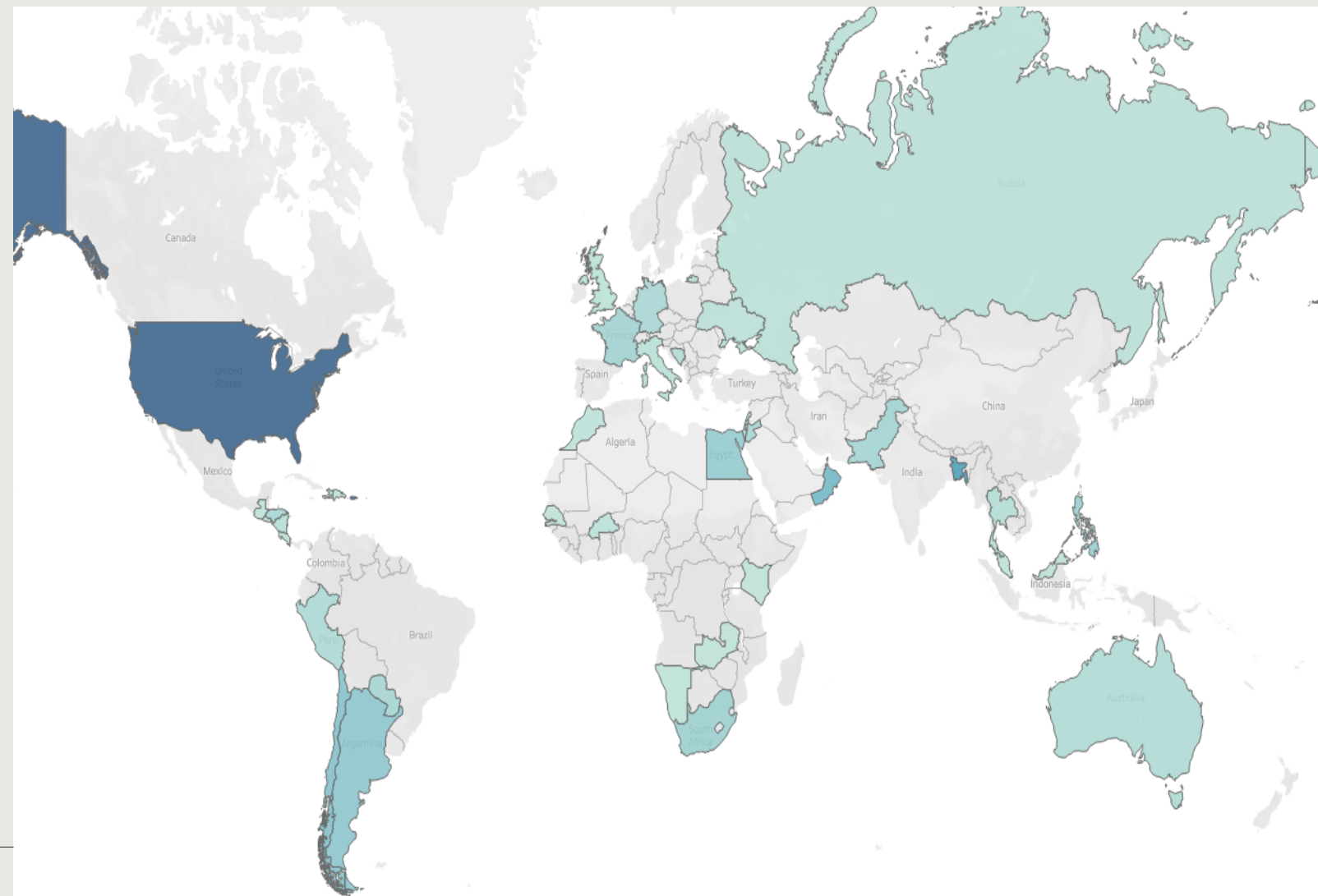
Em nível regional, os produtos da Condor também têm sido amplamente utilizados na Venezuela, onde em março de 2014 relatou-se que 60% dos 2.310 cartuchos de gás lacrimogêneo coletados após uma intervenção da Polícia Nacional venezuelana e da Guarda Nacional durante um protesto estudantil foram fabricados pela companhia.¹³² Mais recentemente, houve evidências de que os produtos da Condor foram usados durante a violenta repressão aos protestos de 2017, durante os quais se relata que cerca de 80 pessoas tenham

morrido.¹³³ Não há informações publicamente disponíveis atribuindo fatalidades específicas ao uso de produtos da Condor; no entanto, relatórios disponíveis publicamente afirmam que algumas das mortes foram causados pelo uso de cartuchos de gás lacrimogêneo disparados diretamente contra os manifestantes.¹³⁴ Esses relatos levaram o Ministério das Relações Exteriores, em junho de 2017, a suspender as vendas de gás lacrimogêneo ao país e a intervir para impedir uma remessa de “latas de gás lacrimogêneo” da Condor que já havia sido negociada.¹³⁵ Informações oficiais indicam que a Condor exportou mercadorias no valor de cerca de US\$ 11 milhões para a Venezuela entre 2010 e 2011.¹³⁶

4.3.2 Estudo de Caso: Taurus

Hoje a Taurus é uma das maiores e mais consolidadas fabricantes de armas pequenas da América do Sul, com unidades de produção no Brasil e nos Estados Unidos.¹³⁷ A Taurus é especializada na produção de pistolas, mas fabrica uma ampla variedade de armas de fogo, incluindo escopetas e fuzis semiautomáticos e automáticos para o mercado civil e de aplicação da lei. Além de fabricar armas da marca Taurus, a Taurus também detém os direitos de fabricação de armas de fogo de cano curto da marca Rossi e, em 2012, comprou o fabricante de pistolas de ação simples Heritage Manufacturing. Embora a maioria das exportações da Taurus seja destinada ao mercado civil (em especial para os Estados Unidos), os produtos da Taurus também são usados por várias agências de aplicação da lei em todo o mundo, incluindo Cingapura¹³⁸ e Argentina.¹³⁹

▼ **Figura 4:** Exportações da Taurus em todo o mundo 2012-2018. As áreas mais escuras no mapa representam regiões com maiores exportações.



Como uma empresa de capital aberto, a Taurus é um dos poucos fabricantes de equipamentos de segurança em todo o mundo a publicar relatórios anuais e demonstrações financeiras. Eles fornecem uma percepção útil a respeito das práticas de exportação das empresas, bem como seu crescimento internacional. A análise desses relatórios e demonstrativos para o período 2012-2018 revela que, embora a empresa exporte a grande maioria de suas armas para os Estados Unidos – 91% ou R\$ 3.434.734.000, os produtos Taurus ainda assim estão presentes em diversos países ao redor do mundo.¹⁴⁰ No período analisado, a Taurus exportou cerca de R\$ 78.883.000 para a América Latina e Caribe, R\$ 76.116.000 para a Ásia e R\$ 43.667.000 para o Oriente Médio. Os relatórios revelam ainda que, apesar da forte queda nas vendas em meados da década passada, as exportações de produtos Taurus quase dobraram no período de 2014 a 2018, passando de R\$ 429.970.000 para R\$ 833.226.000 reais.¹⁴¹

Controvérsias recentes relacionadas à empresa levantaram sérias questões sobre a governança corporativa da empresa e sua conformidade com princípios de negócios e direitos humanos. Em 2016, por exemplo, promotores Federais no sul do Brasil acusaram dois ex-executivos da Forjas Taurus de enviar 8.000 revólveres para Fares Mohammed Hassan Mana'a,¹⁴² um conhecido traficante de armas iemenita. De acordo com os documentos judiciais, as armas estavam inicialmente destinadas ao Djibouti, mas foram redirecionadas por Mana'a para uso no Iêmen, que estava sujeito a um embargo de armas da ONU.



▲ Duas pistolas Taurus PT 24/7 anunciadas à venda no Telegram no Iêmen. Fonte: Conselho de Segurança das Nações Unidas, Relatório final do Painel de Peritos, de acordo com o parágrafo 6 da resolução 2456 (2019) (27 de janeiro de 2020) S / 2020/70 ver: <https://bit.ly/3bVRLid>

Vários meses depois, relatou-se que em 2015 a Taurus também havia providenciado a venda de armas de fogo para o filho de Mana'a, Adeeb Mana'a. De acordo com um relatório da ONU, as armas de fogo "muito provavelmente estavam destinadas ao mercado negro na Somália e em toda a região", mas foram apreendidas pela Arábia Saudita quando a carga passava pelo país.¹⁴³ Em seu relatório, a ONU observou que "se a Taurus Forjas S.A tivesse tido os devidos cuidados, teria identificado aspectos da compra dessas armas que eram suspeitos em relação ao embargo de armas direcionado ao Iêmen e poderia ter interrompido o envio". A ONU acrescentou que "o modus operandi da transferência, usando seu filho Adeeb Mana'a e um usuário final do Djibuti, foi designado para contornar os controles regulares de aduana e de segurança".¹⁴⁴

Os casos acima demonstram não apenas a abrangência e a diversidade do comércio brasileiro de equipamentos de segurança e aplicação da lei, mas também a incapacidade das empresas envolvidas em se autorregular de forma adequada. Para minimizar o risco de produtos fabricados no Brasil serem usados para cometer violações dos direitos humanos, portanto, é essencial que a exportação dos tipos de equipamentos de segurança descritos neste relatório seja estritamente regulamentada. Sem essa regulamentação, o Brasil não apenas estará deixando de cumprir suas obrigações internacionais, mas também corre o risco de desgastar sua reputação regional e internacional como construtor da paz. Com isso em mente, a seção a seguir analisa as mudanças recentes na regulamentação da importação e exportação de armas e equipamentos de segurança no Brasil.

PNEMEM

Durante o período de sua implementação, pouquíssimas informações detalhadas sobre a política do PNEMEM ou sobre sua aplicação estavam disponíveis ao público. No entanto, em 2016, após a realização de uma série de pedidos nos termos da LAI e consultas ao Arquivo Central do Itamaraty, o pesquisador David Almstadter Mattar de Magalhães teve acesso a cerca de 800 páginas de documentos relacionados à política, incluindo detalhes de pedidos de exportação feitos por empresas entre 2011 e 2014.¹⁷⁸ Embora o PNEMEM tenha sido substituído pelo PNEPRODE em 2018, esses documentos, no entanto, fornecem informações valiosas sobre a operação do regime de controle de exportação do Brasil, bem como sobre os processos de tomada de decisão do Itamaraty em relação às exportações de armas no início da década passada.

Segundo documentos analisados por Almstadter Mattar de Magalhães, entre 2011-2014 o Itamaraty¹⁷⁹ recebeu 901 pedidos de negociações preliminares, dos quais apenas 35 (3,88%) foram rejeitados. No mesmo período, o Ministério das Relações Exteriores recebeu um total de 1.012 pedidos de licenças de exportação, dos quais apenas 7 (0,69%) foram recusados.

A análise dos pedidos de exportação indeferidos pelo Itamaraty demonstra que a tomada de decisão em relação à exportação de equipamentos de segurança foi guiada por uma série de critérios, incluindo a existência de embargos de armas, agitação social ou política, bem como a possibilidade de o equipamento transferido poder ser usado em abusos dos direitos humanos ou desviado. Em 2012 e 2013, por exemplo, documentos mostram que o Itamaraty vetou pedidos da empresa Taurus para iniciar negociações preliminares com a Líbia – que na época estava sujeita a embargo de armas da ONU. Em sua resposta aos pedidos, o Ministério destacou o risco de que a transferência poderia contribuir para a deterioração da situação de segurança no país, afirmando que "o atual momento de instabilidade política por que passa a Líbia, país em

que a disseminada presença de armas constitui fator crítico de desestabilização. Nesse sentido, a venda de armas ao Governo da Líbia poderia acabar por envolver o Brasil em eventuais confrontos entre as forças nacionais de segurança e os numerosos atores armados não estatais que por lá operam”.¹⁸⁰ Enquanto isso, em 2012, documentos mostram que o Ministério rejeitou pedidos da Condor para exportar armas menos letais para a Guiné-Bissau e a Suazilândia, ambas em meio a distúrbios políticos. Um pedido da Taurus para iniciar negociações preliminares com o Sudão em 2012, pedidos da IMBEL e da Taurus para abrir o diálogo com o Egito em 2013, e um pedido do CBC para iniciar as discussões com o Iêmen em 2012, foram todos rejeitados de forma semelhante, com base na “instabilidade política e militar”. Além desses casos, os documentos mostram que o Itamaraty também estava disposto a impedir negociações com estados que o governo brasileiro não reconhecia, rejeitando os pedidos da CBC e da Taurus para iniciar as discussões com Kosovo em 2013 – que o Brasil considerava como parte integrante da Sérvia.

Embora os casos acima sugiram a existência de critérios de tomada de decisão quanto às operações de exportação, segundo a análise feita por Almstadter Mattar de Magalhães dos documentos, estes nunca foram formalizados ou definidos na própria política, gerando inconsistências e contradições na forma com que os pedidos foram tratados. Entre 2011 e 2014, por exemplo, todos os pedidos de negociações preliminares com Burkina Faso (incluindo os pedidos apresentados pela Condor) foram autorizados pelo Ministério das Relações Exteriores, apesar da agitação política em curso e da violenta repressão das manifestações políticas que levaram à derrubada do Presidente Blaise Compaore pelos militares e o estabelecimento de um governo provisório sob lei marcial. No mesmo período, também foram autorizadas transferências para o Estado Falido do Haiti, onde as armas corriam alto risco de serem desviadas. Somente em 2012 e 2013, a Taurus vendeu armas leves para o Haiti no valor de aproximadamente US\$ 2,5 milhões.¹⁸¹

Embora os critérios destinados a orientar a tomada de decisão a respeito dos pedidos de exportação tenham sido mais claramente articulados na nova política de exportação, os casos acima levantam sérias questões sobre a consistência com que os pedidos de exportação são tratados pelas autoridades brasileiras, bem como o impacto dessa pressão política e a necessidade de manter a viabilidade econômica da BID têm na tomada de decisões.

4.4 Regulamentação do Comércio Brasileiro

Até muito recentemente, as exportações brasileiras de equipamentos de segurança eram regulamentadas, em parte, pela política de exportação altamente sigilosa conhecida como Política Nacional de Exportação de Material de Emprego Militar (PNEMEM), instituída durante a ditadura militar do país. Após

sua criação em 1974, o PNEMEM foi aplicado e atualizado de forma confidencial, tornando quase impossível que grupos da sociedade civil analisassem a eficácia da regulamentação ou fornecessem supervisão adequada. Como disse Natália Pollachi, do Sou da Paz, em 2016: “o PNEMEM é um segredo [...]. A política de exportação de armas não é acessível, não há clareza sobre quais critérios são usados para autorizar a exportação de armas”.¹⁴⁵ No entanto, mais recentemente e de acordo com mudanças e acontecimentos internacionais, em que organizações intergovernamentais e alguns governos nacionais adotaram restrições progressivamente mais rígidas ao comércio de armas em todo o mundo, o Brasil tomou várias medidas para reformar sua abordagem ao controle de armas, o que ajudou a trazer mais clareza sobre sua regulamentação do comércio de produtos de segurança e aplicação da lei, bem como um maior escopo para a análise crítica e supervisão.¹⁴⁶

Em primeiro lugar, em agosto de 2018, o Brasil se tornou o 97º Estado Parte do Tratado sobre o Comércio de Armas (ATT), um tratado internacional que visa estabelecer “os mais elevados padrões internacionais comuns possíveis para regular ou melhorar a regulamentação do comércio internacional de armas convencionais”.¹⁴⁷ De acordo com os termos do ATT, o Brasil é obrigado a implementar um sistema nacional padronizado e aplicável para o controle de transferências internacionais de armas, incluindo leis, regulamentações e procedimentos que permitam administrar licenças, implementar mecanismos de fiscalização e responder a solicitações de informações sobre suas atividades comerciais. Além disso, ao aderir ao ATT, o Brasil se comprometeu a controlar as exportações de armas e recusar a autorização de exportações que violassem os embargos de armas existentes ou que apresentassem um risco primordial de serem usadas para cometer ou facilitar violações dos direitos humanos internacionais ou do direito humanitário. Todos os signatários do tratado devem apresentar um relatório inicial que delineie o regime de controle existente nos estados, bem como forneça informações sobre as exportações e importações do país. O prazo para o Brasil apresentar este relatório foi 11 de novembro de 2019. No momento da redação deste documento, o Brasil ainda não havia apresentado seu relatório.¹⁴⁸

A adesão do Brasil ao ATT foi seguida logo depois por sua participação na recém-criada Aliança para o Comércio sem Tortura. Inicialmente lançada pela União Europeia em conjunto com a Argentina e a Mongólia, a Aliança agora tem mais de 60 Estados participantes, cada um deles tendo assinado uma declaração política que os compromete a “tomar medidas eficazes, nomeadamente por meio de legislação e aplicação efetiva da lei quando apropriado, para a restrição do comércio de bens usados para pena capital e tortura”; “fortalecer a cooperação nesta área e formar uma rede global de Pontos Focais para o compartilhamento de informações e melhores práticas”; e “disponibilizar assistência técnica para a formulação e implementação de legislação pertinente”.¹⁴⁹

Por fim, em junho de 2019, o Brasil estava entre os 81 Estados a votar a favor da resolução da AGNU *Rumo ao comércio livre da tortura: analisando a viabilidade, escopo e parâmetros para possíveis padrões internacionais comuns*.¹⁵⁰ A resolução, que foi copatrocinada por uma coalizão de Estados, incluindo membros da Aliança, apelou ao Secretário-Geral da ONU para estabelecer um painel de especialistas governamentais e reunir as opiniões dos Estados-Membros sobre a viabilidade e o escopo das opções para estabelecer normas internacionais comuns para a importação, exportação e transferência de bens usados para pena capital, tortura ou outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.

Além de seu recente envolvimento e apoio a iniciativas internacionais destinadas a fortalecer os controles comerciais, o Brasil também tomou medidas para reformar de forma significativa suas regulamentações internas que regem a exportação e importação de equipamentos de segurança.¹⁵¹ Em 2018, o governo brasileiro publicou o Decreto nº 9.607/2018, que estabeleceu uma nova Política Nacional de Exportação e Importação de Produtos de Defesa (PNEPRODE).¹⁵² De acordo com o Decreto, a nova política, que substitui o PNENEM, visa ao “controle das exportações e importações de produtos de defesa, fomento às exportações desses produtos, desenvolvimento da base industrial de defesa no Brasil e prevenção e eliminação do tráfico ilícito de armas convencionais e prevenção de seu desvio”.¹⁵³

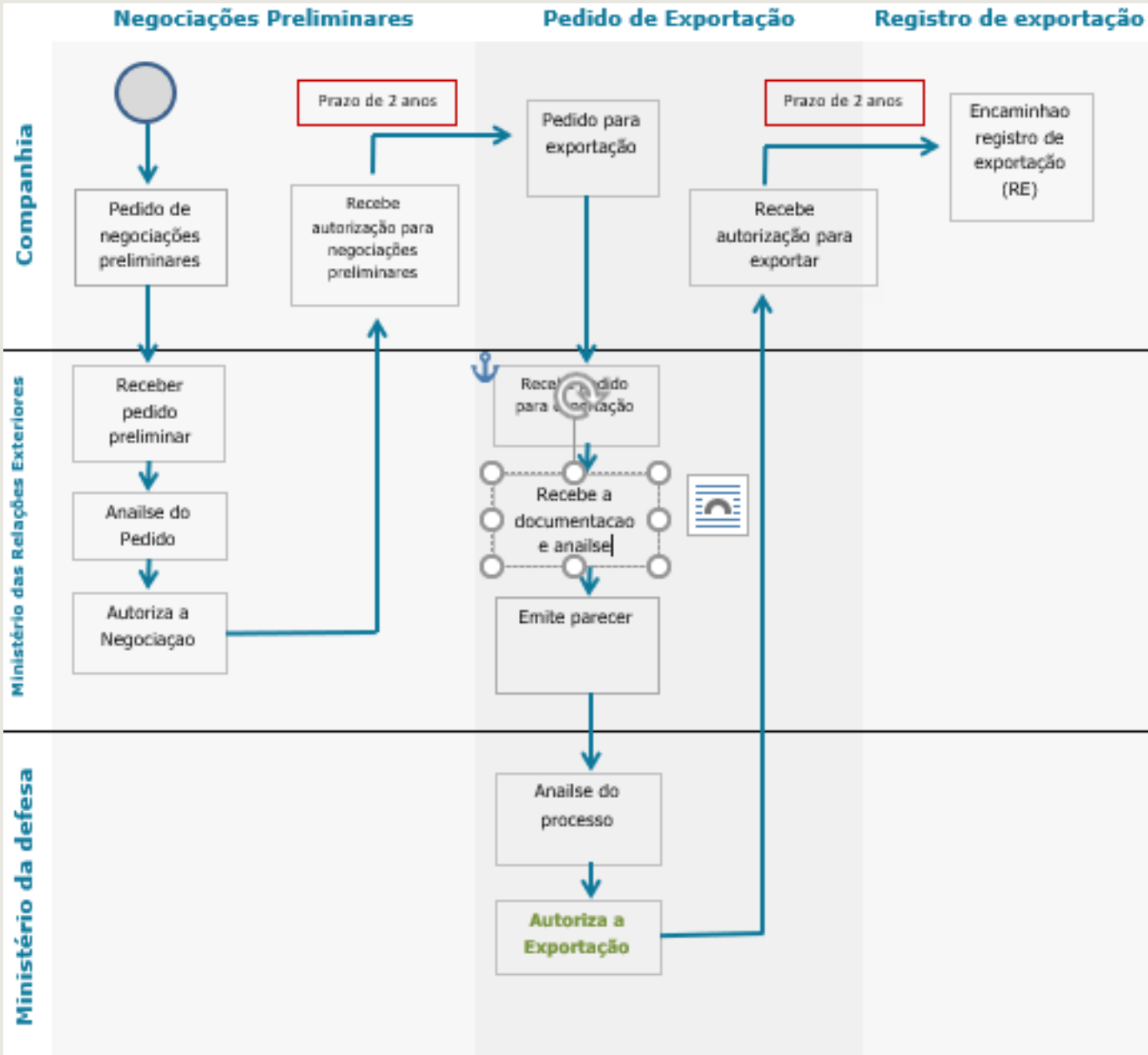
O Artigo 4 da política define um “produto de defesa”, como quaisquer “bens, serviços, obras ou informações, inclusive armamentos, munições, meios de transporte e de comunicações, fardamentos e materiais de uso individual e coletivo utilizados nas atividades finalísticas de defesa, com exceção daqueles de uso administrativo”. Em termos práticos, isso significa que a lista cobre armas convencionais e equipamento militar, bem como certos tipos de equipamentos de segurança e aplicação da lei, incluindo, “Armas de fogo (inferior a 0,50 ou 12 GA ou 12,7 mm)”, “armas elétricas incapacitantes” e “lançadores de munições menos letais iguais ou superiores a 40 mm”.¹⁵⁴ Os detalhes de todas as categorias de equipamentos controlados pelo regulamento são fornecidos na lista de produtos de defesa (LiPRODE) publicada pela *Secretaria de Produtos de Defesa* (SEPROD).

Pelas regras do PNEPRODE, as exportações dos produtos incluídos na lista são controladas em duas etapas. Primeiro, as empresas são obrigadas a solicitar autorização para entrar em “negociações preliminares” (NegPrel)” com compradores estrangeiros.¹⁵⁵ Essas autorizações são válidas por um período de dois anos a partir da data de emissão e podem ser canceladas a qualquer momento se o governo determinar que as circunstâncias mudaram.¹⁵⁶ Assim que a venda for acordada, as empresas terão permissão para solicitar uma licença de exportação (PEX).

No âmbito do PNEPRODE, compete ao Ministério das Relações Exteriores receber e autorizar os pedidos de negociações preliminares de exportação de produtos de defesa, transmitir notificação prévia ao Conselho de Segurança das Nações Unidas, quando necessário, e identificar oportunidades de promoção de empresas e produtos brasileiros.¹⁵⁷ O Ministério também é responsável por assessorar o Ministério da Defesa sobre a adequação de determinadas transferências do ponto de vista das relações exteriores do Brasil.

A responsabilidade final pela decisão de conceder ou não licenças de exportação é do Ministério da Defesa.¹⁵⁸ De acordo com a política, o Ministério é responsável por avaliar as exportações e importações de bens controlados sob a ótica da “defesa e da segurança nacional, da preservação ou da transferência de tecnologia autóctone e do fomento da Base Industrial de Defesa”. As responsabilidades adicionais do Ministério da Defesa no âmbito da política incluem: “definir os parâmetros, as normas e os modelos a serem adotados quanto ao certificado de usuário final e ao certificado internacional de importação, e analisar o cumprimento dos compromissos assumidos”.¹⁵⁹ Por fim, cabe também ao Ministério da Defesa definir e atualizar o LiPRODE¹⁶⁰ e estabelecer as sanções e as penalidades administrativas a serem aplicadas em caso de descumprimento das disposições previstas na regulamentação por parte dos exportadores ou importadores.¹⁶¹

▼ Figura 5: processo PNEI PRODE¹⁸²



Ao considerar as solicitações de negociações preliminares e licenças de exportação, a política estabelece que o Ministério da Defesa e o Ministério das Relações Exteriores devem levar em consideração uma ampla gama de critérios. Estes incluem a existência de embargos aplicados pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas; a possibilidade de que os armamentos sejam usados em atos de genocídio, crimes contra a humanidade ou crimes de guerra; a possibilidade de as armas serem usadas para facilitar violações dos direitos humanos ou do direito humanitário internacional; e o risco de que as armas sejam desviadas. Além disso, de acordo com o texto do decreto, todas as exportações para organizações particulares no exterior só serão permitidas quando estas “oferecerem garantias consideradas legais e satisfatórias pelo Governo brasileiro sobre a finalidade da importação”.¹⁶² No mínimo, elas devem incluir um certificado de usuário final (CUF)¹⁶³ e um certificado de importação internacional (CII)¹⁶⁴ assinado pela autoridade competente do país de destino.

O propósito declarado do governo para a criação da nova regulamentação era “modernizar e agilizar”¹⁶⁵ o

processo de exportação. Nesse sentido, a política prevê um prazo estrito de 15 dias para que o Itamaraty responda e resolva as solicitações de negociação preliminar, prorrogáveis por igual período apenas uma vez. Além disso, para minimizar a burocracia, a política apresenta uma distinção entre produtos de “Classe II” que exigem que os fabricantes sigam os procedimentos preliminares descritos acima e produtos de “Classe I” que exigem apenas que os exportadores solicitem uma licença de exportação.¹⁶⁶ De acordo com a política, o nível de controle de exportação associado a categorias específicas de produtos é definido pelo Ministério da Defesa em consulta com o Ministério das Relações Exteriores, “consideradas as características técnicas do produto ou do tipo de operação de exportação”.¹⁶⁷

Por fim, com vista a “agilizar o processo de exportação”, o Ministério da Defesa fica também autorizado a delegar as suas competências de concessão de licenças de exportação a outra autoridade designada.¹⁶⁸

Além de regulamentar a exportação de produtos de defesa, o PNEPRODE também estabelece regras e procedimentos para controlar a importação dos produtos listados no LiProde. De acordo com a regulamentação, as organizações que desejam importar os produtos listados no LiProde devem registrar sua solicitação, acompanhada da descrição detalhada do produto a ser importado e da justificativa para importação por meio do Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex). O Ministério da Defesa terá, então, o prazo de quinze dias, prorrogável uma vez por igual período, para proferir a sua decisão. Nos casos em que o país exportador exige um CUF ou CII assinado, o Ministério da Defesa atuará como órgão competente. A regulamentação mantém restrições anteriores à importação de armas e munições que são fabricadas no Brasil por empresas credenciadas como EEDs, porém, também se afirma que em circunstâncias especiais, o Ministério da Defesa poderá conceder autorização para a importação desses produtos de acordo com “julgamento de sua conveniência”.

A introdução do PNEPRODE pelo governo brasileiro representa um passo bem-vindo, ainda que tardio, em direção à reforma, que deve ajudar a fornecer muito mais clareza e transparência em relação ao regime de exportação do Brasil. A política especifica em detalhes as competências e responsabilidades das autoridades relevantes e descreve claramente o processo de tomada de decisão. Além disso, ao contrário do seu antecessor – PNENEM – a política também estabelece uma lista clara e detalhada de critérios que devem influenciar a tomada de decisão em relação às operações de exportação, a qual, no futuro, pode ser usada para responsabilizar os tomadores de decisão. O artigo 14 da política, que inclui uma cláusula destinada a impedir a reexportação de bens controlados para um terceiro país sem a autorização prévia do Ministério da Defesa, é um acréscimo particularmente importante, evitando a possível reexportação de equipamentos para países com um histórico precário de direitos humanos. Apesar destes aspectos positivos, no entanto, subsistem vários aspectos da política atual que são preocupantes e que requerem atenção imediata.

Em primeiro lugar, embora a primeira versão publicada do LiProde contenha certos tipos de equipamentos de segurança, incluindo armas de eletrochoque e armas de fogo,¹⁶⁹ a lista está longe de ser abrangente e inclui diversas omissões significativas que limitarão severamente sua da regulamentação do comércio de equipamento de aplicação da lei. Especificamente, a lista não inclui nenhuma referência a qualquer forma de irritante químico, instrumentos de contenção, armas de ataque ou munição de impacto cinético ou granadas de efeito moral. Além disso, apesar da adesão do Brasil à Aliança para o Comércio sem Tortura e seu recente apoio

à resolução da AGNU, nem o LiProde nem a própria política proíbem ou mesmo mencionam a transferência de equipamentos inerentemente abusivos, como algemas para polegares e armas de eletrochoque usadas no corpo.

Dos tipos de equipamentos omitidos do LiProde, os irritantes químicos, granadas de efeito moral e projéteis de impacto cinético são regulamentados separadamente pelo Decreto 10.030/2019 como “produtos controlados”.¹⁷⁰ Essa designação significa que sua importação e exportação exigem autorização prévia do Exército, e não do Itamaraty e do Ministério da Defesa.¹⁷¹ Para serem aprovados, os exportadores desses produtos devem apresentar certificados internacionais de importação assinados e carimbados pelo governo do país importador, bem como certificados de usuário final, quando solicitados.¹⁷² No entanto, essas transações não são escrutinadas no mesmo grau que os produtos de defesa que se enquadram no PNEPRODE. Por exemplo, embora a exportação de produtos controlados para países sob embargos ou outras sanções não seja autorizada,¹⁷³ não há exigência explícita para se considerar a possibilidade de que o equipamento exportado possa ser usado para cometer violações dos direitos humanos ou do direito internacional humanitário. Além disso, os instrumentos de contenção e as armas de mão de impacto cinético não são designados como “produtos controlados” pelo Decreto 10.030/2019. Até onde a Omega sabe, portanto, a importação e exportação de contenções e armas de mão de impacto cinético não são controladas atualmente.¹⁷⁴

Além de seu escopo limitado, a política também deixa de levar em conta a ampla gama de atividades que constituem o comércio. Especificamente, embora a política estabeleça regras relativas à importação e exportação de equipamentos de segurança e aplicação da lei, ela não estabelece restrições às atividades promocionais. Na UE, as restrições a esses tipos de atividades foram recentemente apresentadas por meio de emendas à “legislação comercial sobre tortura” da UE e já foram usadas para impedir com sucesso a promoção de equipamentos inerentemente abusivos em feiras de armas sediadas em estados-membros da UE.¹⁷⁵

Em terceiro lugar, embora o decreto estabeleça os critérios que o Itamaraty e o Ministério da Defesa devem considerar ao aprovar as solicitações de exportação, a regulamentação não fornece diretrizes sobre como esses critérios devem ser avaliados ou quais fontes de informação devem ser analisadas antes de uma decisão ser tomada.

Em seguida, embora o desejo de modernizar o processo de exportação de equipamentos de defesa tenha sido um fator importante por trás da criação do PNEPRODE, as tentativas de agilizar o processo, inclusive por meio da imposição de prazos estritos para o envio de respostas e a criação de um sistema de classificação multicamadas para os produtos, aumentam o risco de uma tomada de decisões inadequada ou inconsistente e servem para debilitar a fiscalização que o processo de exportação se destina a fornecer. A aceleração do processamento dos pedidos de exportação de produtos designados como “Classe I” é particularmente preocupante, visto que esta categoria inclui atualmente muitos tipos de produtos, incluindo pistolas, escopetas e armas de eletrochoque, os quais, na visão da Omega, requerem um controle rígido. O texto do decreto explica que os produtos são classificados como “Classe I” pelo Ministério da Defesa em consulta com o Ministério das Relações Exteriores com base em suas “características técnicas”; no entanto, até onde vai o conhecimento da Omega, ainda foi publicada qualquer orientação clara descrevendo os critérios usados para classificar esses produtos ou quais

“características técnicas” são consideradas para fazê-lo.

Além disso, embora o Ministério das Relações Exteriores possa emitir um parecer sobre pedidos de exportação de produtos “Classe I”, o Ministério não tem poderes para impedir a exportação desses produtos, uma vez que, por definição, eles não requerem autorização prévia. Na prática, portanto, a fiscalização da exportação desses produtos é quase inteiramente responsabilidade do Ministério da Defesa, que é o único responsável pela concessão de licenças de exportação. A análise das solicitações de exportação no âmbito do PNENEM (ver acima) revela que o Itamaraty costuma ser o órgão que intervém no processo de exportação por motivos ligados aos direitos humanos. Ao eliminar a necessidade de solicitação de autorização preliminar por parte dos exportadores de produtos “Classe I”, portanto, a política corre o risco de invalidar efetivamente o papel do Ministério das Relações Exteriores na avaliação da exportação desses bens, limitando, assim, a consideração das obrigações em matéria de direitos humanos como parte do processo de exportação.

Por fim, a política não parece exigir que o Estado publique relatórios detalhando os dados de exportações autorizadas. O Artigo 5 (9), por exemplo, afirma que o Ministério da Defesa mantém sob “a sua guarda e preserva o sigilo dos dados e dos documentos referentes às operações de exportação e de importação de [sua] competência”¹⁷⁶. O artigo 38 da política também explica que as informações relacionadas aos processos de exportação e importação são consideradas de acesso restrito.¹⁷⁷ Os argumentos a favor da falta de transparência são frequentemente justificados com base no sigilo comercial ou na segurança nacional. No entanto, exemplos de outros países, incluindo Estados-membros da UE, demonstram que os Estados podem ser transparentes em relação às suas exportações sem violar o sigilo comercial ou a competitividade das empresas envolvidas, ou sem colocar em risco a segurança nacional. Para que os atores da sociedade civil e de outros grupos relevantes possam realizar uma fiscalização eficaz do processo, é essencial que as informações sobre a implementação da política sejam disponibilizadas ao público.

Recomendações

A Omega apela às autoridades nacionais no Brasil para que:

- Proíbam a promoção, importação ou exportação de equipamentos de segurança que não tenham uso prático a não ser infligir tortura ou outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.
- Suspendam imediatamente e neguem licenças de exportação onde houver alegações plausíveis de que os usuários finais envolvidas tenham usado recentemente tais equipamentos para cometer ou facilitar graves violações dos direitos humanos, ou onde houver um risco substancial de graves violações dos direitos humanos serem cometidas com tais equipamentos.
- Apresentem um relatório inicial ao UNODA o mais rápido possível, em conformidade com os requisitos para apresentação de relatório do ATT.

- Tomem medidas para solucionar os pontos fracos do PNEPRODE identificados por este relatório. Especificamente:

- Reclassificar pistolas, escopetas e armas de eletrochoque de Classe I para Classe II
- Alterar e atualizar o LiProde de forma a incluir todos os tipos de armas e equipamentos de segurança apresentados neste relatório, incluindo contenções e armas de mão de impacto cinético.
- Disponibilizar ao público os detalhes dos critérios e processos usados para classificar os produtos de defesa como “Classe I” ou “Classe II”.
- Disponibilizar ao público detalhes do processo pelo qual os critérios usados para analisar a adequação das exportações são avaliados, incluindo as fontes utilizadas.
- Publicar regularmente relatórios de atividades sobre a importação e exportação de equipamentos de segurança e de assistência técnica. Esses relatórios devem incluir informações sobre o número de solicitações recebidas, os itens envolvidos, o país de destino e o usuário final previsto, a decisão tomada em relação a cada solicitação e o valor total da transferência.

A Omega apela à APEX e à ABIMDE para que:

- Trabalhem em estreita colaboração com empresas brasileiras para garantir o cumprimento da regulamentação local ao participar de exposições internacionais de armas.

A Omega apela às empresas envolvidas na produção e comercialização de equipamentos de segurança para que:

- Implementem mecanismos consistentes de diligência para avaliar os impactos reais e potenciais sobre os direitos humanos resultantes da produção e/ou comercialização de equipamentos de segurança, integrando e agindo de acordo com os resultados obtidos, acompanhando as respostas e comunicando como quaisquer impactos estão sendo solucionados.

A Omega apela às empresas que organizam e sediam eventos comerciais na área de segurança e aplicação da lei para que:

- Desenvolvam e implementem procedimentos e políticas para coibir a promoção de equipamentos inerentemente abusivos em seus eventos.

5. CONCLUSÕES

05 | CONCLUSÕES

O objetivo deste relatório é fornecer uma visão geral da fabricação, comércio, uso e uso indevido de equipamentos de segurança e armas no Brasil e sua regulamentação em nível nacional. Outras pesquisas são necessárias em diversas áreas, particularmente no que diz respeito à implementação de novos controles comerciais, questões de transparência, responsabilização corporativa e regulamentações do uso da força. No entanto, é possível identificar várias conclusões com base neste relatório inicial.

Em primeiro lugar, o relatório observou como o mercado brasileiro de equipamentos de segurança e aplicação da lei cresceu nas últimas décadas, com várias empresas já estabelecidas internacionalmente. Observou-se que esse crescimento tem sido impulsionado tanto pelo aumento da demanda por equipamentos de segurança dentro e fora do país, quanto pelo apoio financeiro e diplomático ao setor por parte do governo brasileiro. Uma análise dos fabricantes brasileiros de equipamentos de segurança identificou um número de empresas, principalmente privadas, que produzem uma ampla gama de produtos, desde armas de eletrochoque e irritantes químicos até projéteis de impacto cinético e granadas de efeito moral.

Embora a maioria dos produtos fabricados por essas empresas tenha um papel legítimo na aplicação da lei, o relatório descobriu a fabricação de uma série de produtos, notadamente algemas para polegares e armas de eletrochoque por contato direto que são inerentemente abusivas. Além disso, o relatório encontrou evidências da importação e promoção de equipamentos fabricados no exterior, incluindo armas de eletrochoque por contato direto e usadas no corpo, que não têm uso prático a não ser infligir tortura ou outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes. Argumentou-se que, a fim de minimizar o risco de tortura e outros maus-tratos, a fabricação, promoção, comércio e uso desses e de outros tipos inerentemente abusivos de equipamentos de segurança deveriam ser proibidos.

Além de suscitar preocupações sobre a fabricação e o comércio de equipamentos inerentemente abusivos, o relatório destacou como outros tipos de equipamentos de segurança fabricados no Brasil estão sendo usados em contextos não custodiais e em locais de detenção para cometer abusos dos direitos humanos. Ao fazer isso, o relatório demandou um treinamento mais eficaz para os encarregados da aplicação da lei que são autorizados a usar a força, bem como o desenvolvimento de diretrizes mais rigorosas e abrangentes sobre o uso de equipamentos de segurança. O relatório também argumentou que esses incidentes de abuso demonstram a necessidade de que o equipamento selecionado para uso por autoridades da lei seja rigorosamente testado para garantir que seja adequado para sua finalidade e possa ser usado legalmente e em conformidade com as normas e padrões internacionais de direitos humanos.

Em seguida, o relatório identificou vários exemplos relativos à exportação de equipamentos de segurança

fabricados no Brasil para países com registros insatisfatórios de direitos humanos. Embora as recentes reformas do regime de controle comercial do Brasil possam ajudar a resolver algumas das fraquezas do regime de controle anterior que foram destacadas por esses casos, elas levantam sérias questões sobre a consistência e o rigor com que os pedidos de exportação são tratados pelas autoridades brasileiras, bem como a disposição das empresas da área de defesa em atuar de acordo com os princípios empresariais e de direitos humanos.



▲ Uma força-tarefa de emergência guarda dois prisioneiros, © MNCPT

Por fim, em relação às recentes reformas nas regulamentações brasileiras que regem a importação e exportação de equipamentos de segurança, o relatório observou que, embora as mudanças no regime anterior fossem bem-vindas, as novas regulamentações ainda sofrem de várias deficiências que requerem atenção imediata. Especificamente, o relatório suscitou preocupações sobre a omissão de certos tipos de equipamento do LiProde, os possíveis efeitos negativos que os esforços para agilizar o processo de licenciamento poderiam ter sobre a fiscalização e uma falta de transparência quanto às transferências e quanto ao próprio processo de licenciamento.

ANEXOS

ANEXO A

EXPORTADORES BRASILEIROS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DE APLICAÇÃO DA LEI

Algemas Brasil	Em seu site, a Algemas Brasil afirma vender instrumentos de contenção “em todo o Brasil, América Latina, Caribe e América Central”. ¹⁸³ Não foi possível verificar esta afirmação. Além disso, a Algemas Brasil não constava da lista de empresas exportadoras do governo brasileiro nos últimos anos (2012-19).
Amadeo Rossi S.A. Metalurgica E Municoes	Embora a Rossi não produza mais armas de fogo para venda no mercado brasileiro, suas armas ainda podem ser encontradas no mercado externo, feitas pela Amadeo Rossi (exclusivamente para exportação) ou pela Taurus (que é dona da marca Rossi e fabrica suas armas de cano curto). Os produtos da Rossi são vendidos principalmente para o mercado civil.
Bélica Militar	A Bélica Militar consta do cadastro de empresas exportadoras publicado pelo Ministério da Economia, Indústria, Comércio Exterior e Serviços ¹⁸⁴
Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC)	Para obter detalhes sobre as exportações da CBC, consulte a seção de exportações acima.
Condor Tecnologias Nao Letais	Para obter detalhes sobre as exportações da Condor, consulte a seção de exportações acima.
E.R. Amantino Industria de Maquinas Equ. Acessorios e Armas EsportivasW Ltda. (Boito)	A Boito exporta cerca de 90% das armas que produz, principalmente para os Estados Unidos. ¹⁸⁵ Em seu site, a Boito lista revendedores em vários outros países, incluindo Angola, Malawi, África do Sul, Canadá, Argentina, Bolívia, Paraguai, Uruguai, Bangladesh, Chipre, Geórgia, Líbano, Itália, Noruega, República Tcheca, Rússia, Austrália, Nova Zelândia. ¹⁸⁶

Industria De Material Belico Do Brasil (IMBEL)	Cerca de 60% das pistolas da IMBEL são exportadas para países como Estados Unidos, Venezuela e Uruguai.
Indios Pirotecnia Ltda	De acordo com um guia de empresas e produtos de defesa publicado pelo Ministério da Defesa do Brasil, a Indios Pirotecnia Ltda fornece várias forças armadas estrangeiras, incluindo Chile, Argentina, Peru, Colômbia, Paraguai, Turquia, Tunísia, Bangladesh, Tailândia, Egito e Emirados Árabes Unidos. ¹⁸⁷
Poly Defensor	A Poly Defensor tem uma subsidiária nos EUA e exporta para todo o mundo, incluindo Reino Unido, China, Cingapura e Índia. ¹⁸⁸
RJC Defesa Aeroespacial Ltda	A RJC Defesa Aeroespacial Ltda consta do cadastro de empresas exportadoras publicado pelo Ministério da Economia, Indústria, Comércio Exterior e Serviços. ¹⁸⁹
Taurus Armas S.A.	Para obter detalhes sobre as exportações da Taurus, consulte a seção de exportações acima.
ER DO Brasil	A ER do Brasil afirma em seu site que seu spray de autodefesa Knockout é utilizado por policiais e forças de segurança “de várias cidades do Brasil e do exterior”. No entanto, não foi possível verificar essa alegação. Além disso, a ER do BRASIL não constava da lista de empresas exportadoras do Ministério das relações Exteriores nos últimos três anos (2016-18).
O Filizzola & Cia Ltda	A O. Filizzola & Cia Ltda consta do cadastro de exportadores de 2019 publicado pelo Ministério da Economia, Indústria, Comércio Exterior e Serviços. ¹⁹⁰

ANEXO B

LISTA DE RECOMENDAÇÕES

As recomendações a seguir são apresentadas para consideração cuidadosa de formuladores de políticas, funcionários de controle comercial, órgãos de monitoramento e empresas envolvidas na fabricação e comercialização de equipamentos de segurança.

Uso da Força

A Omega apela às autoridades nacionais relevantes no Brasil para que:

- Garantam que a legislação, protocolos e diretrizes nacionais que regem o uso da força e de armas de fogo e todos os outros equipamentos de segurança cumpram as leis e padrões internacionais de direitos humanos; que esses padrões sejam efetivamente implementados por autoridades que exercem funções de aplicação da lei; que as organizações da sociedade civil sejam convidadas a participar de forma ativa em qualquer processo destinado a alterar essas normas; e que haja uma supervisão independente e responsabilização por quaisquer abusos.

A Omega apela aos órgãos de monitoramento encarregados de visitar locais de detenção e/ou monitorar o uso público da força para que:

- Forneça aos seus membros o treinamento e as informações necessárias para documentar com precisão os incidentes e alegações relacionados ao uso da força, incluindo detalhes do equipamento usado. Isso pode incluir o desenvolvimento de uma lista padronizada de equipamentos e abusos comuns a serem observados.

Fabricação, Seleção e Teste

A Omega apela às autoridades nacionais no Brasil para que:

- Proibam estritamente a fabricação de equipamentos de segurança que não tenham uso prático além do propósito de infligir tortura ou outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.
- Realizem análises independentes com base nas leis e padrões internacionais de direitos humanos para verificar se o equipamento novo ou não testado é apropriado para uso por agentes de aplicação da lei.

Esses testes devem ser conduzidos por peritos médicos, jurídicos, policiais e especialistas de outras áreas e devem avaliar os efeitos de todos os usos razoavelmente prováveis ou esperados do equipamento. Deve-se dar atenção especial à avaliação dos riscos potenciais do uso do equipamento contra indivíduos que podem ser especialmente vulneráveis e se os mesmos objetivos operacionais podem ser alcançados usando alternativas menos prejudiciais. Os resultados desses testes devem ser disponibilizados ao público.

- Assegurar que todos os projéteis lançados, incluindo projéteis de impacto cinético e projéteis irritantes químicos empregados pelas autoridades policiais, atendam aos padrões de precisão estabelecidos pelo guia da ONU sobre armas menos letais.¹⁹¹

A Omega apela às empresas envolvidas na fabricação e comercialização de equipamentos de segurança para que:

- Levem os recursos e os efeitos de seus produtos à atenção dos compradores, dos usuários e do público em geral. No mínimo, isso deve envolver a publicação de toda a documentação relativa às especificações técnicas, recursos e parâmetros de uso do equipamento e deve incorporar procedimentos operacionais de segurança recomendados e destacar os riscos médicos do uso inadequado.
- Identifiquem e divulguem todos os estudos médicos e os nomes dos especialistas que contribuíram para os testes de produtos e análises de segurança, indicando aqueles que receberam compensação pela promoção de seus produtos.

A Omega apela às Nações Unidas para que:

- Estabeleça um grupo de especialistas, incluindo profissionais médicos, jurídicos, técnicos e policiais, e acadêmicos para desenvolver normas técnicas internacionais relativas à especificação e desempenho de armas e equipamentos menos letais, com o objetivo de minimizar o risco de ferimentos graves ou morte associados ao seu uso. As normas a serem desenvolvidas incluem aquelas relacionadas à precisão, consistência e energia cinética aceitáveis de projéteis menos letais; a potência elétrica e a duração do choque das armas de eletrochoque por projétil; e a quantidade aceitável dispensada e concentração de irritantes químicos.

Comércio

A Omega apela às autoridades nacionais no Brasil para que:

- Proibam a promoção, importação ou exportação de equipamentos de segurança que não tenham uso prático a não ser infligir tortura ou outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.¹⁹²
- Suspendam imediatamente e neguem licenças de exportação onde houver alegações plausíveis de que os usuários finais envolvidas tenham usado recentemente tais equipamentos para cometer ou facilitar graves violações dos direitos humanos, ou onde houver um risco substancial de graves violações dos direitos

humanos serem cometidas com tais equipamentos.

- Apresentem um relatório inicial ao UNODA o mais rápido possível, em conformidade com os requisitos para apresentação de relatório do ATT.
- Tomem medidas para solucionar os pontos fracos do PNEPRODE identificados por este relatório. Especificamente:
 - Reclassificar pistolas, escopetas e armas de eletrochoque de Classe I para Classe II
 - Alterar e atualizar o LiProde de forma a incluir todos os tipos de armas e equipamentos de segurança apresentados neste relatório, incluindo contenções e armas de mão de impacto cinético.
 - Disponibilizar ao público os detalhes dos critérios e processos usados para classificar os produtos de defesa como “Classe I” ou “Classe II”.
 - Disponibilizar ao público detalhes do processo pelo qual os critérios usados para analisar a adequação das exportações são avaliados, incluindo as fontes utilizadas.
 - Publicar regularmente relatórios de atividades sobre a importação e exportação de equipamentos de segurança e de assistência técnica. Esses relatórios devem incluir informações sobre o número de solicitações recebidas, os itens envolvidos, o país de destino e o usuário final previsto, a decisão tomada em relação a cada solicitação e o valor total da transferência.

A Omega apela à APEX e à ABIMDE para que:

- Trabalhem em estreita colaboração com empresas brasileiras para garantir o cumprimento da regulamentação local ao participar de exposições internacionais de armas.

A Omega apela às empresas envolvidas na produção e comercialização de equipamentos de segurança para que:

- Implementem mecanismos consistentes de diligência para avaliar os impactos reais e potenciais sobre os direitos humanos resultantes da produção e/ou comercialização de equipamentos de segurança, integrando e agindo de acordo com os resultados obtidos, acompanhando as respostas e comunicando como quaisquer impactos estão sendo solucionados.

A Omega apela às empresas que organizam e sediam eventos comerciais na área de segurança e aplicação da lei para que:

- Desenvolvam e implementem procedimentos e políticas para coibir a promoção de equipamentos inerentemente abusivos em seus eventos.

ENDNOTES

1 O foco deste relatório limita-se à análise da fabricação, comércio e uso dos tipos de armas e equipamentos de aplicação da lei listados acima. O relatório não fornece análises de outros tipos de equipamentos usados por agências de aplicação da lei, como equipamentos de vigilância ou veículos.

2 Markets and Markets, “Less-Lethal Ammunition Market”: <<https://www.marketsandmarkets.com/Market-Reports/less-lethal-ammunition-market-252593903.html>> [acessado em 9 de julho de 2020]

3 Organização das Nações Unidas: “United Nations Basic Principles on the Use of Force and Firearms by Law Enforcement Officials (UN BPUFF)”, Adopted by the Eighth United Nations Congress on the Prevention of Crime and the Treatment of Offenders, Havana, Cuba, 27 August to 7 September 1990, <<https://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/useofforceandfirearms.aspx>> [acessado em 9 de julho de 2020]

4 Ibid., Artigo 2.

5 O termo “armas menos letais” foi amplamente adotado agora em reconhecimento ao fato de que qualquer arma pode causar ferimentos graves ou morte, dependendo das circunstâncias de uso. No entanto, o uso do termo “não letal” permanece comum na América Latina. Para obter mais informações, consulte: CICV, “Uso de Armas e Equipamentos em Operações de Aplicação da Lei”, CICV, maio de 2020, <https://www.icrc.org/pt/document/uso-de-armas-e-equipamentos-em-operacoes-de-aplicacao-da-lei>

6 Este relatório distingue entre equipamentos que podem ter uma função legítima na aplicação da lei e equipamentos inerentemente abusivos. Ao contrário de outros tipos de equipamentos de aplicação da lei, o uso de equipamentos inerentemente abusivos é inaceitável, não importando o contexto em que são empregados. Exemplos de equipamentos de aplicação da lei inerentemente abusivos incluem armas de eletrochoque de contato direto e usadas no corpo, algemas para polegares e para dedos, bastões com pregos e escudos com pregos. Para mais informações e outros exemplos de equipamentos de aplicação da lei inerentemente abusivos, consulte: Omega Research Foundation, “Visual Glossary of Military, Security and Police Equipment”, (sem data), https://omegaresearchfoundation.org/visual_glossary?search_api_language=en

7 Assembleia Geral da ONU: “Resolution adopted by the General Assembly on 17 December 2015” (A/70/489/Add.1) 17 de dezembro de 2015, <https://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/70/146>

8 Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (EACDH): “Guidance on Less-Lethal Weapons in Law Enforcement”, 2020, <https://www.ohchr.org/Documents/HRBodies/CCPR/LLW_Guidance.pdf>, parágrafo 4.7.1

9 Conselho da União Europeia: “Council Regulation (EC) No 1236/2005 of 27 June 2005 concerning trade in certain goods which could be used for capital punishment, torture or other cruel, inhuman or degrading treatment or punishment”, <<https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/e7749622-48ca-4339-a7e0-92b363c975cb/language-en>>

10 A Convenção sobre Armas Químicas de 1992 usa o termo “agentes de controle de distúrbios”, definidos como “qualquer produto químico não relacionado em qualquer das Listas, que possa produzir rapidamente irritação sensorial em humanos ou efeitos físicos incapacitantes que desaparecem em um curto período de tempo após o término da exposição ao agente.” Art. II (7), Convenção sobre Armas Químicas de 1992. Evitamos o uso desse termo neste relatório porque é impreciso e pejorativo se referir a todas as reuniões públicas como distúrbios, e o termo ignora o fato de que irritantes químicos também são usados para outros fins que não o controle de multidões.

11 De acordo com a American Academy of Paediatrics: “as crianças são particularmente vulneráveis aos efeitos fisiológicos de agentes químicos. O tamanho menor de uma criança, o número mais frequente de respirações por minuto e a limitada resposta cardiovascular ao estresse em comparação com adultos aumentam os danos causados por agentes como o gás lacrimogêneo”. Colleen A. Kraft, ‘AAP Statement in Response to Tear Gas Being Used Against Children at the U.S. Southern Border’, American Academy of Paediatrics, 26 November 2018, <<https://www.aap.org/en-us/about-the-aap/aap-press-room/Pages/AAP-Statement-in-Response-to-Tear-Gas-Being-Used-Against-Children-at-the-U-S-Southern-Border.aspx>> [acessado em 09 de dezembro de 2019].

12 O EACDH recomenda que os encarregados pela aplicação da lei “nunca usem agentes antimotim contra pessoas que estão contidas ou confinadas em um lugar onde não haja rotas de fuga do produto químico... (e) nunca use agentes antimotim em espaços confinados ou expor os mesmos alvos a agentes antimotim várias vezes durante um curto período de tempo”. Ver EACDH: ‘Human Rights and Law Enforcement, A Manual on Human Rights Training for Law Enforcement Officials’, 2017, capítulo 5

13 MNPCT, “Relatório De Missão A Unidades De Privação De Liberdade Do Estado Do Mato Grosso”, Setembro de 2017, <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/acao-a-informacao/participacao-social/sistema-nacional-de-prevencao-e-combate-a-tortura-snpct/mecanismo/relatorio-mato-grosso-2017/>> [acessado em 05 de março de 2020]

14 SPT, ‘Report on the visit of the Subcommittee on Prevention of Torture and Other Cruel, Inhuman or Degrading Treatment or Punishment to Brazil Report on visit to Brazil’, CAT/OP/BRA/1, 05 de julho de 2012, para. 128, <<https://undocs.org/CAT/OP/BRA/1>> [acessado em 03 de julho de 2020]

15 Folha Press: “Secretário diz que utilização de gás por PM no Metrô ‘não era necessária’”. 30 de janeiro de 2015, <<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/01/secretario-diz-que-utilizacao-de-gas-por-pm-no-metro-nao-era-necessaria.html>>

16 Rodolfo Vicentini: “BNegão diz que teve show censurado: ‘Estão tentando transformar em um Estado policial’”. 31 de julho de 2019, <<https://entretenimento.uol.com.br/noticias/redacao/2019/07/31/bnegao-diz-que-teve-show-censurado-estao-tentando-transformar-em-um-estado-policial.htm>> [acessado em 07 de julho de 2020]

17 Rondoniaovivo: “PM usa gás de pimenta e bala de borracha para dispersar foliões no carnaval”, 25 de fevereiro de 2020, <<http://rondoniaovivo.com/policia/noticia/2020/02/25/veja-o-video-pm-usa-gas-de-pimenta-e-bala-de-borracha-para-dispersar-folios-no-carnaval.html>> [acessado em 07 de julho de 2020]

18 Washington Times, ‘Rio party ahead of Carnival ends in chaos’, 12 de janeiro de 2020, <<https://www.washingtontimes.com/news/2020/jan/12/rio-de-janeiro-police-storm-celebration-tear-gas/>> [acessado em 09 de março de 2020]

19 Uma terceira categoria, as armas de eletrochoque “usadas no corpo”, é usada por autoridades policiais em vários países, mas não no Brasil. As armas de eletrochoque usadas no corpo são projetadas para serem fixadas diretamente no corpo de uma pessoa e podem ser ativadas por controle remoto. Esta forma de equipamento de eletrochoque está disponível em uma variedade de formas, incluindo cintos de choque, coletes de choque e algemas paralisantes. No caso de cintos de choque, o dispositivo aplica um choque elétrico por meio de eletrodos colocados perto dos rins do usuário, resultando em dor intensa durante o choque e fazendo com que os músculos se contraíam involuntariamente, deixando o sujeito imóvel. Outros efeitos físicos podem incluir fraqueza muscular, micção e defecação involuntárias, irregularidades nos batimentos cardíacos, convulsões e vergões na pele. Esses dispositivos causam sofrimento emocional mesmo se não forem ativados, pois são usados, às vezes por muitas horas seguidas, sem que o usuário saiba quando ou se eles serão ativados. Como as armas de eletrochoque por contato direto, os dispositivos de eletrochoque usados no corpo são inerentemente abusivos e não servem a um propósito legítimo de aplicação da lei que não possa ser efetivamente realizado com alternativas mais seguras. O uso de cintos de choque foi condenado por vários órgãos, incluindo o Comitê das Nações Unidas contra a Tortura e o Comitê Europeu para a Prevenção da Tortura (CPT). Dada sua natureza inerentemente abusiva, a fabricação e o uso de armas de eletrochoque usadas no corpo devem ser estritamente proibidos. Embora a Omega não tenha conhecimento de nenhuma ocorrência de armas de eletrochoque usadas no corpo sendo usadas por autoridades policiais no Brasil, a Omega encontrou evidências de sua promoção por uma empresa brasileira (consulte a seção de importação e distribuição abaixo).

20 A marca Taser é frequentemente usada como um nome genérico para esta categoria de arma. Nomes alternativos para tais armas incluem Dispositivo de Controle Eletrônico (DCE), Arma de Controle Eletrônico (ACE), Dispositivo de Energia Conduzida (DEC) e Arma de Descarga Elétrica (ADE).

21 Outras lesões decorrentes do uso de armas de eletrochoque por projétil incluem queimaduras, ferimentos por perfuração, cicatrizes e vergões.

22 Comitê da ONU contra a Tortura: “Concluding observations on the sixth periodic report of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland. UN doc. CAT/C/GBR/CO/6”, 7 de junho de 2019, par. 29.

23 Comitê da ONU contra a Tortura: “Concluding observations on the fifth periodic report of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland. UN doc. CAT/C/GBR/CO/5”, 24 de junho de 2013, par. 26.

24 Muitas armas de eletrochoque por projétil também podem ser usadas como armas de eletrochoque por contato direto quando usadas no modo “*drive stun*”. O Comitê da ONU contra a Tortura declarou anteriormente que o uso do modo “*drive stun*” deveria ser proibido. Comitê das Nações Unidas contra a Tortura, nota 24, par. 29

25 EACDH, nota 9, par. 7.4.12.

26 MEPCT/RJ, “Presídios com Nome de Escola* Inspeções e Análises sobre o Sistema Socioeducativo do Rio de Janeiro”, Janeiro de 2017, <https://elaseistem.files.wordpress.com/2017/12/relatc3b3rio-temc3a1tico-2017-presc3addios-com-nome-de-escola_-inspec3a7c3b5es-e-anc3a1lises-sobre-o-sistema-socioeducativo-do-rio-de-janeiro.pdf> p. 88-89

27 O Popular, “Vídeos mostram presos sendo torturados até com arma de choque em presídios de Goiás”, 29 de novembro de 2017, <<https://www.opopular.com.br/noticias/cidades/v%C3%ADdeos-mostrar-presos-sendo-torturados-at%C3%A9-com-arma-de-choque-em-pres%C3%ADios-de-go%C3%A1s-1.1405885>> [acessado em 03 de julho de 2020]

28 G1, “Vídeo mostra guarda usando pistola de choque contra aluno em Campinas” 18 de outubro de 2016, <<http://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2016/10/video-mostra-estudante-atingido-por-pistola-de-choque-em-campinas-sp.html>> [acessado em 03 de julho de 2020]

29 Omega Research Foundation e Anistia Internacional, “Human Rights Impact of Less-Lethal Weapons”, 2015, <<https://www.amnesty.org/download/Documents/ACT3013052015ENGLISH.PDF>>

30 MNPCT, ‘Relatório de Missão ao Estado do Ceará’, 2019, <<https://apublica.org/wp-content/uploads/2019/04/relatorio-missa-o-ceara-prottegido-sem-isbn-1.pdf>>, pp. 41-42.

31 Fernanda Borges, “Sequência de fotos mostra que cassete de PM quebrou ao atingir rosto de estudante em Goiânia; veja” 29 de abril de 2017, <<https://g1.globo.com/goias/noticia/sequencia-de-fotos-mostra-que-cassete-de-pm-quebrou-ao-atingir-cabeca-de-estudante-em-goiania-veja.ghml>> [acessado em 05 de julho]

32 “Polícia conclui que Caso Itambé foi homicídio”, 02 de junho de 2017, *Folha PE*, <<https://www.folhape.com.br/noticias/noticias/investigacao/2017/06/02/NWS,29761,70,622,NOTICIAS,2190-POLICIA-CONCLUI-QUE-CASO-ITAMBE-FOI-HOMICIDIO.aspx>> [acessado em 10 de outubro de 2019]

33 Paula Paiva Paulo, “Jovem de 16 anos é atingida no olho por bala de borracha em dispersão de baile funk na Zona Leste de SP”, 11 de dezembro de 2019, <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/11/12/jovem-de-16-anos-e-atingida-no-olho-por-bala-de-borracha-em-dispersao-de-baile-funk-na-zona-leste-de-sp.ghml>> [acessado em 03 de julho de 2020]

34 Roelton Maciel, “Vídeo: tortura é registrada por câmeras de segurança no presídio de Joinville,” Anotícia, 02 de

fevereiro de 2013, <<http://anoticia.clicrbs.com.br/sc/seguranca/noticia/2013/02/video-tortura-e-registrada-porcamerasde-seguranca-no-presidio-de-joinville-4032160.html>> [acessado em 14 de setembro de 2019]

35 MNPCT, nota 15, par. 537-538

36 As Regras de Nelson Mandela fornecem orientações sobre o uso apropriado de instrumentos de contenção. Dentre elas, vale ressaltar a Regra 43, que afirma que “instrumentos de imobilização jamais devem ser utilizados como sanção para infrações disciplinares”.

37 MEPCT/RJ, “Presídios Com Nome De Escola*Inspeções E Análises Sobre O Sistema Socio Educativo Do Rio De Janeiro”, 2018, p. 82.

38 Omega Research Foundation e Conselho Nacional de Justiça, “Manual de Algemas e Outros Instrumentos de Contenção em Audiências Judiciais”, 2020, https://www.cnj.jus.br/wpcontent/uploads/2020/10/Manual_de_algemas-web.pdf

39 MNCPT, nota 15, par. 53

40 MEPCT/RJ, nota 40, p. 86

41 MEPCT/RJ, “Presídios Com Nome De Escola*Inspeções E Análises Sobre O Sistema Socio Educativo Do Rio De Janeiro”, 2017

42 MEPCT/RJ, “Sistema em Colapso: Atenção à Saúde e Política Prisional no Estado do Rio de Janeiro”, 2018, p. 118-119

43 A questão da posse de armas de fogo por civis é amplamente debatida no Brasil; no entanto, este relatório se limita a considerar o uso de armas de fogo por agentes da lei.

44 Organização das Nações Unidas, nota 4.

45 CICV, nota 6, p.7

46 Azam Ahmed, ‘Where the Police Wear Masks, and the Bodies Pile Up Fast’, New York Times, 20 de dezembro de 2019, <<https://www.nytimes.com/2019/12/20/world/americas/brazil-police-shootings-murder.html>> [acessado em 03 de março de 2020]

47 Marco Grillo e Paula Ferreira, “Mortes pela polícia crescem 26% no país durante pandemia de Covid-19”, O Globo Brasil, 28 de junho de 2020, <<https://oglobo.globo.com/brasil/mortes-pela-policia-crescem-26-no-pais-durante-pandemia-de-covid-19-1-24503733>> [acessado em 05 de julho de 2020]

48 Dom Phillips, “Jair Bolsonaro says criminals will ‘die like cockroaches’ under proposed new laws”, Guardian, 06 de Agosto de 2019, <https://www.theguardian.com/world/2019/aug/06/jair-bolsonaro-says-criminals-will-die-like-cockroaches-under-proposed-new-laws> [acessado em 04 de dezembro de 2019]

49 Dom Philips, ‘They have free rein’: Rio residents fear police violence under far-right rule, 17 de maio de 2020, <<https://www.theguardian.com/world/2019/may/17/free-rein-rio-residents-police-violence-far-right-rule>> [acessado em 05 de julho de 2020]. O Supremo Tribunal Federal restringiu recentemente o uso de helicópteros em operações policiais no Rio de Janeiro, afirmando: “É impossível imaginar situações nas quais o uso de helicópteros para tiro [de armas de fogo], o chamado ‘tiro embarcado’, possa ser autorizado”.

50 Janaina Garcia e Gabriela Fujita, “Nove em cada dez presos no Carandiru foram mortos com tiros na cabeça, diz MP” UOL, 02 de agosto de 2013, <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2013/08/02/nove-em-cada-dez-presos-no-carandiru-foram-mortos-com-tiros-na-cabeca-diz-mp.htm?cmpid=copiaecola>>

51 Julia Angwin e Abbie Nehring., “‘Hotter Than Lava’ ProPublica, 12 de janeiro, 2015 <<https://www.propublica.org/article/flashbangs>>

52 EACDH, nota 9, par. 6.1.4.

53 Gabriela Vieira, “Jovem atingido por bomba durante protesto perde a visão”, Estado, 10 de setembro de 2013, <https://www.estadao.com.br/noticias/geral,jovem-atingido-por-bomba-durante-protesto-perde-a-visao,1073293>

54 José Eduardo Bernardes, “Parece guerra, mas só um lado está armado”, diz ferida por bomba da polícia em 2016”, Brasil de Fato, 07 de junho de 2017, <<https://www.brasildefato.com.br/2017/06/07/parece-guerra-mas-so-um-lado-esta-armado-diz-ferida-por-bomba-da-policia-em-2016/>> [acessado em 05 de julho de 2020]

55 Guilherme Kepler, “Carnaval de rua termina com confusão e uso de bombas de gás para dispersar multidão na Cidade Baixa”, 23 de fevereiro de 2020, <<https://guaiba.com.br/2020/02/23/carnaval-de-rua-termina-com-confusao-e-uso-de-bombas-de-gas-para-dispersar-multidao-na-cidade-baixa/>> [acessado em 05 de julho de 2020]

56 Ana Luiza Albuquerque e Diego Garcia, “Polícia acaba com blocos secretos no Rio com bombas e correria”, 25 de fevereiro de 2020, <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/geral/noticia/2020/02/policia-acaba-com-blocos-secretos-no-rio-com-bombas-e-correria-ck71xyiif00pd01nzai3xtwxb.html>> [acessado em 05 de julho de 2020]

57 Ibid.

58 Organização das Nações Unidas, nota 4.

59 EACDH, nota 9.

60 Ministro de Estado da Justiça e o Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, ‘Portaria Interministerial No- 4.226, de 31 de Dezembro de 2010’, 31 de dezembro de 2010, <<https://www.conjur.com.br/dl/integra-portaria-ministerial.pdf>> [acessado em 11 de novembro de 2020]

61 Presidência da República, ‘Lei Nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014’, 22 de dezembro de 2014, <http://www.planalto>.

gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13060.htm [acessado em 11 de novembro de 2020]

62 EACDH, “Report of the Special Rapporteur on torture and other cruel, inhuman or degrading treatment of punishment - Mission to Brazil (A/HRC/31/57/Add.4)”, 29 de janeiro de 2016, Recomendação (ões) <https://ap.ohchr.org/documents/dpage_e.aspx?si=A/HRC/31/57/Add.4> [acessado em 11 de novembro de 2020]

63 Conselho Nacional Dos Direitos Humanos, “Recomendação Nº 12, de 16 de Outubro de 2020”, 16 de outubro de 2020, <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/Recomendacao12.pdf>> [acessado em 11 de novembro de 2020]

64 O investimento na indústria de armas do Brasil também foi encorajado de forma proativa e entusiasta por um pequeno, mas influente grupo de políticos cujas campanhas receberam apoio financeiro dos fabricantes brasileiros de armas. Segundo relatos, durante a campanha presidencial de 2014, 30 candidatos ao Congresso Nacional e às legislaturas estaduais do Brasil receberam contribuições no total de US\$ 530.000. Vinte e um foram eleitos. Muggah e Thompson, “The Trouble with Brazil’s Expanding Arms Trade”, 18 de abril de 2018. <<https://www.defenseone.com/ideas/2017/04/trouble-brazils-expanding-arms-trade/137123/>> [acessado em 13 de março de 2020]

65 Muggah e Thompson, ‘Brazil’s Merchants of Death’, 23 de outubro de 2016. <<https://www.nytimes.com/2016/10/24/opinion/brazils-merchants-of-death.html>> [acessado em 13 de março de 2020]

66 Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos, ‘Lei Nº 12.598, De 21 De Março De 2012’, 21 de março de 2012, <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12598.htm> [acessado em 03 de julho de 2020]

67 Ministério da Economia, ‘Demonstrativo dos Gastos Tributários Bases Efetivas – 2015 Serie 2013 a 2018’, Março de 2018, <<https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/demonstrativos-dos-gastos-tributarios/bases-efetivas>> [acessado em 03 de julho de 2020]

68 Ministério da Defesa, ‘SEPROD avança no apoio à Base Industrial de Defesa’, 30 de dezembro de 2019, <<https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/noticias/ultimas-noticias/seprod-avanca-no-apoio-a-base-industrial-de-defesa>>

69 Ministério Da Economia, ‘Retid (Regime especial para a indústria de defesa)’, <<http://receita.economia.gov.br/aceso-rapido/legislacao/legislacao-por-assunto/retid>> [acessado em 09 de julho de 2020]

70 Feigenbaum, A. ‘Repressing World Cup protests — a booming business for Brazil’, *Waging Nonviolence*, 18 de junho de 2014, <<http://wagingnonviolence.org/feature/repressing-world-cup-protests-booming-business-brazil>>; Amaral, M e Viana, N. ‘Why Are Brazilians Protesting the World Cup?’, *The Nation*, 21 de junho de 2013, <<http://www.thenation.com/article/why-are-brazilians-protesting-world-cup/>> [acessado em 07 de julho de 2020]

71 Os gastos militares do Brasil cresceram 5,1% entre 2017 e 2018 (para US\$ 27,8 bilhões) e 17% entre 2009 e 2018. Os gastos aumentaram apesar da desaceleração econômica em curso no Brasil e das restrições de gastos públicos. SPIRI, ‘Trends in World Military Expenditure 2018’, Abril 2019 <https://sipri.org/sites/default/files/2019-04/fs_1904_milex_2018_0.pdf> [acessado em 07 de julho de 2020]

72 BNDES, “Plano Inova Aerodefesa”, <<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/plano-inova-empresa/plano-inova-aerodefesa>> [acessado em 03 de julho de 2020]

73 FINEP, “Tecnologias expostas na LAAD, maior feira de defesa da América Latina, receberam apoio da Finep”. 04 de abril de 2019, <<http://www.finep.gov.br/noticias/todas-noticias/5919-tecnologias-expostas-em-feira-de-defesa-receberam-apoio-da-finep>> [acessado em 07 de julho de 2020]

74 FINEP, “Resultado Preliminar da Etapa de Seleção de Empresas Líderes Plano de Apoio Conjunto Inova Aerodefesa”, <http://download.finep.gov.br/chamadas/inova_aerodefesa/documentos/resultado_preliminar_etapa_selecao_empresas_lideres_inova_aerodefesa.pdf> [acessado em 07 de julho de 2020]

75 Para serem credenciadas como EED pelo Ministério da Defesa, as empresas devem cumprir uma série de critérios, incluindo ser sediada no Brasil e ter capacidade para realizar “atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia”. Veja a lista completa dos critérios no art. 2º (IV) da Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12598.htm>

76 Este mapa não inclui empresas que fabricam equipamentos sob licença ou o que é frequentemente conhecido como “produção licenciada”. Produção licenciada é o processo em que uma empresa em um país permite que uma segunda empresa em outro país fabrique seus produtos sob licença (os acordos de produção licenciada são comumente chamados de “acordos de coprodução”, “acordos de fabricação licenciada” e “acordos de transferência de tecnologia”). A forma que esses acordos assumem varia muito, abrangendo transferências tangíveis e intangíveis. Em alguns acordos, as matérias-primas e/ou peças são exportadas para o país comprador, onde são usadas para montar o produto, enquanto em outros o design do produto e os conhecimentos necessários para fabricá-lo são licenciados para o comprador, que então fabrica o produto do zero. A produção licenciada está mais comumente associada a nações em desenvolvimento, para as quais oferece a oportunidade de desenvolver capacidade e habilidades industriais. Como o Brasil já possui uma indústria de armas muito mais desenvolvida do que a maioria das outras nações latino-americanas e nações em desenvolvimento, nossa pesquisa identificou apenas um exemplo relevante de produção licenciada no Brasil – a Del Firearms, que abriu uma fábrica em Anápolis (no Estado de Goiás) para fabricar pistolas licenciadas pela AREX - Defense. Ver Roberto Caiafa. “Grupo DFA lança nova fábrica de armas no Brasil (Anápolis, GO)”, 30 de julho de 2018. <<https://tecnodefesa.com.br/grupo-dfa-lanca-nova-fabrica-de-armas-no-brasil-anapolis-go/>> [acessado em 12 de novembro de 2019]

77 EACDH, nota 9, par. 4.2.2.

78 Ibid., 4.2.3

79 Ministério da Justiça e Segurança Pública, Portaria nº 104, de 13 de março de 2020, <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-104-de-13-de-marco-de-2020-248065866>> [acessado em 11 de novembro de 2020]

80 O Decreto nº 10.030/2019 estabelece que “o Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública poderá estabelecer requisitos adicionais para [produtos controlados] de interesse para a segurança pública, com vistas à padronização de equipamentos, de tecnologias e dos procedimentos de avaliação da conformidade”, ver http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10030.htm [acessado em 11 de novembro de 2020]

81 Ibid., Artigo 4.

82 Os Estados são obrigados a garantir que todas as armas contendo irritantes químicos não violem a Convenção sobre Armas Químicas e, em particular, que sejam consistentes com as disposições sobre “tipos e quantidades” da Convenção. No entanto, atualmente não há diretrizes ou normas sobre como os Estados devem implementar esta obrigação. Para uma discussão mais aprofundada, consulte: Omega Research Foundation, ‘Tear Gassing by Remote Control’, 2015, <<https://omegaresearchfoundation.org/publications/tear-gassing-remote-control-december-2015>>

83 EACDH, 4.2.2., nota 9.

84 Ibid.

85 ANVISA, ‘Nota Técnica nº017/2015/GGTOX/ANVISA’, 2015, <http://www.consultaesic.cgu.gov.br/busca/dados/Lists/Pedido/Attachments/480185/RESPOSTA_PEDIDO_2016230460_Nota_Tecnica_017_2015_Resposta_Despacho_212_2015_GADIP_Spray_de_Oleos_Vegetais.pdf>

86 Condor Tecnologias Não Letais, “Spark DSK 700: Manual de Operação” <<https://www.slideshare.net/InstrutorEusbio/235275613-manualsparkcondor>> [acessado em 06 de setembro de 2020]

87 Naomi Larsson, “He saw white: Why the eye became a symbol of Chile’s unrest”, 16 de março de 2020, <<https://www.aljazeera.com/indepth/features/white-eye-symbol-chile-unrest-200316191357757.html>> [acessado em 23 de Agosto de 2020]

88 EACDH, nota 9, par. 7.5.4

89 A maioria das algemas de metal modernas para mãos e para pernas apresenta um mecanismo de travamento duplo para evitar o aperto excessivo. Uma vez que os instrumentos de contenção estejam duplamente travados, eles não podem ser mais apertados, sem primeiro serem destravados. Por outro lado, as algemas de travamento único podem ser progressivamente apertadas por meio da catraca.

90 A Regra 47 das Regras Mínimas da ONU para o Tratamento de Prisioneiros (as Regras de Nelson Mandela) afirma que “o uso de correntes, ferros ou outros instrumentos de contenção que sejam inerentemente degradantes ou dolorosos deve ser proibido” e que “outros instrumentos de contenção só devem ser usados quando autorizado por lei” e apenas em certas circunstâncias. Para obter mais informações sobre esses e outros instrumentos de contenção, consulte: Omega Research Foundation, “Visual Glossary of Military, Security and Police Equipment”, https://omegaresearchfoundation.org/visual_glossary?Search_api_language=en

91 Algemas Zorro, Fábrica de Algemas, <<https://www.facebook.com/Fabrica-de-Algemas-Zorro-634505276595563/>> [acessado em 27 de fevereiro de 2020]

92 Steve Johnson, “Brazilian Police Recall 98,000 Taurus 24/7 DS Pistols”, 26 de setembro de 2013, <<https://www.thefirearmblog.com/blog/2013/09/26/brazilian-police-recall-98000-taurus-247-ds-pistols/>> [acessado em 11 de novembro de 2020]

93 Rogerio Pagnan, “PM mantém 6.000 metralhadoras sem uso, dentro de caixas, há 5 anos em SP”, Folha de São Paulo, 20 de junho de 2017, <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/06/1894252-pm-mantem-6000-metralhadoras-sem-uso-dentro-de-caixas-ha-5-anos-em-sp.shtml>> [acessado em 11 de novembro de 2020]

94 Julia Moura, “Taurus é proibida de fornecer armas para São Paulo por dois anos”, Folha de São Paulo, 28 de julho de 2020, <<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/07/taurus-e-proibida-de-fornecer-armas-para-sao-paulo-por-dois-anos.shtml>> [acessado em 11 de novembro de 2020]

95 Mesmo em circunstâncias em que o uso de granadas de efeito moral em ambientes internos possa ser justificado, todas as precauções deveriam ser tomadas para reduzir o risco de causar ferimentos por explosão ou por fragmentos, por exemplo, fazendo a granada rolar no solo, em vez de jogá-la no ar.

96 EACDH, nota 9.

97 Igor Gielow e Gustavo Patu, “Bolsonaro Increases Military Spending in First Year of Government”, Folha, 02 de março de 2020, <<https://www1.folha.uol.com.br/internacional/en/business/2020/03/bolsonaro-increases-military-spending-in-first-year-of-government.shtml>> [acessado em 13 de outubro de 2020]

98 Para detalhes sobre as feiras de armas analisadas e para as listas de expositores, consulte: <https://omegaresearchfoundation.org/resources/arms-fairs>

99 Além do apoio à participação em feiras, em 2019 a Apex, em parceria com a ADIMBE, também lançou o plano de promoção internacional da economia de defesa. Um dos objetivos do projeto é desenvolver oportunidades para empresas que ainda não são exportadoras. André Pinto, “MD, ABIMDE e APEX desenvolvem plano de promoção internacional da economia de defesa”, Ministério da Defesa, 03 de outubro de 2019, <https://www.defesa.gov.br/noticias/61423-md-abimde-e-apex->

[desenvolvem-plano-de-promocao-internacional-da-economia-defesa](#) [acessado em 03 de dezembro de 2019]

- 100 Ibid.
- 101 União Europeia, nota 10.
- 102 DSEI, “DSEI Compliance Notice – Friday 13 September 2019”, 13 de setembro de 2019, <<https://www.dsei.co.uk/event-news/dsei-compliance-notice-friday-13-september-2019>> [acessado em 14 de setembro de 2019]
- 103 Lisandra Paraguassu, “Brazil’s Bolsonaro signs decree easing gun import, ammo limits” Reuters, 07 de maio de 2019, <<https://www.reuters.com/article/us-brazil-politics-guns/brazils-bolsonaro-signs-decree-easing-gun-import-ammo-limits-idUSKCN1SD2OU>> > [acessado em 17 de agosto de 2019]
- 104 De acordo com o PNEPRODE, as importações de PED (produtos estratégicos de defesa) fabricados no Brasil por EED ainda são proibidas. Ver: Presidência da República Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos, “Decreto Nº 9.607, de 12 de dezembro de 2018”, 12 de dezembro de 2018, <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9607.htm>, Artigo 34 (VIII)
- 105 Pieter D. Wezeman et al., ‘Trends in International Arms Transfers’, SIPRI, 2018, <https://www.sipri.org/sites/default/files/2019-03/fs_1903_at_2018.pdf>
- 106 O evento é organizado pela Clarion Events e conta com o apoio institucional do Ministério da Defesa, Forças Armadas e Ministério da Justiça. Mais informações em: <https://www.laadexpo.com.br/en/about/>
- 107 Durante nossa pesquisa, a Omega também encontrou evidências de numerosas armas de eletrochoque por contato direto fabricadas na China e anunciadas para venda ao público em geral em sites de comércio eletrônico brasileiros especializados na venda de produtos para “autodefesa”.
- 108 Typhon, “Zeta”, <<https://typhondistracton.com/product/zeta/>> [acessado em 03 de agosto de 2020]
- 109 Ministério Da Defesa, “Guia de Empresas e Produtos de Defesa”, 2019, <https://caslode.defesa.gov.br/site/images/guia/GUIA-2019_qrcode.pdf> [acessado em 07 de julho de 2020]

110 Magalhães, David Almstadter Mattar de. “A política brasileira de exportação de armas no contexto da revitalização da Base Industrial de Defesa”. Tese (Doutorado em Relações Internacionais) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2016. p. 124.

111 Ricardo Senra, “Longe dos holofotes, comitiva com CEO da Taurus acompanha Bolsonaro na Índia, o 2º comprador de armas do mundo”, BBC, 25 de janeiro de 2020, <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-51245722>> [acessado em 03 de março de 2020]

112 Pieter D. Weizman et al., nota 106.

113 Muggah, R e Thompson, N. nota 68.

114 Presidência da República Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos, nota 107, Artigo 2.

115 Defesamet, “CAMEX - Time Brasil Defesa - Financiamento e garantia à exportação de produtos de defesa brasileiros”, 3 de janeiro de 2019, <<https://www.defesamet.com.br/bid/noticia/31632/CAMEX---Time-Brasil-Defesa---Financiamento-e-garantia-a-exportacao-de-produtos-de-defesa-brasileiros/>>

116 Rakhi Mazumdar, “Jindal Defence signs JV pact with Brazil’s Taurus Armas for manufacturing small arms”, The Economic Times, 30 de janeiro de 2020, <https://economictimes.indiatimes.com/news/defense/jindal-defense-signs-jv-pact-with-brazils-taurus-armas-for-manufacturing-small-arms/articleshow/73697448.cms?utm_source=contentofinterest&utm_medium=text&utm_campaign=cppst> [acessado em 03 de março de 2020]

117 Guilherme Wiltgen, “ABIMDE acompanha missão presidencial aos Emirados Árabes Unidos e à Arábia Saudita e mostra a importância da indústria de defesa brasileira”, 31 de outubro de 2019, <<https://www.defesaareanaval.com.br/defesa/abimde-acompanha-missao-presidencial-aos-emirados-arabes-unidos-e-a-arabia-saudita-e-mostra-a-importancia-da-industria-de-defesa-brasileira>>

118 [acessado em 07 de julho de 2020]

Patrik Camporez, “Lobby das armas se reuniu 73 vezes no governo federal”, 23 de junho de 2020, Estado <<https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,lobby-das-armas-se-reuniu-73-vezes-no-governo-federal,70003341620>> [acessado em 07 de julho de 2020]

119 Small Arms Survey, “Small Arms Trade Transparency Barometer”, 2018, <www.smallarmssurvey.org/fileadmin/docs/Weapons_and_Markets/Tools/Transparency_barometer/SAS-Transparency-Barometer-2018.pdf>

120 Ministério da Economia Indústria, Comércio Exterior e Serviços, “Empresas brasileiras exportadoras e importadoras” <<http://www.mdic.gov.br/index.php/comercio-exterior/estatisticas-de-comercio-exterior/empresas-brasileiras-exportadoras-e-importadoras>> [acessado em 19 de outubro de 2019]

121 Outra importante fonte de informações sobre produção e vendas são os relatórios financeiros das empresas, arquivados na *Comissão de Valores Mobiliários* (CVM). A CVM lista os arquivos de todas as empresas de capital aberto. Infelizmente, das empresas incluídas neste relatório, apenas a Taurus está listada na CVM. A CBC e a Rossi estavam listadas anteriormente, mas retiraram-se do mercado aberto de ações em 2007 e 2002, respectivamente. CBC, “Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias e Preferenciais de Emissão Da Companhia Brasileira de Cartuchos”, 2007, <http://www.cvm.gov.br/dados/LaudEditOpa/RJ-2007-02052/20071003_EDITAL_DE_OFERTA_PUBLICA.doc> Rossi, “Oferta Pública de Aquisição

de Ações Ordinárias e Preferenciais da Amadeo Rossi S.A.”, 2002, <http://www.cvm.gov.br/dados/LaudEditOpa/RJ-2002-03454/20020724_EDITAL_DE_OFERTA_PUBLICA.PDF>

122 Condor Tecnologias Não Letais, “Condor Non-Lethal Technologies”, 2016, <<https://youtu.be/DkWO1pe8f3U>>

123 A lista completa das empresas designadas como EED pode ser encontrada no site da ABIMDE em: <<http://www.abimde.org.br/informative/eed>>

124 Comex Stat, “Exports and imports of Cities”, <<http://comexstat.mdic.gov.br/en/municipio/19612>> [acessado em 03 de julho de 2020]

125 Condor, “Letter to Omega Research Foundation”, 03 de fevereiro de 2016.

126 Médicos pelos Direitos Humanos, “Tear Gas or Lethal Gas? Bahrain’s Death Toll Mounts to 34”, 16 de março de 2012, <<https://phr.org/our-work/resources/tear-gas-or-lethal-gas-bahrains-death-toll-mounts-to-34/>>

127 Fotografias de projéteis de gás lacrimogêneo usados na porta da casa de Al-Saeed foram tiradas pelo defensor dos direitos humanos Nabeel Rajab. Os projéteis fotografados eram dos modelos GL 203/L - Multiple Charge Tear Gas e 203 GL/T - Triple Charge Tear Gas. Consulte ADHRB vs. Condor Non-Lethal Technologies, 22 de setembro de 2015, <https://complaints.oecdwatch.org/cases-es/Case_444/1536/at_download/file> [acessado em 03 de julho de 2020]

128 Ibid.

129 Song Jung-a e Simeon Kerr, “South Korea halts tear gas exports to Bahrain”, 09 de janeiro de 2014, Financial Times, <<https://www.ft.com/content/ab675920-76ea-11e3-a253-00144feabdc0>> [acessado em 03 de março de 2020]

130 Parlamento Europeu, “Motion for a Resolution with request for inclusion in the agenda for a debate on cases of breaches of human rights, democracy and the rule of law pursuant to Rule 135 of the Rules of Procedure on Bahrain, in particular the case of Nabeel Rajab (2015/2758(RSP))”, 7 de julho de 2015, https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/B-8-2015-0708_EN.html

131 Comex Stat, “Exports and imports of Cities”, <<http://comexstat.mdic.gov.br/en/municipio/19612>> [acessado em 03 de julho de 2020]

132 “Brasil Principal Proveedor de Lacrimógeno En Venezuela”, El Economista, 24 de março de 2014, <http://eleconomista.com.mx/industria-global/2014/03/24/brasil-principal-proveedor-lacrimogenovenezuela> [acessado em 24 de outubro de 2019]

133 Cesar Crespo, “The politics of tears”, 28 de junho de 2017, *Caracas Chronicles*, <<https://www.caracaschronicles.com/2017/06/28/the-politics-of-tears/>> [acessado em 24 de outubro de 2019]

134 “Venezuela to probe teenager’s death during protest”, 8 de junho de 2017, BBC News, <<https://www.bbc.co.uk/news/world-latin-america-40200694>> [acessado em 24 de outubro de 2019]

135 Alonso Soto e Rodrigo Viga Gaier, “Brazil bans tear gas exports to Venezuela due to violence: sources”, 19 de junho de 2017, Reuters, <<https://www.reuters.com/article/us-brazil-venezuela/brazil-bans-tear-gas-exports-to-venezuela-due-to-violence-sources-idUSKBN19A2IQ>> [acessado em 26 de outubro de 2019]

136 Comex Stat, nota 134.

137 De acordo com seu site, “para atender à crescente demanda por produtos Taurus”, em 2019 a empresa mudou suas operações nos Estados Unidos para uma nova unidade de fabricação de 18.000 m² no estado da Geórgia. <<https://www.taurusarmas.com.br/pt/institucional/sobre-nos>> [acessado em 14/02/2020]

138 Seow Bei Yi, “Frontline police to be armed with pistols instead of revolvers”, 24 de fevereiro de 2019, *Strait Times*, <<https://www.straittimes.com/singapore/frontline-police-to-be-armed-with-pistols>> [acessado em 25 de março de 2020]

139 Luiz Padilha, “Taurus fornece pistolas TH9 para força policial argentina”, 10 de agosto de 2020, *Defesa, Aeres & Naval*, <https://www.defesaareanaval.com.br/defesa/taurus-fornece-pistolas-th9-para-forca-policial-argentina> [acessado em 12 de agosto de 2020]

140 As demonstrações financeiras da Taurus fornecem apenas uma análise parcial das vendas por região geográfica. Uma pequena parte das vendas anuais (cerca de 1,5% no período analisado) é registrada como vendas para “outros países”.

141 As exportações de produtos Taurus, especialmente para os Estados Unidos, foram gravemente afetadas pelo recall de produtos defeituosos e por uma ação coletiva subsequente movida contra a empresa. Tina Bellon, “Fed. judge approves \$38m Taurus defective handgun settlement”, 18 de março de 2019, *Westlaw News*, <https://www.reuters.com/article/products-guns-idUSL1N2151SG> [acessado em 18 de maio de 2020]

142 Fares Mohammed Mana’a está sujeito às sanções das Nações Unidas por contrabando de armas para a Somália, consulte: Conselho de Segurança das Nações Unidas, “Letter dated 22 January 2016 from the Panel of Experts on Yemen established pursuant to Security Council resolution 2140 (2014) addressed to the President of the Security Council”, 22 de janeiro de 2016, S/2016/73, <https://www.securitycouncilreport.org/atf/cf/%7B65BFCF9B-6D27-4E9C-8CD3-CF6E4FF96FF9%7D/s_2016_73.pdf> [acessado em 09 de outubro de 2020]

143 Conselho de Segurança das Nações Unidas, ‘Letter dated 27 January 2017 from the Panel of Experts on Yemen addressed to the President of the Security Council’, 27 de janeiro de 2017, <<https://undocs.org/en/S/2018/193>>, p. 34.

144 Ibid., p. 34.

145 Rodrigo Fracalossi de Moraes, “Our weapons, our problem: arms exports, democracy, and civil society in Brazil and the UK”, 2019, *University of Oxford: Department of Politics and International Relations*, p. 297

146 As regulamentações brasileiras atuais relativas à aquisição, importação e exportação de equipamentos de aplicação da lei, armas de fogo e outros produtos controlados estão atualmente sob revisão ativa e sujeitas a alterações. Como tal, embora esta seção do relatório pretenda fornecer uma visão geral das alterações recentes a alguns dos aspectos mais relevantes desta estrutura regulamentar, ela não deve ser interpretada como sendo abrangente.

147 ONU, Tratado sobre o Comércio de Armas, Resolução da Assembleia Geral da ONU, 67/234 B, 2 de abril de 2013. Artigo 1

148 Ibid.

149 Para obter mais informações sobre a Aliança para o Comércio sem Tortura, consulte:

<http://www.torturefreetrade.org/>

150 Assembleia Geral da ONU, Resolução A/73/304 “Towards torture-free trade: examining the feasibility, scope and parameters for possible common international standards”, 28 de junho de 2019, <<https://undocs.org/en/A/RES/73/304>> _

151 As regulamentações descritas nesta seção do relatório ainda estão em desenvolvimento ativo e, portanto, sujeitas a alterações.

152 Presidência da República Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos, nota 107.

153 Ibid., Artigo 2.

154 Ministério da Defesa/Secretaria de Produtos de Defesa, ‘PORTARIA Nº 1714/SEPROD/SG-MD, DE 27 DE ABRIL DE 2020’, 28 abril de 2020, <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1714/seprod/sg-md-de-27-de-abril-de-2020-254213468>>

155 Os pedidos de autorização para negociações preliminares e os pedidos de autorização para exportação de produtos de defesa são recebidos pela Divisão de Produtos de Defesa (DEPROD) do Ministério das Relações Exteriores.

156 A autorização do NegPrel e o diferimento do PEx concedido na fase de procedimentos preliminares poderão ser cancelados a qualquer momento, caso as condições que permitiram suas concessões sejam alteradas ou em face de novos fatos identificados pelos órgãos envolvidos.

157 O DEPROD recebe pedidos de autorização para negociações preliminares e pedidos de autorização para exportação de produtos de defesa. A DIPROD é responsável pelo processamento dos pedidos no Itamaraty.

158 Presidência da República Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos, nota 107. Ver artigos 5(7) e 17(6).

159 Ibid., Artigo 5(2)

160 Ministério da Defesa/Secretaria de Produtos de Defesa, nota 160.

161 Presidência da República Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos, nota 107. Artigo 39.

162 Presidência da República Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos, nota 107. Artigo 13.

163 O Artigo 4 define um CUF da seguinte forma: “documento oficial exigido pelo governo do país do exportador, que deve ser preenchido, assinado e timbrado pela autoridade competente do governo do país do importador... no qual assume o compromisso de que será o último usuário do produto e que o item não será transferido sem autorização prévia do governo do país do exportador”.

164 O Artigo 4 define um CII da seguinte forma: documento exigido pelo governo do país do exportador, que deve ser preenchido, assinado e timbrado por autoridade competente do governo do país do importador, no qual assume o compromisso de que: a) admite a importação; b) possui sistemas de rastreabilidade do produto importado; e c) a reexportação do produto somente ocorrerá mediante a autorização de autoridade competente do governo do país do importador.”

165 Para aumentar a eficiência, o Sistema de Exportação de Produtos de Defesa (EXPRODEF) – um sistema informatizado para tratamento do registro de solicitações de exportação – foi lançado junto com a implementação da política.

166 Presidência da República Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos, nota 107. Artigo 10.

167 Ibid., Artigo 10.

168 Ibid., Artigo 21.

169 Ministério da Defesa/Secretaria de Produtos de Defesa, nota 160.

170 Presidência da República Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos, Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10030.htm>. Uma lista completa de produtos controlados pode ser encontrada aqui: http://www.dfpc.eb.mil.br/phocadownload/Portarias_EB_COLOG/Portarian118.pdf

171 A regulamentação de produtos controlados distingue entre produtos que são de “uso restrito” (que incluem armas menos letais, irritantes químicos, armas de fogo de alto calibre e armas automáticas) e produtos que são de “uso permitido” (normalmente armas de calibre inferior e semiautomáticas). A pré-autorização é obrigatória antes de adquirir ou importar armas de fogo, munições e outros produtos controlados classificados como de “uso restrito”. A exportação de produtos controlados também designados como PRODE fica sujeita à autorização do Ministério da Defesa. Ver Ibid., Artigo 32, parágrafo 4.

172 Ibid., Artigo 34

173 Ministério da Defesa, ‘Portaria Nº 1.729, de 29 de outubro de 2019’, 29 de outubro de 2019, <http://www.dfpc.eb.mil.br/images/Port-1729_Cmt-EB_Com_Exterior_Atualizada_pela_Port_1880.pdf>, Artigo 84 [acessado em 11 novembro de 2020]

174 A Omega entrou em contato com a SEPROD para pedir esclarecimentos sobre a regulamentação dos instrumentos de contenção e armas portáteis de impacto cinético, mas não recebeu uma resposta no momento em que este relatório foi finalizado.

175 Omega Research Foundation, 2020 “Review of EU Anti-Torture Regulation and its implementation”, <<https://omegaresearchfoundation.org/publications/review-eu-anti-torture-regulation-and-its-implementation>>

176 Presidência da República Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos, nota 107. Artigo 5(9)

177 Ibid., Artigo 38

178 Magalhães, David Almadter Mattar de, nota 113.

179 Nos termos do PNEMEM: os pedidos foram tratados pela Divisão de Operações de Promoção Comercial (DOC) do Itamaraty.

180 Magalhães, David Almadter Mattar de. nota 113. p. 144 –fn 365

181 Ibid., p. 143.

182 Este infográfico foi adaptado de um diagrama incluído em uma apresentação do Ministério da Defesa sobre o PNEI-PRODE, disponível em: <https://bud.gov.pt/fls/docs/nli/eventos/ev001/processo-exportacao-did.pdf>

183 Algemas Brasil, ‘Sobre Empresa’, <<https://www.algemasbrasil.com.br/algemasbrasil-sobre-empresa>> [acessado em 07 de julho]

184 Ministério da Economia, nota 124.

185 Natalia Viana e Daniel Santini: “Em cinco anos, 4,3 milhões de armas nas ruas”, Publica, 27 de janeiro de 2012, <<https://apublica.org/2012/01/em-cinco-anos-45-milhoes-de-armas-nas-ruas/>>

186 Boito, “Revendedores”, <<https://www.armasboito.com.br/br/revendedores>> [acessado em 07 de julho de 2020]

187 Ministério da Defesa, nota 98.

188 Apex Brasil: “A Poly Defensor, fabricante de dispositivos não letais, vem participando de eventos internacionais com apoio da Apex-Brasil desde 2017, sempre com bons resultados. Na #DSEI2019, já no primeiro dia, fecharam negócios com Índia e Singapura. Conheça a história no vídeo”. 12.43pm 11 de setembro de 2019, Twitter, <<https://twitter.com/ApexBrasil/status/1171751108257169408>>

189 Ministério da Economia, nota 109.

190 Ibid.

191 EACDH, nota 9.

192 Omega Research Foundation: “Visual Glossary of Military, Security and Police Equipment” <https://omegaresearchfoundation.org/visual_glossary?search_api_language=en>



Registered Charity No. 1105918. Registered Company
No. 05224240.

© 2020 - Omega Research Foundation. All rights re-
served. www.omegaresearchfoundation.org